



PROTOCOLO GERAL
64583.014811/2022-81

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2023-HMAR

VOLUME IV

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de materiais de consumo de uso Odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia , para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	--

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Salc	21	12	2022	17			
2 ETP enviado p 7RM	24	02	2023	18			
3 Aprovação ETP	24	02	2023	19			
4 Envio p AGU	08	03	2023	20			
5 Parecer AGU	15	03	2023	21			
6 Diex 82 p/ Odonto	16	03	2023	22			
7 Diex 63 p/ Odonto	20	03	2023	23			
8 Diex 131 p/ Salc	22	03	2023	24			
9 Diex 133 p/ Salc	22	03	2023	25			
10 Publicação	29	03	2023	26			
11 Abertura	11	04	2023	27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 4º VOLUME

Aos 02 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura do **Volume IV** do Processo Administrativo n° **64583.014811/2022-81**, iniciando-se com a folha n° 601.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO – 1º TEN

Adjunto da Subseção de Licitação do HMAR

GUSTAVO DOURADO M. Gomes
 Capitão - Dentista
 CRO-PE 58124
 Idt. 070021805-0 MD/EP

MÉDIA MEDIANA MENOR
 R\$ 12,56 R\$ 12,16 R\$ 12,09

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Ano da Compra UASG

14 of 115063 18 of 1981659 2022, 2021 120632 - BASE AEREA DE RECIFE, 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, 120633 - GRUPEAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO, 120060 - ACADEMIA DA FORÇA AEREA

Quantidade total de registros: 17
 Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00001	Pregão	103945	PROCA ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	3	R\$12,09	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	22/12/2021
00004/2022	00284	Pregão	402947	PROCA ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	100	R\$12,16	HEPRO COMERCIO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPEAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	29/06/2022
00004/2022	00339	Pregão	402063	PROCA ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	100	R\$12,16	HEPRO COMERCIO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPEAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	29/06/2022
00004/2022	00296	Pregão	403165	PROCA ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	100	R\$12,16	HEPRO COMERCIO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPEAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	29/06/2022
00004/2022	00340	Pregão	403109	PROCA ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	100	R\$12,16	HEPRO COMERCIO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPEAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	29/06/2022

Fl. 82



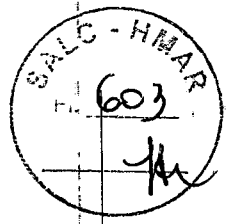
00004/2022	00295	Pregão	402992	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100	R\$12,16	HEPRO COMERCIO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	29/06/2022
00004/2022	00338	Pregão	403127	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100	R\$12,16	HEPRO COMERCIO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	29/06/2022
00004/2022	00297	Pregão	403165	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100	R\$12,16	HEPRO COMERCIO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	29/06/2022
00004/2022	00335	Pregão	403149	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100	R\$12,16	HEPRO COMERCIO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	29/06/2022
00004/2022	00283	Pregão	402946	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100	R\$12,16	HEPRO COMERCIO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	29/06/2022
00004/2022	00294	Pregão	402999	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100	R\$12,16	HEPRO COMERCIO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	29/06/2022
00004/2022	00337	Pregão	403127	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100	R\$12,16	HEPRO COMERCIO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	29/06/2022
00004/2022	00281	Pregão	402945	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100	R\$12,16	HEPRO COMERCIO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	29/06/2022
01058/2021	00222	Pregão	403087	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	20	R\$12,85	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORÇA AEREA	04/07/2022
01058/2021	00224	Pregão	428467	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	20	R\$13,17	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORÇA AEREA	04/07/2022
00104/2021	00012	Pregão	403132	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	200	R\$14	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AREA DE RECIFE	04/04/2022

Relatório gerado dia: 11/08/2022 às 15:12
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

GUSTAVO DOURADO M. LOPES
Capitão - Dentista
CRO-PE 5832
Idt. 070021805-0 MD/EB

00104/2021	00009	Pregão	403095	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100	R\$15.50	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 BASE AEREA DE RECIFE	04/04/2022
------------	-------	--------	--------	-----------------------	---------	-----	----------	---	---------------------------	--------------------------------	------------

GUSTAVO DOURADO M. Gomes
 Capitão - Dentista
 CRO-PE 5812
 Idt. 070021805-0 MD/EB





Descrição

Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Para citar sulcos de orientação em prótese.

Haste: FG
 Família: Esférica

Pontia Diamantada Esférica FG 1014 - KG Sorensen

Cód.: 180110129|000610 KG Sorensen

UNIDADE.

R\$ 14,90

R\$ 14,18 à vista no Boleto mais condições de pagamento no cartão

1 1

Olá, digite o que procura...

Instrumental Dentística e Cirúrgica

10/08/2022 23:24

Pontia Diamantada Esférica FG 1014 - KG Sorensen - dentalecia

Comentários

Institucional

- Sobre Nós
- Como Comprar
- Troca e Devoluções
- Formas de Pagamento
- Frete e Formas de Envio
- Segurança e Privacidade

Central de Atendimento

(16) 3711-1001

De segunda à sexta das 08h30 às 18h30

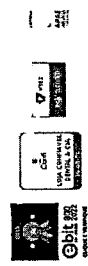
sac@dentalecia.com.br

WhatsApp

Formas de Pagamento

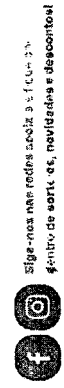


Segurança e Qualidade

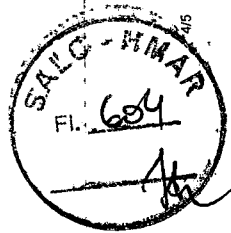


Dentalecia, Cuiabá, 2022. Todos os direitos reservados.

Venda Comercial De Produtos Químico - Medicos Ltda Esp. CNPJ 12.936.012/0002-86. IE: 310.280.272118 Av. Paulo VI, 472 | Fênix - SP | CEP: 4403-143, Aracaju - Sergipe | Maracá - Ceará | São Paulo - SP | CEP: 05000-000 | Endereço: Rua dos Sinos, 999 | 14. Adm. - 13.000.000 | Fornecedor ANVISA Medicamentos: 1.67337 | Autorização Funcionamento ANVISA Suaveantes: 3.07566 | Autorização Funcionamento ANVISA Produtos de Higiene/Cosméticos: 2.094651 | Autorização Funcionamento ANVISA (Saúde) Correlatos, Política de Privacidade e Segurança. Fotos meramente ilustrativas. Os preços e condições de venda estão sujeitos a alterações. Em caso de emergência de preços no site, o valor válido é o do cartão de compras.



Feito por Tecnologia





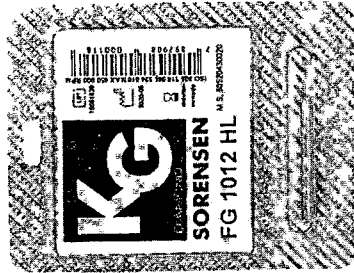
centa

Digite o que você procura



Home | Biscois | Ponta Diamantada Esférica FG - KG Sorensen

-11%



Ponta Diamantada Esférica FG - KG Sorensen

Cod. de Referência: 221770

Veja opiniões de quem já comprou

Unidade, Alta Rotação.

Frete Grátis!

R\$17,98

R\$15,99

Condições de Pagamento [+]



centa

Privacidade e Segurança de Informações

Política de Privacidade e Cookies

Gerenciamento das Preferências de Cookies



Atendimento aos Direitos dos Titulares

Relatório de Incidentes de Privacidade



Baixar o App

Cartão de Crédito

Parcela em até 12x sem juros

Boleto a prazo

Parcela em até 6x sem juros

Boleto à vista

Ganhe 3% de desconto

Copyright © 2022 - Copyright © 2019 - Todos os direitos reservados | www.dentalcremer.com.br | Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A. | CNPJ: 14.190.675/0001-53 | Rua das Missões, 674 - 2º andar - Ponta Aguda - Blumenau - Santa Catarina - CEP 89051-001 | Autorizações de Funcionamento ANVISA - Medicamentos: 1.09.245-3, Produtos para Saúde (Correlatos): 8.08.576-8, 8.10.706-3, Saneantes Dornis-sanitários: 3.05.135-4, Perfumes/Produtos de Higiene/Cosméticos: 2.06.387-3 | CNPJ: 14.190.675/0002-36 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 03 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutica responsável: Shifrey de Toledo Ladislau - CRF/MG nº 11.607 | CNPJ: 14.190.675/0003-17 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 04 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutico responsável: Diego Dionata da Rosa - CRF/MG nº 31666. Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compra.



GUSTAVO DOURADO M.G.
Capitão - Dentista
CRO-PE 58.712
Idt. 070021805-0 IMD/E

MÉDIA **R\$ 6,15** MEDIANA **R\$ 6,10** MENOR **R\$ 5,83**

(Handwritten signature)
 NORMANDA da Nóbrega L. Sá
 1º Ten. ODT
 CROM 3533
 IdL 11035037-2 MD/EB

FILTROS APLICADOS
 Código Material/Serviço UF Ano da Compra Modalidade da Compra
407961 PE 2022, 2021 Pregão

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00072/2020	00056	Pregão	407961	ALGODÃO		EMBALAGEM 250,00 G	1.600	R\$5,83	FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU	05/08/2021
00033/2021	00060	Pregão	407961	ALGODÃO		EMBALAGEM 250,00 G	4.000	R\$6,10	MT COMERCIAL MEDICA LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU	20/09/2021
00007/2022	00024	Pregão	407961	ALGODÃO		UNIDADE	140	R\$6,52	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	927855 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO	24/03/2022

I. 82
 SALC - H/MAR
 Fl. 606
(Handwritten initials)

O que você está procurando?

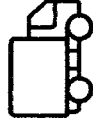
RODADA de INSCRIÇÃO
17/08/2022 13:10
CNPJ: 11.059.973-10/0101

Q *Stem 2.8*

CNPJ: 00.270.12010001-09

Apresenta

FRETE GRÁTIS
Acima de R\$150, para
Nordeste. R\$300 Sul,
Sudeste e Centro-
Oeste.



ATÉ 12X SEM JUROS
parcela mínima de
R\$100



+ 3% DE DESCONTO
no PIX e Boleto



LOJA SEGURA
mais de 14 anos de
mercado



ODONTOLOGICO DESCARTAVEIS ALGODAO Algodao Rolete Dental - SSPLUS

Algodao Rolete Dental - SSPLUS

SS PLUS

Referência: 142

Embalagem com 100 unidades.



R\$ 4,50

1x R\$ 4,50 sem juros





Compartilhe esse produto

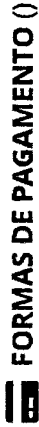
(https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/6404/?gclid=EA1aIQobChMI0uIVmeLQ-QIVdhPUAR1Veg-JEAQYASABEGLPSPD_BWE)



Clique aqui e pague preço de atacado.

Por R\$ 4,84 à vista
no pix (5% desc. já calculado)

No cartão em 1x de R\$ 4,89 sem juros (4% de desc. já calculado)



FORMAS DE PAGAMENTO ()

Restam apenas 68 PACOTES em estoque!
(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!) ()

1

Comprar

Comprar pack com 48 pc

Frete e Prazo

Informe seu CEP

Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui. (https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php)

NORMANDA de Números L & 1º Ter. ODT CROAM 533 Id. 11005972-NDJER

Item 82

CNPJ: 06.103122/0001-70





MAGAZINE
MÉDICA.COM



Bem Vindo

Entre

(accounts/register/login/registro/login/)



OU Meus cadastros

(accounts/register/login/registro/login/)



0

NORMANDA da Mônica L. &
1ª Fer. ODT
C.R.O.M. 33.13
Id. 110558977-2-20/08

(/)

ENP:06.103.129/0001-70

O que você procura?

Normanda

a

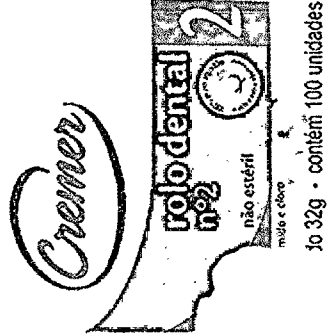
INICIAL (/) / ODONTOLOGIA (/CATEGORIAS/ODONTOLOGIA-2/) / ROLETE DENTAL (/CATEGORIAS/ODONTOLOGIA-2/ROLETE-DENTAL/) / ROLO DENTAL 2 100% ALGODÃO 32GR C/ 100 UN CREMER

ROLO DENTAL 2 100% ALGODÃO 32GR C/ 100 UN CREMER

Cód.: 6404

ROLO DENTAL 2 100% ALGODÃO 32GR C/ 100 UN CREMER

x



Cremer
rolo dental
nº2
não estéril
mão e dente

fo 32g - contém 100 unidades





Algodão Rolete 100 Un.

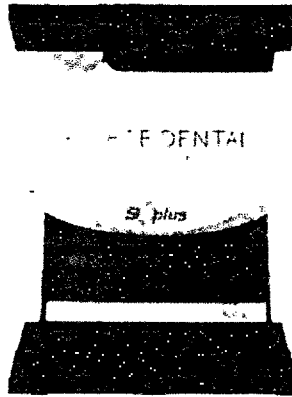
☆☆☆☆☆ (34 Avaliações)


SSPLUS

Embalagem c/ 100 unidades.


ENPS: 13.612.714/0001-60
[Handwritten signature]


(<https://cdn.dentalspeed.com/prod...>)




(<https://cdn.dentalspeed.com/prod...>)

Item 02


(<https://cdn.dentalspeed.com/prod...>)

NOTARIA DA NOTARIA L. 54
1 - RUA O. D. T.
C. O. M. 353
Tel. 11058972-NDIBS


(<https://cdn.dentalspeed.com/produtos/550/algodao-ssplus-3415a-rolete-100un-3.png>)


(<https://cdn.dentalspeed.com/produtos/550/algodao-ssplus-3415a-rolete-100un-4.png>)

De R\$ 2,99 por

R\$ 2,69

10% DE DESCONTO

Quantidade

adicionar ao carrinho

[Faint text]

MÉDIA **R\$ 13,01** MEDIANA **R\$ 10,74** MENOR **R\$ 10,38**

[Assinatura]
 NORMADA da Nóbrega L. & C.
 77777, ODT
 C.P.A. 3333
 Id. 1104508772 MD/EB

FILTROS APLICADOS
 Código Material/Serviço UF Ano da Compra Modalidade da Compra
406292 RO, AM, CE 2022, 2021 Pregão

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2021	00055	Pregão	406292	SUGADOR		UNIDADE	10.000	R\$10,38	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	ESTADO DO AMAZONAS	980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM	19/11/2021
00003/2022	00105	Pregão	406292	SUGADOR		UNIDADE	135	R\$10,74	X MEDICAL & CLEAN LTDA	ESTADO DO CEARA	981263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA/CE	06/05/2022
00009/2022	00033	Pregão	406292	SUGADOR		UNIDADE	925	R\$17,90	A. M. MOLITERNO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	24/05/2022

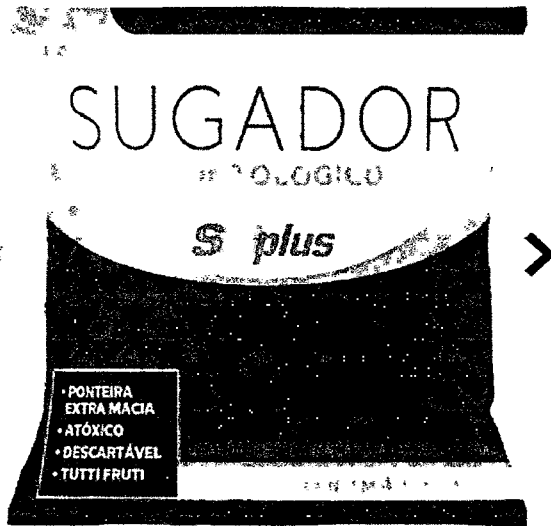
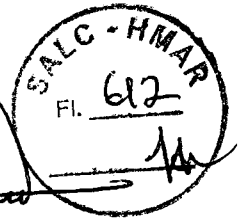
I. 83



ODONTOLOGICO DESCARTAVEIS
Odontologico Descartavel - SSplus

SUGADOR DESCARTAVEL

Sugador



Sugador Odontologica Descartavel - SSplus

SS PLUS

Referência: 10322

Embalagem com 40 unidades. Colorido.

ENLJ:

00.27012d0001-09

NORMANDA de ABRIGO L.S.A.
1º Ten. ODJ
C. 0014.133
R. 1105897-2 MDIB

Item: 83

R\$ 13,90

1x R\$ 13,90 sem juros

- 1 +

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região

CEP

Não sei meu CEP

Aplicação

Avaliações

Descrição

* Tubo confeccionado em pvc macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti.

* Não estéril e descartável, proibido reutilizar.



Sugador Odontológico

☆☆☆☆☆ (10 Avaliações)

Embalagem c/ 40 unidades.



(<https://cdn.dentalspeed.com/produtos/550/si>)

odontologico-

ssplus-

dental-

speed-

3400.png)



(<https://www.dentalspeed.com/mar>)

De R\$ 12,90, por

R\$ 9,99

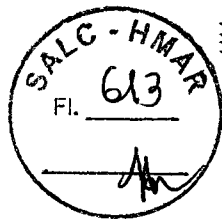
23% DE DESCONTO

Quantidade

adicionar ao carrinho

you... 83
Macedo
CPF: 43.612.244/0001-60

NORMANDA da Mota L. da
1º Ten. ODT
CRO nº 473337
Id nº 110359877-2 MD/EB



Uma nova **experiência** Dentalcremer

Novo App

Mais fácil, mais fácil, com benefícios exclusivos

Lovers Baixe o Estudantes Harmonização Laboratório Cadeiras Simples Solução Blog

App **Orofacial** **Dental** **Digital**

dental **NOVO**



Digite o que você procura...

Home | [Descartáveis](#) | [Sugador Odontológico](#) | Sugador Odontológico Descartável - SSPPlus

Sugador Odontológico Descartável - SSPPlus

NORMANDA da Nobrega L SA
1º Ter. ODT
CRO/AM 133
Id. 11035897-2 ND/EB

Cod. de Referência: 243451

☆☆☆☆☆ (129) [Veja opiniões de quem já comprou](#)

SUG

Embalagem com 40 unidades. Colorido.

Frete Grátis!

R\$10,90

Condições de Pagamento [+]

QUANTIDADE:
1

NPJ:
14.190.675/0001-55

M. Duarte

Norma: 183



MÉDIA

R\$ 16,20

MEDIANA

R\$ 16,00

MENOR

R\$ 11,99

[Assinatura]
 NORMA Nº 004 da Portaria L. 84
 do TST, DJF
 CTO/IAK/337
 IdL 10339871-2 MD/EB

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

268178 22 of 1981659

Quantidade total de registros: 4

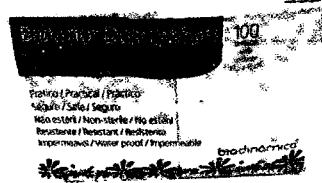
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2021	00043	Pregão	268178	BABADOR		PACOTE 100,00 UN	139	R\$11,99	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	17/09/2021
00003/2022	00004	Pregão	268178	BABADOR		PACOTE 100,00 UN	40	R\$12	BELLA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO	22/06/2022
00031/2021	00016	Dispensa de Licitação	268178	BABADOR		PACOTE 100,00 UN	10	R\$20	ARTUR ARENQUE DA SILVA	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLOGICO	364102 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	10/12/2021
62080/2021	00010	Dispensa de Licitação	268178	BABADOR		PACOTE 50,00 UN	5	R\$20,80	ARTUR ARENQUE DA SILVA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113204 - SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	10/12/2021

7 SALES 24
 FI. 615
 H. MAR



HOME / DESCARTÁVEIS / BABADOR DESCARTÁVEL BIODINÂMICA



Babador Descartável - Biodinâmica

MARCA: BIODINÂMICA
REF: 30 0078
EAN: 7896261360051
DISPONIBILIDADE: IMEDIATA
DATA DE LANÇAMENTO: 04/01/2022
ITENS INCLUSOS: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

*NORMANDA da ROCHA L. da
T. Ter. O.D.T.
C.R.O.O. 123
Id. 1.035897-2 MD/ES*

Boas compras!

~~R\$ 17,90~~
R\$ 16,49

Economize R\$ 1,41

R\$ 15,67 à vista com desconto Pix - Vindi

Quantidade: 1

Item 84

CNPJ:

21.504.595-0001-34

[Handwritten signature]

SIMULADOR DE FRETE

DESCRIÇÃO GERAL ITENS INCLUSOS FORMAS DE PAGAMENTO



Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Características Babador muito resistente, lavável e seguro. É composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico. Possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), o que lhe confere excelente capacidade de absorção. Não estéril.

VOCÊ VAI SE INTERESSAR

Babador Impermeável

BIODINÂMICA

NORMANDA da Móbrega L. Sá
1ª Ter. ODT
CRO/AM 3333
IdM 110356977-2 MD/ER

[Handwritten signature]



CNPJ: 13.612.244/0001-60

[Handwritten signature]

5583 - Babador Impermeável Azul

Embalagem c/ 100 unidades.

Por apenas
R\$ 10,75

QUANTIDADE

comprar

5583 - Babador Impermeável Branco

Embalagem c/ 100 unidades

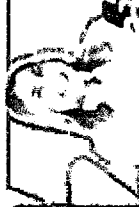
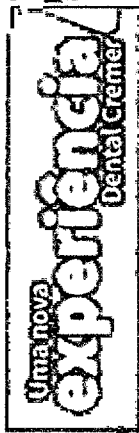
Por apenas
R\$ 10,75

QUANTIDADE

comprar



- Bab. 1177 - 100 unidades - Azul



Que tal ganhar na sua 1ª compra cupom e frete grátis?!



Clique e boas compras! 🛒

Lovers [Baixe o](#) [Estudantes](#) [Harmonização](#) [Laboratório](#) [Cac](#)

App

dental

NOVO

Digite o que você procura...



Home | [Descartáveis](#) | [Babador Odontológico](#) [Desca](#)
Babador Imper

Powered by Pushnews

Cod. de Referência: DC111...

NORMANDA da Móbrega L. Sá
1ª Ten. ODT
CROAM 332

☆☆☆☆☆ (108) Veja opiniões de quem já comprou | tel. 110356977-2 MD/EB

Embalagem com 100 unidades. Escolha a cor.

Frete Grátis!

A partir de

R\$19,75

Condições de Pagamento [+]

Color



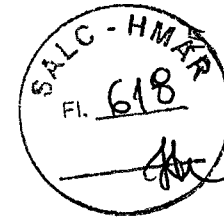
- Prático / Practical / Práctik
- Seguro / Safe / Seguro
- Não estéril / Non-sterile /
- Resistente / Resistant / Re
- Impermeável / Watert-pro



Yem 285

CNPJ:
14.190.675/0001-55

[Handwritten signature]



Endereço de email

EURONDA

EURONDA

EURONDA

EURONDA

EURONDA

◀ Sugador de Saliva Descartáve...

Sugador de Saliva Descartáve...

SUGADOR DESCARTAVEL MONOART...

Sugador Descartável Monoart Ros...

SUGADOR DESCARTAVEL MONOART... ▶

Embalagem c...

Embalagem c...

EMBALAGEM C...

Embalagem c...

EMBALAGEM C...

R\$ 11,30

R\$ 11,30

R\$ 11,30

R\$ 11,30

R\$ 11,30

Adicionar

Adicionar

Adicionar

Adicionar

Adicionar



[Handwritten Signature]
FARMACIA da Nóbrega L. SA
C/OIAE 333
Id. 11046977-2 MD/RS

MÉDIA **R\$ 54,05** MEDIANA **R\$ 54,36** MENOR **R\$ 36,89**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

234327 1601990500043202100043, 1540430500006202200039, 1200600501073202100107, 1601990500019202000070 2022, 2021

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

NOTA MANDA de Whisney L. S.S
1º Per. ODT
CRO/AM 3533
Id. 110350977-2 MD/EB

NOTA MANDA de Whisney L. S.S
1º Per. ODT
CRO/AM 3533
Id. 110350977-2 MD/EB

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00039	Pregão	234327	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	100	R\$36,89	VIDENTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	11/04/2022
00019/2020	00070	Pregão	234327	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	1.197	R\$49,26	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	16/08/2021
01073/2021	00107	Pregão	234327	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	150	R\$59,46	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORÇA AEREA	05/04/2022
00043/2021	00043	Pregão	234327	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	266	R\$70,58	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	22/12/2021



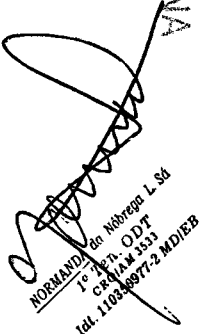
Paridade
Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MEDIA

MEDIANA

MENOR


NORMANDO DO NASCIMENTO L. SOUZA
2º TEN. ODT
CR. 1103489722 MD/EB
191

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação de Item de Compra

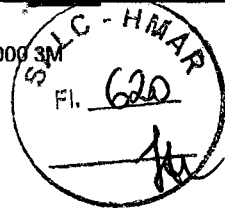
234327 1601990500043202100043, 1540430500006202200039, 1200600501073202100107, 1601990500019202000070 2022, 20

Ano da Cotação

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00006/2022	00039	Pregão	234327	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	100	R\$36,89	VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
00019/2020	00070	Pregão	234327	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	1197	R\$49,26	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI



MAGAZINE MÉDICA.COM

(1)



Entre (/accounts/registro/login/)
OU
cadastre-se (/accounts/registro/login/)
'accounts/registro/login/)



Meus
pedidos (/historico/)



Fale
conosco
(ajuda/)



0

O que você procura?



INICIAL (1) / CUIDADOS PESSOAIS (/CATEGORIAS/CUIDADOS-PESSOAIS/) / ÓCULOS DE PROTEÇÃO (/CATEGORIAS/CUIDADOS-PESSOAIS/OCULOS-DE-PROTECAO/) / ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ANTIEMBAÇANTE INCOLOR SOLUS 1000 3M

ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ANTIEMBAÇANTE INCOLOR SOLUS 1000 3M

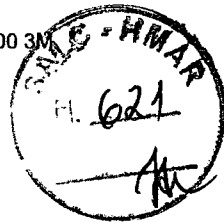
Cód.: 8765

1 / 13

NORMANDA da Nobrega L. Sa
1º TER. ODT
CROAM 3533
102 11835877-2 MEDICA

CNPJ: 06.103.129/0002-70





Compartilhe esse produto

(https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/8765/?gclid=EAlaIqObChMlybapouDR-QIVD_aRCh3V2AbZEAQYFCABEgLRzPD_BwE)



É revenda e tem inscrição estadual?

De ~~R\$ 70,44~~

Por **R\$ 58,90** à vista

no pix (5% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R\$ 59,52** sem juros (4% de desc. já calculado)

FORMAS DE PAGAMENTO ()

Restam apenas **21 UNIDADES** em estoque!

(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!) ()

1

Comprar

Frete e Prazo

Informe seu CEP

Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui. (https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php)

Quem comprou, comprou também...

Empty box for related products



CNPJ:
06.103.192/0002-70

ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR SUPERMEDY

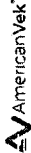
☆☆☆☆

Por **R\$ 5,46** à vista no pix (5% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R\$ 5,52** sem juros (4% de desc. já calculado)

Whats App - (11) 95.653.7306

11 99783.7306
11 56676443
suporte@americanvek.com.br



Todas as categorias >

Atendimento e Vendas
11 99783.7306

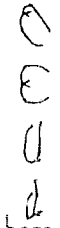
Início Óculos de Proteção Uvex Genesis XC Supremo S3300HS - CA18819



Política de Entrega Trocas, Devoluções e Reembolso | Atendimento ao Cliente (11)99783 7306 Formas de Pagamento - Política de Privacidade |
Terms of service | Refund policy Refund policy
Direito autoral © 2022 American Vek. [Central de Atendimento ao Cliente](#)
Com tecnologia da Shucify



🔍 Clique para rolar ou dar zoom



Óculos de Proteção Uvex Genesis XC Supremo S3300HS - CA18819

por 1 VEX

reduz.

R\$3060,00

Óculos Uvex Genesis XC S3300HS-BR Incolor Uvex Supremo (haste Vermelha) - CA18819

O Óculos de Segurança Genesis XC da UVEEX apresenta soluções para diversas situações. O modelo oferece excelente campo de visão com mais de 180 graus de visão periférica. As lentes são tratadas com a tecnologia Uvex Supremo de prolongada ação anti-embacante (60 vezes maior do que óculos convencionais) e tratamento antirreflexo 2 vezes maior.

A versatilidade do Óculos de Proteção Genesis XC S3300HS permite a inserção de clipe para lentes graduadas Clípea Uvex Para Lente Graduada S3350, oferecendo alternativa para usuários que precisam de um óculos de segurança graduado esportivo. O preço das lentes graduadas são altos, portanto utilizar um clipe por baixo do óculos principal se torna extremamente atraente pela preservação das lentes graduadas, impedindo que sejam danificadas.

O apoio nasal é flexível e macio. Possui sistema de reposição de lentes simples e econômico (Incolor e Fume). A inclinação da lente e o comprimento das hastes podem ser ajustados.

- Proteção contra impactos de volantes
- Tratamento anti-embacante e antirreflexo

Aplicações

- Design esportivo, com lentes amplas e bem lateralizadas.
- Oferece ampla visão periférica de mais de 180°C;
- Armção MMT - Tecnologia Multi-Material® com design ergonômico;
- Como possui uma inserção para lentes graduadas, ele oferece uma alternativa para usuários que precisam fixar lentes.
- Essa inserção permite acomodar lentes graduadas sobre os óculos Genesis XC, impedindo que as lentes graduadas sejam danificadas.
- O apoio nasal flexível e macio se ajusta a vários tipos de nariz.
- O modelo permite que seja trocada a lente e é possível adquirir lentes incolores ou fume. (Sistema simples de reposição);
- A inclinação da lente e o comprimento das hastes podem ser ajustados;
- Modelo aprovado no teste de impacto balístico militar VO.

NORMANDA da Nóbrega L. Sá
TO
CROMA 333
11.11033077-2 MD/BB



(11) 2628 0078
 atendimento@suprema.com.br
 sac@suprema.com.br
 Eod: Rua Doze de Setembro, 856 - Vila Guilherme - São Paulo - SP

- Formas de Pagamento
- Trocas e Devoluções
- Política de Privacidade
- Regras de Ética
- Prazos de Entrega
- Regras Seu Pedido na Loja
- Nossas Lojas
- Revendedores

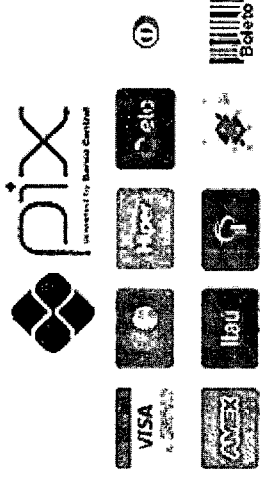
- Meus pedidos
- Meus endereços
- Lista de desejos

Página 00188 Óculos Uvex Genesis XC Incolor Antitembalçante Supremo CA 18819

Pagamento

Redes Sociais

Siga-nos nas redes sociais e fique por dentro de todas as novidades.



Óculos Uvex Genesis XC Incolor Antitembalçante Supremo CA 18819

Conteúdo: 1 unidade

Modelo: S2350515R
 Produto: Óculos Uvex Genesis XC Incolor Antitembalçante Supremo CA 18819
 Descrição: Óculos Uvex Genesis XC Incolor Antitembalçante Supremo CA 18819. O Uvex Supremo possui ação dupla, pois proporciona um desempenho livre de embaçamento por um período até 60X maior - mesmo após uso prolongado e várias limpezas - e proporciona uma resistência a riscas 2X maior que os produtos com tratamento antitembalçante convencionais. - Modelo aprovado no teste de impacto balístico militar V0.

CA: 18819 - Confort CA

Marca: UVEX
 Disponibilidade: Em estoque
 Quantidade: 1 +
 Referência: 1665

à vista com 5% OFF
 R\$ 60,44
 ou R\$ 63,06 em 3x de R\$ 21,02 s/ juros

NORMA NBR 14138-1
 19 de Maio de 2012
 CBR 14138-1:2012
 2-18819-1-101
 18819-1-101
 18819-1-101
 18819-1-101

Óculos Uvex Genesis XC Incolor Antitembalçante Supr...
 Descrição do produto
 Formas de pagamento
 à Vista R\$ 60,44
 em 3x de R\$ 21,02 s/ juros

agradadigital.

linx rce

CNPJ. 26.588.821/0001-81

623
 [Handwritten signature]

MÉDIA R\$ 200,00
 MEDIANA R\$ 200,00
 MENOR R\$ 200

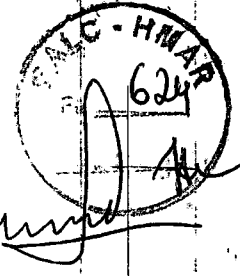
FILTROS APLICADOS

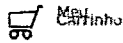
Código Material/Serviço 456249, 467181, 220530, 288553, 345220
 Identificação do Item de Compra Ano da Compra 1206690500019202100030 2022, 2021

Quantidade total de registros: 1
 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2021	90630	Pregão	467181	PROTETOR FACIAL		UNIDADE	16	R\$200	LUIZ TADEO DAMASCHI	COMANDO DA AERONAUTICA	120669 BASE AEREA DE SANTA CRUZ	20/11/2021

5.86
 624
 NONAMANDA do Nobrega L. Ad
 1º Ten. QDT
 CROJAM 1531
 IdL 110350977-2 MD/BB



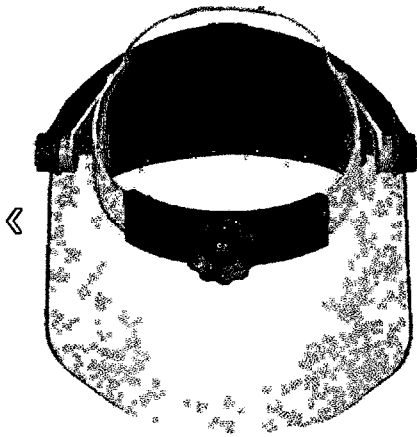


Meu Carrinho [Listas de Favoritos](#) [Entrar](#)

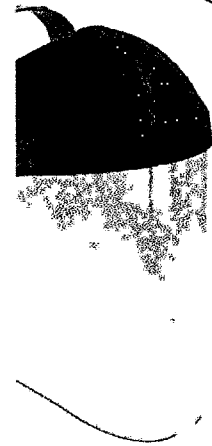
Departamentos ▼ Dia dos Pais Tendências Ofertas Projeto 625 Dica



« EPIs para Coronavírus



3M



- Banheiros
- Cama, Mesa e Banho
- Climatização e Ventilação
- Cozinhas e Áreas de Serviço
- Decoração
- Eletros
- Ferragens
- Ferramentas
- Iluminação
- Jardim e Varanda
- Limpeza da Casa
- Madeiras
- Materiais de Construção
- Materiais Elétricos
- Materiais Hidráulicos
- Móveis
- Organização da Casa
- Pet Shop
- Pintura e Acessórios
- Pisos e Revestimentos
- Portas, Janelas e Portões
- Segurança e Comunicação

3/4

*NORMANDA da Nóbrega L. Sá
1º Ten. ODT
CROIAM 3333
IdL 110358977-2 MD/EB*

Item 88

CNPJ: 01.438.784/0048-60

Normanda

Mascara De Proteção Facial 3m Wp96
Com Suspensao Catraca

★★★★★ (0)

Cód. 1567084146
Exclusivo Site

Compre pelo
Telefone

☎ Telefone: 4007-1380
Capitals
☎ Telefone:
0800-602-1380
Demais regiões

Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado exclusivamente através do nosso site. Aproveite!



Leroy Merlin Garante

Garantimos a venda e entrega pela nossa loja parceira. Saiba mais.

R\$ 279,90 / cada

2x de R\$ 139,95 sem juros
10x s/ juros no cartão **Celebre!**

Vendido e entregue por Starhouse Mega Store

Formas de pagamento

Calcule seu frete

CEP

Ex: 00000-000

Não sei meu CEP

Estoque na Loja física



Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa [Política de Cookies](#)

[Gerenciar cookies](#)

[Continuar](#)



Teleendas: (19) 3446-7400 Whatsapp: (19) 3446-7400 Conheça Dimensional Frete grátis para SP nas compras acima de R\$ 300,00

O que você está procurando?



> EPI's > Proteção Facial > Protetores Faciais > Protetor Facial Incolor com Catraca 228x368 Mm Wp96 - HB004305056 - 3M - CA 18995

Imagem meramente ilustrativa

PROTETOR FACIAL INCOLOR
COM CATRACA 228X368 MM
WP96 - HB004305056 - 3M - CA
18995

*NORMANDA da Nóbrega L. Sá
1º Ten. ODT
CROIAM 3533
IdL 110350977-2 MDI/EB*

*NORMANDA da Nóbrega L. Sá
1º Ten. ODT
CROIAM 3533
IdL 110350977-2 MDI/EB*

Item 86

ENPJ: 06.943.480/0015-63

Normanda

Referência:
HB004305056

Marca: 3M

R\$ 247,99

Em até 4x R\$ 61,99 sem juros

- 1 + COMPRAR

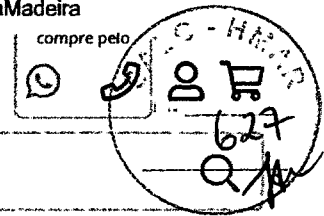
Descrição do Produto

PROTETOR FACIAL | MATERIAL VISOR: POLICARBONATO | MATERIAL SUPORTE: PLASTICO |
COR VISOR: INCOLOR | REGULAGEM: COM CATRACA | TAMANHO VISOR: 228X368 MM |
MODELO: WP96 | MARCA: 3M | REF: WP96 HB004305056

Ficha Técnica

Especificações

Modelo HB004305056



Busque tudo para sua casa...

[Home](#) > [Ferramentas](#) > [1/4 lades de Traball](#) > [Protetor Facial](#) > 3230465



Mascara de Proteção Facial 3M WP96 com Suspensao Catraca

3% DE CASHBACK

ID: 3230465

R\$ 279,90

à vista no cartão ou Pix
R\$ 279,90 em 12x de R\$ 23,32 sem juros
ou parcele em até 24x no crediário



Sten
CNPJ: 10490.181/0001-35
Yorua
Comprar

[Principais informações >](#)

NORMA de Medidas L 30
1º Ten. ODT
CRQ/M 333
CPF 110398972-7-00000000000

Protetor Facial (sem resultados) [Ver apenas relevantes](#)

Ordenar e filtrar



Nenhum produto encontrado
Tente remover alguns filtros ou usar outros

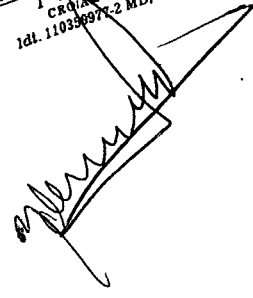
*Consulte mais detalhes e condições da garantia CabeCasa na página [termos de garantia](#).

MÉDIA
R\$ 73,00

MEDIANA
R\$ 70,00

MENOR
R\$ 66

NORMANDA da Nóbrega L. Sá
1º Ten. ODT
CRQ/AM 3533
Id. 110339977-2 MDJEB



FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

FRASCO 200,00 ML 246952 9804990500016202100089, 1583200600001202200105, 1101610600014202200014 2022, 2021

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00105	Dispensa de Licitação	246952	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO		FRASCO 200,00 ML	1	R\$66	ARTUR ARENQUE DA SILVA	INST. FED. DE EDUC. CIENC E TEC. DO CEARA	158320 - INST. FED. DO CEARA/CAMPUS IGUATU	07/02/2022
00016/2021	00089	Pregão	246952	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO		FRASCO 200,00 ML	300	R\$70	POLYMEDH. EIRELI	ESTADO DO PARA	980499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA	27/10/2021
00014/2022	03014	Dispensa de Licitação	246952	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO		FRASCO 200,00 ML	1	R\$83	SAFN COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	110161 - SUPER. DE ADMINISTRACAO NO DISTRITO FEDERAL	29/03/2022

I. 87





MAGAZINE MÉDICA.COM

(/)



Entre (/accounts/registro/login/)

OU

cadastre-se (/accounts/registro/login/)

accounts/registro/login/



Meus pedidos (/historico/)



Fale conosco (/ajuda/)



0

O que você procura?



INICIAL (/) / ODONTOLOGIA (/CATEGORIAS/ODONTOLOGIA-2/) / LUBRIFICANTES (/CATEGORIAS/ODONTOLOGIA-2/LUBRIFICANTES/) / LUBRIFICANTE SPRAY BAIXA-ALTA 200ML KAVO

LUBRIFICANTE SPRAY BAIXA-ALTA 200ML KAVO

Cód.: 2033

LUBRIFICANTE SPRAY BAIXA-ALTA 200ML KAVO

171

x

REGISTRADA em Nome L. 84
P. 1º Ter. O.D.T.
C.R.O.M. 2553
Id. 110388712 ANDRÉ



CNPJ: 06.103.129/0002-70
[Handwritten signature]





Compartilhe no Facebook

(https://facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/2033/?gclid=EAlaIQobChMlicG_jeDR-QIVtBNMCh25kgM4EAQYBSABEGK_-PD_BwE)

Compartilhe no LinkedIn

(https://www.linkedin.com/sharing/share-offsite/?url=https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/2033/?gclid=EAlaIQobChMlicG_jeDR-QIVtBNMCh25kgM4EAQYBSABEGK_-PD_BwE)

Compartilhe no WhatsApp

(https://wa.me/?text=https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/2033/?gclid=EAlaIQobChMlicG_jeDR-QIVtBNMCh25kgM4EAQYBSABEGK_-PD_BwE)



É revenda e tem inscrição estadual?

Por **R\$ 79,99** à vista

com pix (5% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R\$ 80,83** sem juros (4% de desc. já calculado)

FORMAS DE PAGAMENTO ()

Restam apenas **4 FRASCOS** em estoque!
(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)

NOTA FISCAL de Retorno L. 808
1º Ter. O.D.F.
CNPJ: 06.303.128/0001-70
Insc. 11669977-2 R.D.128



CNPJ: 06.303.128/0001-70
[Handwritten signature]

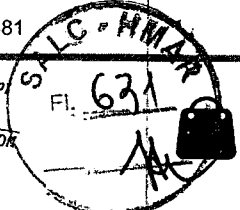
Frete e Prazo

Não sabe seu CEP? Clique aqui. (https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php)

Quem comprou, comprou também...



LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO PROMED



CNPJ. 03985.245/0001-03



(https://qualidental.com.br/)



Home (https://qualidental.com.br) / Produtos (https://qualidental.com.br/produtos/) /

Equipamentos (https://qualidental.com.br/categoria-produto/equipamentos/) / Oleo Lubrificante Pana Spray

(https://qualidental.com.br/produtos/bomba-a-vacu-suctron-eletronc-5-consultorios-shuster/) **Oleo Lubrificante Pana Spray - Nsk** (https://qualidental.com.br/produtos/motor-de-implante-surgic-pro-optico-com-contra-angulo-led-201-x-sg201-120v-nsk/)



NOF NANDA de N...
To Ten. O...
CROIAN 3...
TEL 11035977-2 M/DI/B

NOF NANDA de N...
To Ten. O...
CROIAN 3...
TEL 11035977-2 M/DI/B

Oleo Lubrificante Pana Spray – NSK

R\$85,90

Em estoque

1 +
- -

Comprar

Adicionar aos meus desejos (/produtos/oleo-lubrificante-pana-spray-nsk-2/?add_to_wishlist=5618)

SKU: panaspray

Categoria: Equipamentos (https://qualidental.com.br/categoria-produto/equipamentos/)

Descrição Informação adicional

Descrição

O PANA SPRAY é um lubrificante de formulação especial para peças de mão e motores pneumáticos em geral, com propelente de gás propano líquido (LPG). Possui um alto nível de eficácia na lubrificação e limpeza dos componentes internos de todas as peças de mão. A aplicação diária de PANA SPRAY aumentará altamente a vida de suas peças de mão. Lubrifique seus dispositivos antes de cada ciclo de autoclave.

Digite sua busca para encontrar o produto desejado.

Procurar...

NSK Pana Spray® | (2 Un.) Óleo Lubrificante para Peça de Mão
R\$184,00 ÷ 2 = R\$ 92,00

Óleo viscoso para lubrificação de peças mão em geral.

Pacote com 2 unidades.

SKU:
Z1822008

Categorias: Óleo Lubrificante, Motor, Lubrificante, NSK, NSK

Informação adicional

Descrição

Pana Spray® NSK

Pana Spray® é o óleo lubrificante viscoso para peças de mão da NSK. Possui alto nível de eficácia na lubrificação e limpeza dos componentes internos de todas as peças de mão.

A aplicação diária do óleo aumenta a vida útil dos equipamentos, reduz o consumo de energia e evita o aquecimento da peça durante o uso, lubrificando as engrenagens e aumentando a vida útil dos seus equipamentos.

Este lubrificante evita o aquecimento da peça durante o uso, lubrificando as engrenagens e aumentando a vida útil dos seus equipamentos.

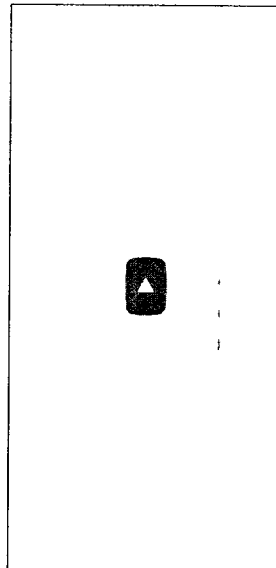
Recomenda-se a lubrificação dos equipamentos antes de cada autoclavagem.

A Pana Spray® faz parte do **Sistema de Manutenção** e pode também ser adquirido separadamente.

Características:

- Para peças de mão de alta e baixa velocidade e motores pneumáticos
- Lubrificante especial com LPG

Dicas de limpeza e assepsia para suas peças de mão



Produtos relacionados



Kit Acadêmico Odontológico NSK® Original
R\$3.231,22

CONJUNTO



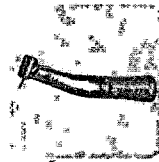
Kit de Irrigação Autoclavável Compatível com NSK
R\$500,00

CONJUNTO



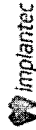
NSK Flash Pearl® (4 Un.) Pó de Bicarbonato para Profilaxia
R\$638,83

CONJUNTO



NSK TH-Max X95EX® I Contra-ângulo Quintuplicador (1:5)
R\$3.205,97

CONJUNTO



Implantec - Comércio e Assistência Técnica LTDA

CNPJ: 08.510.528/0001-12

Rua João Antônio Cardoso, 192
Bairro Ouro Preto
Cep: 31310-390

Belo Horizonte / MG

(31) 3498-3326 | (31) 2527-7736 / 7735

contato@implantecmg.com.br

Marcas

Mectron

NSK Odontologia

DMC

Equipamentos

Process for

Centrifuga PBF

COMMM Refletor

Câmara Iris View

Produtos

Odontológicos

Motor Elétrico

NSK

Redes sociais



NOFMANA da Nobrega L. Sá
1º Ten. OD T
CORAN 3533
ID: 110308002 ADJEB

© 2006 - 2022 Implantec | Equipamentos Odontológicos e Aparelhos Odontológicos.

Desenvolvido por Cia Web Sites - Criação de Sites BH



MÉDIA R\$ 280,00
 MEDIANA R\$ 280,00
 MENOR R\$ 215

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Anc da Compra
453991, 370436, 475874 2022, 2021

Quantidade total de registros: 2
 Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2021	00050	Preço	475874	GLICINA		GRAMA	30	R\$215	DENTALFREIRE & GOULART LTDA	DISTRITO FEDERAL	926670 - DEPART DE SAJDE E ASSIST AO PESSOAL POL MIL	17/12/2021
00013/2021	00087	Preço	370436	GLICINA		GRAMA	15	R\$345	DENTALFREIRE & GOULART LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	050022 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO	19/07/2021

GUSTAVO DUJUVUJ
 Capitão - Defesa
 CRO-PE 5878/2018
 Idt. 07002.1805-0 MD/EB

F. 88



Lovers Baixe o **Novo App** Estudantes Harmonização Laboratório Cadeiras Simples Solução Blog

Dental Digital

Adm. **Baixe nosso App**

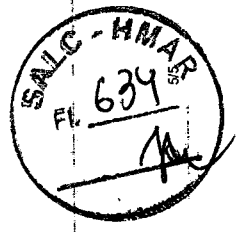
dentist NOVO

Digite o que você procura.



- Cartão de Crédito
Parcela em até 12x* sem juros
- Boleto a prazo
Parcela em até 6x* sem juros
- Boleto à vista
Ganhe 3% de desconto

Copyright © 2022 - Copyright © 2019 - Todos os direitos reservados | www.dentalcremer.com.br | Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A. | CNPJ: 14.190.675/0001-55 | Rua das Missões, 674 - 2º andar - Ponta Aguda - Blumenau - Santa Catarina - CEP 89051-001 | Autorizações de Funcionamento ANVISA - Medicamentos: 1.09.245-3, Produtos para Saúde (Corretivos): 8.06.576-8, 8.10.706-3, Saneantes Domissanitizantes: 3.05.135-4, Perfumes/Produtos de Higiene/Cosméticos: 2.04.387-3 | CNPJ: 14.190.675/0002-36 | Av. das Indústrias Antônio Corrado de Oliveira, 90 - Galpão 03 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutica responsável: Shirley de Toledo Ladislau - CRF/MG nº 11.607 | CNPJ: 14.190.675/0003-17 | Av. das Indústrias Antônio Corrado de Oliveira, 90 - Galpão 04 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutico responsável: Diego Diabeta da Rosa - CRF/MG nº 21646. Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compra.



Lovers Baixe o **Novo App** Estudantes Harmonização Laboratório Cadeiras Simples Solução Blog

Dental Digital

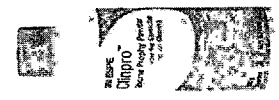
Orofacial

dentist NOVO

Digite o que você procura...



[Home](#) | [Prevenção e Profilaxia](#) | [Pó Para Profilaxia](#)
Pó para Profilaxia Clinpro™ Prophy Powder - 3M



GUSTAVO DOURADO M. Gomes
Capitão - D. O. P. S. S. C. A.
Idt. 07.002.180510 MD/EB

Pó para Profilaxia Clinpro™ Prophy Powder - 3M

Cod de Referência: 739435 Cód Fabricante: HB004437354

Veja opções de quem já comprou

Embalagem com 160g.

BRINDE: Compre R\$ 999,99 em 3M e Ganhe 1 Estojo Porta Rolê de Algodão + 1 Porta Luvas e Achina de R\$ 2999,99 em 3M. Ganhe + 1 Turbina Alta Rotação.

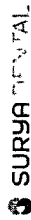
Frete Grátis!

R\$348,03

3x de R\$116,01 sem juros

Condições de Pagamento [+]

QUANTIDADE:

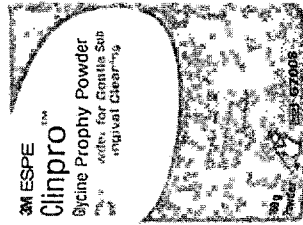


Q Pesquise por produtos ou marcas

🏠 > Marcas > 3M >

Po para Profilaxia Clinpro Proply Powder 160g - 3M

Cód 201033000 (0)



GUSTAVO DOURADIM Gomes
Capitão - Dentista
CRO-PE 53212
Idt. 070021805-01MD/EB



R\$ 348,03

R\$ 337,59 no boleto à vista
2 x R\$ 174,02 sem juros

Quantidade

-

+



Quantidade

-

+

+

Formas de pagamento



Cartão de Crédito

Boleto a prazo

Boleto à Vista e Pix





Descrição

- Indicado para remoção de placa sub gengival e supra gengival.
- * Em pacientes com brackets ortodônticos e implantes.
- * Para manutenção na terapia de periodontite após concluído o tratamento inicial, para bolsas gengivais de até 5mm de profundidade.
- * Para manutenção na terapia de peri-implantite, após concluído o tratamento inicial, para bolsas gengivais até 5mm de profundidade.

Pó para Profilaxia Clinpro Propoxy Powder
160g - 3M

Cód 87068007780 3M do Brasil
Veja mais: Conteúdo Descrição completa
CONTÉM: 1 FRASCO COM 160G.

R\$ 356,00

1x de R\$ 356,00 a juros ou R\$ 338,20 à vista no boleto

Comprar

Quem comprou, comprou também

Institucional

- Defesa no Consumidor
- Estudantes
- Política Comercial
- Formas de Pagamento
- Formas de Envio
- Política de Privacidade

Atendimento

011-201

Atendimento de sexta das 08h30 às 13h00

em @dentalcia.com.br

WhatsApp



Atenção: Os preços e condições de pagamento são válidos apenas para o Brasil.

Para: Companhia De Produtos De Odontologia - Medios Ltda Epp - CNPJ: 12.938.037/0001-82 | R. 310, 209 271,18 Av. Paulista, 477 | Ffarrco - SP | CEP 14403-143
Farmacêutica Responsável: Marcelle Cristina De Santos CRF-SP nº 90014; Autorização Funcionamento ANVISA Medicamentos 1.1733.7, Autorização Funcionamento ANVISA Produtos de Higiene/Cosméticos, 2.094.651, Autorização Funcionamento ANVISA (Saúde), para atos de prestação de serviços de saúde e condições de saúde virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de dúvidas, consulte o site ou o e-mail: atendimento@dentalcia.com.br

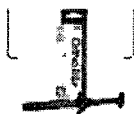


Siga-nos nas redes sociais e fique por dentro de novidades e descontos!

Feito por

Tecnologia





Descrição

COMPRE 2 UNIDADES E GANHE 1 PROTETOR DE BRAQUETES TOP COMFORT FGM

OU

COMPRE 1 ORTHOCEM LIV E + 1 ORTHO BITE GANHE 1 PROTETOR DE BRAQUETES TOP

Resina Ortodôntica para Levante de Mordida Ortho Bite - FGM

Cód.: OrthoBite|411131 FGM [Veja mais: Conteúdo](#) [Descrição completa](#)

EMBALAGEM COM 4G. (BLUE/AZUL).

COMPRE 2 UNIDADES E GANHE 1 PROTETOR DE BRAQUETES TOP COMFORT FGM

OU

COMPRE 1 ORTHOCEM UV E + 1 ORTHO BITE GANHE 1 PROTETOR DE BRAQUETES TOP COMFORT FGM

A partir de ~~R\$ 109,90~~ por

R\$ 91,83 Melhor preço

R\$ 87,24 à vista no Boleto

[mais condições de pagamento no cartão](#)

- 1 +

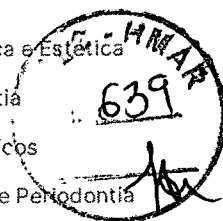
Comprar


ERICKA Paz de M. Cavalcanti
Asp Dentista / CRO-PE 9089
Idt. 071159337-6 MD/IEB

Quem comprou, comprou também

- Descartáveis
- Resinas
- Modalgem
- Radiologia
- Cimentos

- Dentística e Estética
- Ortodontia
- Anestésicos
- Cirurgia e Periodontia
- Endodontia



Institucional

- Sobre Nós
- Como Comprar
- Troca e Devoluções
- Formas de Pagamento
- Frete e Formas de Envio
- Segurança e Privacidade
- c. Defesa do Consumidor
- Estudantes
- Política Comercial

ERICKA Raz da M. Cavalcanti
 Asp Dentista / CRO-PE 9089
 lot. 071159337-6 MDIEB

Central de Atendimento

(16) 3711-1001

De segunda à sexta das 08h30 às 18h00

sac@dentalecia.com.br

WhatsApp

Formas de Pagamentos



Segurança e Qualidade



Dental & Cia © 2022 Todos os direitos reservados

Dental Comercio De Produtos Odonto - Medicos Ltda Epp - CNPJ: 12.936.032/0001-82 I.E: 1810.280.277.118 Av. Paulo VI, 472 | Franca - SP | CEP 14403-143.
 Farmacêutica Responsável: Layane Cunha Silva Dos Santos CRF-SP nº 89847; Autorização Funcionamento ANVISA Medicamentos: 1.16733.7; Autorização Funcionamento ANVISA Saneantes: 3.07506.9; Autorização Funcionamento ANVISA Produtos de Higiene/Cosméticos: 2.09465.1; Autorização Funcionamento ANVISA (Saúde)Correlatos; Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

Siga-nos nas redes sociais e fique por dentro de sorteios, novidades e descontos!



O que você está procurando?



Todas as Categorias

Ortodontia

Endodontia

Equipamentos e periféricos

Prótese

Dentística e estética



FRETE GRÁTIS

Acima de R\$150, para Nordeste. R\$300 Sul, Sudeste e Centro-Oeste.



ATÉ 12X SEM JUROS parcela mínima de R\$100



+ 3% DE DESCONTO no PIX e Boletô



LOJA SEGURA mais de 14 anos de mercado



Home > ODONTOLOGICO > ORTODONTIA > RESINA / ADESIVO ORTODONTICO > RESINA P/LEVANTE DE MORD ORTHO BITE BLUE



RESINA P/LEVANTE DE MORD ORTHO BITE BLUE

FGM

Referência: 2036

R\$ 124,99

1x R\$ 124,99 sem juros

- 1 +

Adicionar

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região

CEP

CALCULAR O FRETE

Não sei meu CEP

Detalhes do Produto

Aplicação

Avaliações

Descrição.

Deixe seu email para receber ofertas imperdíveis

Endereço de email

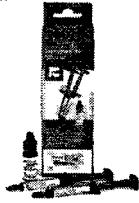
ERICKA Paz de M. Cavalcanti
Asp Dentista / CRO-PE 9089
Idt. 071159337-6 MD/EB



QUEM VIU ESTE PRODUTO, TAMBÉM VIU:



3M

Adesivo Ortodôntico
Transbond XT - 3M

Kit com 2 Transbond XT -

R\$ 843,00

8x R\$ 105,37 sem juros

Adicionar

MORELLI

Adesivo Ortodôntico
Orthobond Plus Color
Change - MORELLI

Seringa de 4g.

R\$ 75,00

Adicionar

3M UNITEK

ADESIVO
ORTODÔNTICO
TRANSBOND₂ XT - 3M

EMBALAGEM COM 1 SERI...

R\$ 370,90

3x R\$ 123,63 sem juros

Adicionar

FGM

Adesivo Ortodôntico
Orthocem UV Trace -
FGM

Embalagem com 1 serin...

R\$ 99,90

Adicionar

MORELLI

Adesivo Ortodôntico
OrthoPrimer - MORELLI

Embalagem com 1 fras...

R\$ 39,00

Adicionar

CONHEÇA
A DENTAL VIDAFARMA

SAIBA MAIS

NOSSAS
LOJAS

VER ENDEREÇOS

TIRE TODAS AS
DÚVIDAS

CLIQUE AQUI

CONFIRA SEUS
PEDIDOS

CLIQUE AQUI

TRABALHE COM
A GENTE

CONTATE-NOS

SEJA O PRIMEIRO

Fique por dentro das novidades e
promoções

Endereço de email

CENTRAL DE ATENDIMENTO

(11) 3042-3035**(99) 3523-1961**

MANDE-NOS EMAIL!

atendimento@dentalvidafarma.com.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Seg a Sex, das 08:00h às 18:00h

Sáb, das 08:00h às 12:00h

Siga Dental Vidafarma

Assunção Distribuidora Ltda. 00.270.120/0001-09, Rua Antônio de Miranda, 250, Centro, Imperatriz-MA. Unidades em
Imperatriz-MA, São Luís-MA e Palmas-TO.

INFORMAÇÕES

Sobre a marca
Nossas lojas
Contato

COMO PAGAR

PAGAMENTO

Políticas de Privacidade
Política de Envio
Dúvidas Frequentes

MINHA CONTA

Login/Cadastro
Minha conta
Meus pedidos
Meu carrinho

ERICO PAZ DE M. CAVALCANTI
 Asp. Dentista (CRO-PE 9089)
 Nr. 071459337-6 MD/EB

LOJA SEGURA





[Home](#) > [Ortodontia](#) > [Levante De Mordida](#) > [Compósito para Levante de Mordida Ortho Bite - FGM](#)

Compósito para Levante de Mordida Ortho Bite - FGM

Embalagem com 1 seringa de 4g. Na cor azul/blue.

Cod. de Referência: 658279

R\$114,90

− 1 +

Adicionar ao Carrinho

Adicionar a lista de desejos



ERICKA Paz de M. Cavalcanti
Asp Dentista / CRO-PE 9089
Idt. 071159337-6 MD/EB


Calcular frete e prazo

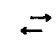
O prazo de entrega inicia-se após a emissão da Nota Fiscal.

Digite o CEP

Calcular


 **Lovers.** Acumule e troque por benefícios exclusivos.


 **Frete Grátis.** Em compras acima de R\$ 200.


 **Troca Grátis.** Você tem 07 dias a partir da data de recebimento.

Formas de pagamento 



36% compraram
 Compósito
 para
 Levante
 de
 Mordida
 Ortho
 Bite
 -
 FGM

19% compraram
 Luva
 de
 Procedimento
 de
 Látex
 com
 Pó
 -
 Supermax

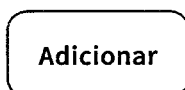
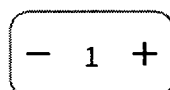
10% compraram
 Elástico
 Bengalinha
 Colorido
 -
 Morelli



Compósito para Levante de Mordida Ortho Bite - FGM

Embalagem com 1 seringa de 4g. ...

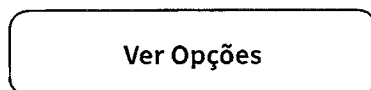
R\$114,90



Luva de Procedimento de Látex com Pó - Supermax

Embalagem com 100 unidades. E...

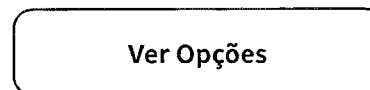
A partir de
 R\$15,99
 Confira regra*



Elástico Bengalinha Colorido - Morelli

Embalagem com 1000 unidades. ...

A partir de
 R\$7,50



Resir Maq

Embal

A part
 R\$53,



Copyright © 2022 - Copyright © 2019 - Todos os direitos reservados | www.dentalcremer.com.br | Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A. | CNPJ: 14.190.675/0001-55 | Rua das Missões, 674 - 2º andar - Ponta Aguda - Blumenau - Santa Catarina - CEP 89051-001 | Autorizações de Funcionamento ANVISA - Medicamentos: 1.09.245-3, Produtos para Saúde (Correlatos): 8.08.576-8, 8.10.706-3, Saneantes Domissanitários: 3.05.135-4, Perfumes/Produtos de Higiene/Cosméticos: 2.06.387-3 | CNPJ: 14.190.675/0002-36 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 03 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutica responsável: Shirley de Toledo Ladislau - CRF/MG nº 11.607 | CNPJ: 14.190.675/0003-17 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 04 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutico responsável: Diego Diônata da Rosa - CRF/MG nº 31666. Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compra.

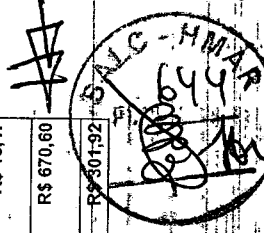

 ERICKA Paz de M. Cavalcanti
 Asp Dentista / CRO-PE 9089
 ldt. 071159337-6 MD/EB

EM BRANCO



MAPA COMPARATIVO - REQUISITÓRIA Nº 71/2022 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO ODONTOLÓGICO - ORTODONTIA, PERIODONTIA, IMPLANTODONTIA E CIRURGIA



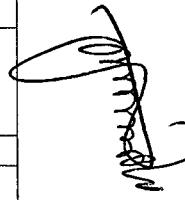
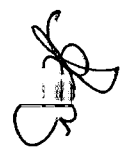
Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. HMAR	PAINEL DE PREÇOS (R\$)	CONTRATAÇÃO SIMILAR (R\$)	LOTE 1 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP										VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
						A	1 (R\$)	2 (R\$)	3 (R\$)	4 (R\$)	5 (R\$)	6 (R\$)					
1	Bráquete ortodôntico com gancho.	Embalagem 10 und.	150	R\$ 13,49	R\$ 15,54	A	R\$ 16,00	1	R\$ 15,50	2	R\$ 16,00	3				R\$ 15,31	R\$ 2.295,90
2	Bráquete ortodôntico sem gancho.	Embalagem 10 und.	120	R\$ 16,16	R\$ 13,16	A	R\$ 16,00	1	R\$ 16,00	2	R\$ 13,00	4				R\$ 14,86	R\$ 1.783,68
3	Banda ortodôntica universal.	Embalagem 10 und.	30	R\$ 8,78	R\$ 8,97	A	R\$ 9,14	3	R\$ 9,50	5	R\$ 9,50	1				R\$ 9,18	R\$ 275,34
4	Arco ortodôntico NiTi redondo.	Pacote 10 und.	180	R\$ 12,80	R\$ 11,09	A	R\$ 11,70	4	R\$ 11,70	3	R\$ 11,70	1				R\$ 11,80	R\$ 2.123,64
5	Arco ortodôntico NiTi retangular e quadrado.	Pacote 10 und.	80	R\$ 20,38	R\$ 18,99	A	R\$ 20,20	4	R\$ 20,20	3	R\$ 20,20	1				R\$ 19,99	R\$ 1.599,52
6	Arco ortodôntico CrNi redondo.	Pacote 10 und.	60	R\$ 8,64	R\$ 7,00	A	R\$ 8,10	1	R\$ 8,10	3	R\$ 8,10	6				R\$ 7,99	R\$ 479,28
7	Arco ortodôntico CrNi retangular e quadrado.	Pacote 10 und.	60	R\$ 9,64	R\$ 8,68	A	R\$ 9,40	1	R\$ 9,40	6	R\$ 9,40	3				R\$ 9,30	R\$ 558,24
8	Fio de aço (CrNi) para amarrilhão.	Rolo 50g.	6	R\$ 18,00	R\$ 15,64	A	R\$ 18,50	7	R\$ 17,00	4	R\$ 17,00	1				R\$ 17,23	R\$ 103,37
9	Fio em vareta de aço CrNi.	Und.	20	R\$ 13,39	R\$ 13,39	A	R\$ 15,00	8	R\$ 15,00	3	R\$ 15,00	1				R\$ 14,36	R\$ 287,12
10	Tubo ortodôntico simples colagem com gancho (16/17,26/27,36/37,46/47).	Embalagem 10 und.	100	R\$ 26,22	R\$ 24,85	A	R\$ 30,00	3	R\$ 24,50	4	R\$ 27,51	1				R\$ 26,62	R\$ 2.661,60
11	Tubo ortodôntico simples soldagem com gancho (16/17,26/27,36/37 e 46/47).	Embalagem 10 und.	20	R\$ 24,78	R\$ 23,86	A	R\$ 26,95	6	R\$ 27,00	1	R\$ 27,00	7				R\$ 25,92	R\$ 518,36
12	Tubo ortodôntico duplo conversível colagem com gancho (16,26,36,46).	Embalagem 10 und.	100	R\$ 28,77	R\$ 26,73	A	R\$ 33,00	1	R\$ 28,50	9	R\$ 30,00	4				R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
13	Gancho ortodôntico ponta bola reto.	Und.	40	R\$ 15,10	R\$ 14,28	A	R\$ 15,00	1	R\$ 15,00	3	R\$ 14,18	2				R\$ 14,71	R\$ 588,48
14	Bolão ortodôntico lingual colagem.	Und.	30	R\$ 10,60	R\$ 9,86	A	R\$ 10,50	1	R\$ 10,40	3	R\$ 11,20	6				R\$ 10,51	R\$ 315,36
15	Mola ortodôntica aberta NiTi.	Und.	10	R\$ 29,88	R\$ 29,88	A	R\$ 31,00	1	R\$ 31,00	3	R\$ 31,00	4				R\$ 30,55	R\$ 305,52
16	Elastico intraoral 1/8.	Pacote 1000 und.	15	R\$ 7,11	R\$ 6,53	A	R\$ 8,90	3	R\$ 8,00	1	R\$ 8,00	4				R\$ 7,71	R\$ 115,62
17	Elastico intraoral 5/16.	Pacote 1000 und.	15	R\$ 10,20	R\$ 10,62	A	R\$ 9,99	1	R\$ 11,00	4	R\$ 12,00	7				R\$ 10,76	R\$ 161,43
18	Elastico intraoral 1/4 polegadas.	Pacote 1000 und.	15	R\$ 9,31	R\$ 8,47	A	R\$ 7,99	1	R\$ 8,50	9	R\$ 10,00	7				R\$ 8,85	R\$ 132,81
19	Elastico intraoral 3/16 polegadas.	Pacote 1000 und.	15	R\$ 10,53	R\$ 7,49	A	R\$ 9,00	4	R\$ 9,00	1	R\$ 8,90	3				R\$ 8,98	R\$ 134,76
20	Elastico extraoral 1/2" leve.	Pacote 100 und.	2	R\$ 6,76	R\$ 6,09	B	R\$ 8,00	2	R\$ 8,00	3	R\$ 8,00	7				R\$ 7,37	R\$ 14,74
21	Elastico extraoral 1/2" médio.	Pacote 100 und.	2	R\$ 7,29	R\$ 7,22	C	R\$ 9,00	7	R\$ 9,00	2	R\$ 9,00	3				R\$ 8,30	R\$ 16,60
22	Elastico extraoral 1/2" pesado.	Pacote 100 und.	2	R\$ 7,76	R\$ 7,76	D	R\$ 10,65	6	R\$ 10,00	3	R\$ 10,00	7				R\$ 9,23	R\$ 18,47
23	Elastico ligadura bengalinha.	Pacote 1000 und.	100	R\$ 5,80	R\$ 5,93	A	R\$ 7,50	4	R\$ 7,50	7	R\$ 6,80	6				R\$ 6,71	R\$ 670,60
24	Elastico em corrente:	Und.	12	R\$ 21,90	R\$ 26,29	A	R\$ 27,50	7	R\$ 25,51	5	R\$ 27,50	2				R\$ 25,16	R\$ 301,92

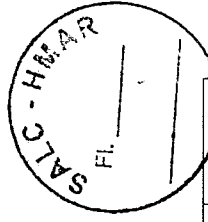


[Handwritten signatures and initials]

MAPA COMPARATIVO - REQUISITÓRIA Nº 71/2022 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA -
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO ODONTOLÓGICO - ORTODONTIA, PERIODONTIA, IMPLANTODONTIA E CIRURGIA

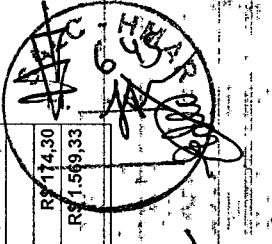
Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE HINAR	PAINEL DE PREÇOS (R\$)	CONTRATAÇÃO SIMILAR (R\$)	A T A	1 (R\$)	2 (R\$)	3 (R\$)	4 (R\$)	5 (R\$)	6 (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
25	Elastico separador anel 5/32" ou 3/16"	Pacote 1000 und.	2	R\$ 7,70	R\$ 7,85	A	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 10,15	3	R\$ 10,15	6	R\$ 8,94	R\$ 17,88
SUBTOTAL LOTE 1 - EXCLUSIVIDADE ME/EPF														
ORTODONTIA														
26	Embalagem para elásticos	Und.	100	R\$ 12,46	R\$ 16,80	E	R\$ 21,90	R\$ 20,50	7	R\$ 18,68	4		R\$ 18,07	R\$ 1.806,80
27	Alginate Tipo I.	Grama.	50	R\$ 67,99	R\$ 72,76	A	R\$ 98,84	R\$ 94,30	6	R\$ 98,84	3		R\$ 86,55	R\$ 4.327,30
28	Moldadeiras plásticas nylon p/ ortodontia.	Conjunto.	30	R\$ 8,31	R\$ 10,51	A	R\$ 12,00	R\$ 12,00	2	R\$ 11,41	4		R\$ 10,85	R\$ 325,38
29	Gesso pedra - tipo III.	Embalagem 1Kg.	30	R\$ 11,19	R\$ 13,11	F	R\$ 15,59	R\$ 21,90	6	R\$ 15,84	10		R\$ 15,53	R\$ 465,78
30	Cera ortodôntica protetora.	Und.	50	R\$ 28,43	R\$ 28,43	A	R\$ 30,00	R\$ 30,00	3	R\$ 30,00	11		R\$ 29,37	R\$ 1.468,60
31	Caixas polipropileno para aparelho orto.	Pacote 10 und.	60	R\$ 17,46	R\$ 30,00	E	R\$ 25,00	R\$ 38,00	7	R\$ 38,00	3		R\$ 29,69	R\$ 1.781,52
32	Ácido fosfórico 37% gel.	Seringa 2,5ml.	32	R\$ 8,21	R\$ 9,73	A	R\$ 19,08	R\$ 19,08	3	R\$ 14,50	6		R\$ 14,12	R\$ 451,84
33	Adesivo ortodôntico colagem de braquetes.	Und.	10	R\$ 371,70	R\$ 371,70	A	R\$ 749,00	R\$ 749,00	6	R\$ 749,00	1		R\$ 598,08	R\$ 5.980,80
34	Adesivo ortodôntico colagem de bandas.	Und.	7	R\$ 371,70	R\$ 239,20	A	R\$ 348,00	R\$ 348,00	12	R\$ 348,00	13		R\$ 330,98	R\$ 2.316,86
35	Pasta para solda prata.	Und.	1	R\$ 8,75	R\$ 9,93	A	R\$ 11,00	R\$ 11,75	6	R\$ 11,00	2		R\$ 10,49	R\$ 10,49
36	Lâmina destacador de tubos conversíveis.	Und.	10	R\$ 29,20	R\$ 29,20	A	R\$ 37,00	R\$ 37,00	3	R\$ 37,00	7		R\$ 33,88	R\$ 338,80
37	CIV adesão ortodôntica.	Und.	6	R\$ 171,75	R\$ 160,00	A	R\$ 240,24	R\$ 229,90	3	R\$ 236,49	2		R\$ 207,68	R\$ 1.246,06
38	Sistema para acabamento e polimento de compósitos em silicone impregnadas com óxido de alumínio.	Und.	34	R\$ 135,00	R\$ 56,00	A	R\$ 149,66	R\$ 146,00	7	R\$ 158,80	6		R\$ 129,09	R\$ 4.389,13
SUBTOTAL ORTODONTIA														
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL														
39	Kit Cirúrgico Estéril.	Und.	4.170	R\$ 38,53	R\$ 27,00	A	R\$ 39,00	R\$ 44,99	1	R\$ 33,19	15		R\$ 36,54	R\$ 152.380,14
40	Kit Cirúrgico Estéril.	Und.	417	R\$ 38,53	R\$ 27,00	A	R\$ 39,00	R\$ 44,99	1	R\$ 33,19	15		R\$ 36,54	R\$ 15.238,01
41	Clorexidina a 0,12%.	Bombona 2000ml.	94	R\$ 67,90	R\$ 71,28	A	R\$ 79,90	R\$ 66,81	2	R\$ 65,40	32		R\$ 70,26	R\$ 6.604,25
42	Clorexidina 2%.	Frasco 1000ml.	72	R\$ 29,15	R\$ 27,45	P	R\$ 31,00	R\$ 37,99	38	R\$ 36,90	1		R\$ 32,50	R\$ 2.339,86
43	Anestésico tóxico.	Pote 12g.	15	R\$ 6,75	R\$ 6,70	F	R\$ 10,66	R\$ 10,66	3	R\$ 13,40	41		R\$ 9,63	R\$ 144,51
44	Aguilha gengival.	Caixa 100 und.	76	R\$ 54,55	R\$ 53,69	F	R\$ 69,90	R\$ 69,65	6	R\$ 78,90	7		R\$ 65,34	R\$ 4.965,69
45	Lidocaína spray a 10%.	Frasco 50ml.	19	R\$ 101,14	R\$ 114,00	Q	R\$ 114,95	R\$ 119,90	2	R\$ 114,95	42		R\$ 112,99	R\$ 2.146,77
46	Prilocaina 3% com felipressina.	Tubete 1,8ml.	47	R\$ 111,26	R\$ 91,00	A	R\$ 155,75	R\$ 146,90	2	R\$ 146,90	43		R\$ 130,36	R\$ 6.127,01
47	Articaína 200 4%.	Tubete 1,8ml.	147	R\$ 140,11	R\$ 135,74	A	R\$ 208,76	R\$ 149,80	44	R\$ 185,68	5		R\$ 164,02	R\$ 24.110,65
48	Mepivacaína 2%.	Tubete 1,8ml.	85	R\$ 110,00	R\$ 124,72	A	R\$ 190,75	R\$ 179,90	2	R\$ 177,15	6		R\$ 156,50	R\$ 13.302,84
49	Sugador cirúrgico descartável.	Und.	220	R\$ 39,13	R\$ 32,96	A	R\$ 48,90	R\$ 41,90	6	R\$ 49,02	3		R\$ 42,38	R\$ 9.324,04



MAPA COMPARATIVO - REQUISITÓRIA Nº 71/2022 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO ODONTOLÓGICO - ORTODONTIA, PERIODONTIA, IMPLANTODONTIA E CIRURGIA

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE HIMAR	PANEL DE PREÇOS (R\$)	CONTRATAÇÃO SIMILAR (R\$)	A T A	1 (R\$)	2 (R\$)	3 (R\$)	4 (R\$)	5 (R\$)	6 (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
50	Lâmina de bisturi.	Caixa 100 und.	55	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R	R\$ 371,90	R\$ 450,00	R\$ 385,18				R\$ 351,42	R\$ 19.327,88
51	Broca Zekrya.	Und.	80	R\$ 53,23	R\$ 56,46	A	R\$ 59,00	R\$ 62,27	R\$ 72,90				R\$ 60,77	R\$ 4.861,76
52	Cera para osso.	Envelope 2,5g.	3	R\$ 265,00	R\$ 300,00	S	R\$ 269,00	R\$ 341,28	R\$ 170,64	51			R\$ 269,18	R\$ 807,55
53	Broca de alta rotação cirúrgica FGOS n 06, n 701, n 702, n 703.	Und.	310	R\$ 30,00	R\$ 30,00	T	R\$ 22,40	R\$ 24,75	R\$ 24,10	32			R\$ 26,25	R\$ 8.137,50
54	Broca cirúrgica para peça de mão de baixa rotação PMOS n 702.	Und.	50	R\$ 18,52	R\$ 21,56	A	R\$ 22,40	R\$ 19,90	R\$ 24,48	3			R\$ 21,37	R\$ 1.088,60
55	Broca para peça de mão de baixa rotação haste longa PML n 701.	Und.	50	R\$ 24,35	R\$ 24,35	U	R\$ 16,90	R\$ 24,48	R\$ 29,50	3			R\$ 23,92	R\$ 1.195,80
56	Broca de tungstênio.	Und.	30	R\$ 18,41	R\$ 16,90	U	R\$ 17,84	R\$ 20,00	R\$ 22,29	48			R\$ 19,09	R\$ 572,64
57	Broca de tungstênio.	Und.	30	R\$ 138,67	R\$ 115,00	V	R\$ 151,80	R\$ 129,00	R\$ 128,00	50			R\$ 132,49	R\$ 3.974,82
58	Espanja Hemostática.	Caixa 10 und.	16	R\$ 42,50	R\$ 39,68	A	R\$ 49,90	R\$ 49,90	R\$ 57,40	3			R\$ 47,88	R\$ 766,02
59	Fio de sutura vicryl.	Und.	250	R\$ 346,50	R\$ 346,50	A	R\$ 399,90	R\$ 330,46	R\$ 330,20	29			R\$ 350,71	R\$ 87.678,00
60	Fio de sutura vicryl.	Und.	25	R\$ 346,50	R\$ 346,50	A	R\$ 399,90	R\$ 330,46	R\$ 330,20	29			R\$ 350,71	R\$ 8.767,80
61	Fio de sutura em nylon.	Und.	16	R\$ 39,69*	R\$ 158,50	Q	R\$ 199,90	R\$ 187,00	R\$ 195,60	30			R\$ 185,25	R\$ 2.964,00
62	Fio de sutura de seda.	Und.	26	R\$ 86,20	R\$ 86,20	Q	R\$ 97,69	R\$ 118,90	R\$ 128,90	3			R\$ 103,58	R\$ 2.693,03
63	Alavanca Apexo.	Und.	30	R\$ 49,79	R\$ 49,79	A	R\$ 59,90	R\$ 60,00	R\$ 52,30	32			R\$ 54,36	R\$ 1.630,68
64	Alavanca Apical.	Und.	15	R\$ 49,16	R\$ 50,32	A	R\$ 56,90	R\$ 56,27	R\$ 60,00	3			R\$ 54,53	R\$ 817,95
65	Alavanca Potts.	Und.	30	R\$ 63,55	R\$ 69,93	A	R\$ 79,50	R\$ 80,00	R\$ 80,00	3			R\$ 74,60	R\$ 2.237,88
66	Alavanca Seidrin.	Und.	60	R\$ 55,11	R\$ 50,29	A	R\$ 56,90	R\$ 60,00	R\$ 60,00	3			R\$ 56,46	R\$ 3.387,60
67	Alavanca Heidbrink.	Und.	15	R\$ 63,74	R\$ 50,05	A	R\$ 59,00	R\$ 60,00	R\$ 59,90	6			R\$ 58,54	R\$ 878,07
68	Alastador labial.	Und.	33	R\$ 12,80	R\$ 9,52	A	R\$ 11,52	R\$ 16,00	R\$ 16,00	1			R\$ 13,17	R\$ 434,54
69	Tesoura Joseph.	Und.	32	R\$ 35,75	R\$ 37,00	X	R\$ 46,31	R\$ 50,70	R\$ 46,68	34			R\$ 43,29	R\$ 1.385,22
70	Porta Agulha Mayo-Hegar com vídeo.	Und.	40	R\$ 249,90	R\$ 275,00	Y	R\$ 280,00	R\$ 299,90	R\$ 279,90	6			R\$ 276,94	R\$ 11.077,60
71	Tesoura Boyd.	Und.	10	R\$ 255,00**	R\$ 255,00**	W	R\$ 116,60	R\$ 180,00	R\$ 121,00	37			R\$ 139,20	R\$ 1.392,00
72	Cubeta redonda média.	Und.	22	R\$ 27,07	R\$ 32,34	Z	R\$ 32,73	R\$ 24,40	R\$ 32,68	34			R\$ 29,84	R\$ 656,57
73	Cubeta redonda grande.	Und.	7	R\$ 50,95	R\$ 42,00	AA	R\$ 55,99	R\$ 58,27	R\$ 50,15	6			R\$ 51,47	R\$ 360,30
74	Estojo liso.	Und.	30	R\$ 176,71	R\$ 176,71	AB	R\$ 253,43	R\$ 190,02	R\$ 210,90	1			R\$ 201,55	R\$ 6.046,62
75	Fórceps.	Und.	60	R\$ 111,09	R\$ 127,80	AC	R\$ 130,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00	6			R\$ 125,36	R\$ 7.521,60
76	Extrator dentário.	Und.	5	R\$ 288,98**	R\$ 202,95***	AD	-	-	-	54			R\$ 3.075,58	R\$ 15.377,88
SUBTOTAL CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL														R\$ 432.703,68
SUBTOTAL IMPLANTODONTIA														R\$ 432.703,68
77	Escova embebida degermante.	Und.	50	R\$ 3,07	R\$ 5,20	G	R\$ 2,99	R\$ 2,52	R\$ 3,65	17			R\$ 3,49	R\$ 174,30
78	Moldes para implante.	Conjunto.	80	R\$ 57,40*	R\$ 57,40*	H	R\$ 19,48	R\$ 19,47	R\$ 19,90	1			R\$ 19,62	R\$ 1.589,33



m/p m
[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO - REQUISITÓRIA Nº 71/2022 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO ODONTOLÓGICO - ORTODONTIA, PERIODONTIA, IMPLANTODONTIA E CIRURGIA

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. HMAR	PAIHEL DE PREÇOS (R\$)	CONTRATAÇÃO SIMILAR (R\$)	A T A	1 (R\$)	2 (R\$)	3 (R\$)	4 (R\$)	5 (R\$)	6 (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
79	Agente preenchimento.	Seringa 2,5g.	25	R\$ 170,00	R\$ 170,00	I	R\$ 139,00	R\$ 149,90	R\$ 139,00	14	R\$ 139,00	19	R\$ 153,58	R\$ 3.839,50
SUBTOTAL IMPLANTODONTIA														
PERIODONTIA														
80	Ponteira ultrassom subgingival.	Und.	80	R\$ 137,46	R\$ 152,00	M	R\$ 179,00	R\$ 179,90	1	R\$ 174,83	3		R\$ 164,64	R\$ 13.171,04
81	Broca/Ponta diamantada de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries para alta rotação.	Und.	200	R\$ 12,16	R\$ 12,09	K	R\$ 15,95	R\$ 14,90	6	R\$ 17,98	1		R\$ 14,62	R\$ 2.923,20
SUBTOTAL PERIODONTIA														
ITENS DIVERSOS														
82	Algodão em roletes.	Pacote 100 und.	210	R\$ 6,10	R\$ 2,28	A	R\$ 4,50	R\$ 4,84	17	R\$ 2,99	3		R\$ 4,14	R\$ 869,82
83	Sugador.	Und.	115	R\$ 10,74	R\$ 8,00	A	R\$ 13,90	R\$ 12,90	3	R\$ 10,90	1		R\$ 11,29	R\$ 1.298,12
84	Babador odontológico descartável.	Pacote 100 und.	115	R\$ 16,00	R\$ 13,86	A	R\$ 17,90	R\$ 19,75	3	R\$ 19,75	1		R\$ 17,45	R\$ 2.006,98
85	Óculos de proteção.	Und.	23	R\$ 54,36	R\$ 70,58	K	R\$ 70,44	R\$ 80,60	23	R\$ 63,62	24		R\$ 67,92	R\$ 1.562,16
86	Protetor facial.	Und.	19	R\$ 200,00	R\$ 200,00	L	R\$ 279,90	R\$ 247,99	26	R\$ 279,90	27		R\$ 241,56	R\$ 4.589,60
87	Lubrificante para canetas de alta-rotação e baixa-rotação.	Frasco 200ml.	23	R\$ 70,00	R\$ 70,00	J	R\$ 79,99	R\$ 85,90	20	R\$ 92,00	21		R\$ 79,58	R\$ 1.830,29
88	Pó para profilaxia.	Frasco 160g.	36	R\$ 280,00	R\$ 345,00	N	R\$ 348,03	R\$ 348,03	2	R\$ 356,00	6		R\$ 335,41	R\$ 12.074,83
89	Resina composta para levante de mordida.	Seringa 4g	20	R\$ 115,00	R\$ 71,85	O	R\$ 109,90	R\$ 124,99	4	R\$ 114,90	1		R\$ 107,33	R\$ 2.146,56
SUBTOTAL ITENS DIVERSOS														
TOTAL GERAL														
													R\$ 524.089,01	

2. Foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços, ComprasNet e fornecedores, atendendo ao Art. 5º da Instrução Normativa nº65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Foi aplicado o cálculo da média do valor obtido no Painel de Preços com o valor da Contratação semelhante (ComprasNet) e a cotação do fornecedor.

3. Para o item 61 a pesquisa do Painel de Preços não foi utilizada para o cálculo tendo em vista a qualidade inferior do material encontrado no Painel, para o item 71 tendo em vista o valor excessivamente elevado (30% acima da média dos demais preços) e do item 76 tendo em vista que o material não condizia com o descritivo do termo de referência. As Atas dos itens 71 e 76 também foram desconsideradas, com a mesma justificativa de seus Painéis.

4. Para o item 76 não foi obtido três ou mais valores para compor a cotação desejada (site eletrônicos/fornecedores), mesmo tendo sido realizada cotação conforme Art. 5º da Instrução Normativa nº65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, conforme justificado no Termo de Justificativa para utilização de quantidade inferior a três cotações como valor máximo aceitável.

5. SÃO ANEXOS DESTA RELATÓRIO DE PESQUISA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços);

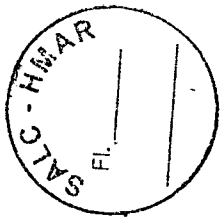
Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Atas do Comprasnet)

Impressos obtidos na cotação de preços realizada com fornecedores (emails e propostas) ou pesquisa pública em mídia especializadas / de domínio amplo.

	NOME EMPRESARIAL	CNPJ
1	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	14.190.675/0001-55
2	SURYA DENTAL COMÉRCIO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	00.814.559/0001-55
3	QUANTITY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S.A	13.612.214/0001-60
4	COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA	00.270.120/0001-09
5	INTERDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	07.788.510/0001-14

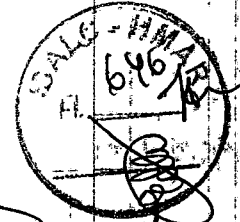
(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten mark)



6	DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICOS LTDA	12.936.032/0001-82
7	APOIO DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL EIRELI	10.925.214/0001-22
8	DENTAL MORELLI LTDA	65.441.255/0001-35
9	DENTAL PARTNER	10.555.312/0002-04
10	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	02.477.571/0001-47
11	DENTAL ORTO LINE COMÉRCIO E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	02.176.088/0001-22
12	BIODENTE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	02.649.956/0001-44
13	LOJA 3M	15.427.207/0002-03
14	B2W	00.776.574/0006-60
15	FIBRA CIRÚRGICA LTDA	09.007.247/0002-95
16	ZAPMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE LTDA	29.619.751/0001-72
17	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.103.122/0002-70
18	DENTAL A.R. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	21.920.942/0001-68
19	PROMO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA SAÚDE	01.316.153/0001-05
20	QUALI DENTAL COMÉRCIO LTDA	03.985.245/0001-03
21	IMPLANTEC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	08.510.528/0001-12
22	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	21.504.525/0001-34
23	AMERICAN VEK	20.977.902/0001-90
24	SUPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	26.588.821/0001-84
25	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	01.438.784/0048-60
26	DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA	06.913.480/0015-63
27	MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A	10.490.181/0001-35
28	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	61.412.110/0565-33
29	DENTAL MOEMA COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05.066.539/0001-67
30	DENTAL CURITIBANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	08.144.641/0001-21
31	VIA SA	33.041.260/0652-90
32	MASTER SBG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	63.007.777/0001-06
33	PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP	52.078.276/0001-96
34	PREVTECH EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	33.045.555/0001-09
35	PORTAL DO MEDICO SERVICOS DE INTERNET LTDA	20.815.055/0001-67
36	RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS EIRELI	04.440.002/0001-52
37	DENTALSHOP PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01.326.569/0001-04
38	MEDJET LTDA	16.877.544/0001-76
39	PHARMADENT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	89.443.345/0001-23
40	PRUDENTIAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI	02.373.715/0001-15
41	DENTAL WEB COM. DE PROD. ODONTOL. LTDA	11.312.542/0001-16
42	ADRIN DE SOUSA ANDRADE	06.877.494/0001-73
43	TRANSCENDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	10.210.271/0001-25
44	MARASSI VAZ COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI	13.853.516/0001-20
45	DENTAL FREIRE & GOULART TLDA	08.886.401/0001-00
46	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05.199.015/0001-44
47	HARTE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	10.452.774/0001-07
48	DRAKKAR 1 INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI	28.855.805/0001-36
49	DENTAL CASA DAS BROCAS LTDA	05.200.582/0001-73
50	TONI PROTÉTICOS COM VIRTUAL DE ART PROT E DENT LTDA EPP	19.608.659/0001-53

by =

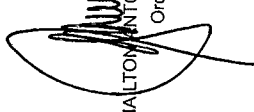



51	J&J MEDICAL-STORE	11.457.550/0051-10
52	HELSE ULTRASONIC - INSERTUS ULTRASSÔNICOS PARA ENDODONTIA	05.412.147/0001-02
53	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02
54	TERRES, TERRES, ASSONALLIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	46.229.203/0001-55

	ATAS DE PREGÃO	UASG
A	41/2021	160199
B	1116/2021	943001
C	18/2021	160088
D	1002/2022	120060
E	72/2021	155023
F	31/2021	160199
G	48/2021	150247
H	18/2021	160088
I	7/2022	980162
J	16/2021	980499
K	43/2021	160199
L	19/2021	120669
M	7/2022	170394
N	13/2021	080022
O	18/2021	160447
P	55/2021	985915
Q	44/2021	120016
R	7/2020	160359
S	132/2021	988039
T	28/2022	980403
U	65/2021	771300
V	45/2021	160495
W	1906/2020	943001
X	1022/2022	155911
Y	4/2022	926277
Z	61/2021	158516
AA	7/2021	160019
AB	92/2021	980425
AC	3/2022	981263
AD	10/2021	926670

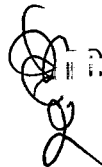
M/c

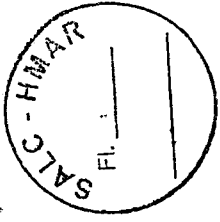
Recife, PE, 23 de setembro de 2022


 HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL MED
 Ordenador de Despesa do HMAR





Magnó Verílio Faria
MAGNO VERÍLIO FÁRIA - MAJ DENT
 Chefe da Clínica Odontológica do HMAR

Gustavo Mourado Maia Gomes
GUSTAVO MOURADO MAIA GOMES - CAP DENT
 Adjunto da Clínica Odontológica do HMAR

Normanda da Nobrega L. Sá
NORMANDA DA NOBREGA L. SÁ - 1º TEN ODT
 Adjunta da Clínica Odontológica do HMAR

Rodrigo Marinho Falcão Batista
Rodrigo MARINHO Falcão Batista - 1º TEN ODT
 Adjunto da Clínica Odontológica do HMAR

Erica Paiva de Melo Cavalcanti
ERICKA PAIVA DE MELO CAVALCANTI - ASP ODT
 Adjunta da Clínica Odontológica do HMAR

Edla Layanne Florêncio de Carvalho
EDLA LAYANNE FLORÊNCIO DE CARVALHO
 Adjunta da Clínica Odontológica do HMAR



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/20__
(Processo Administrativo n.º 64583.014811/2022-81)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.

1.1. (X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

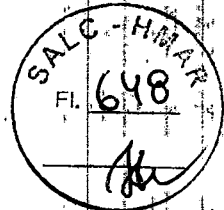
Os itens presentes na coluna 5 do Mapa comparativo, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.

Para os itens 61, 71 e 76 os valores obtidos na pesquisa no Painel de Preços não foram utilizados, devido a baixa qualidade técnica, preço excessivamente elevado e item com descritivo diferente do termo de referência, respectivamente. Foram considerados os valores obtidos através de pesquisa com fornecedores e/ou pesquisa pública em mídia especializada ou de domínio amplo para composição do Valor Máximo Aceitável.

1.2. (X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Os itens presentes na coluna 6 do Mapa Comparativo, foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>) Segue abaixo relação das UASGs e pregões utilizados:

	ATAS DE PREGÃO	UASG
A	41/2021	160199
B	1116/2021	943001
C	18/2021	160088
D	1002/2022	120060
E	72/2021	155023
F	31/2021	160199
G	48/2021	150247
H	18/2021	160088
I	7/2022	980162
J	16/2021	980499
K	43/2021	160199
L	19/2021	120669



Assinaturas manuscritas de diversos membros da comissão de pesquisa de preços.

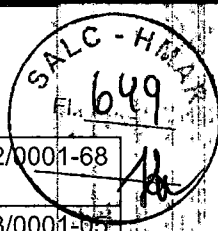
M	7/2022	170394
N	13/2021	080022
O	18/2021	160447
P	55/2021	985915
Q	44/2021	120016
R	7/2020	160359
S	132/2021	988039
T	28/2022	980403
U	65/2021	771300
V	45/2021	160495
W	1906/2020	943001
X	1022/2022	155911
Y	4/2022	926277
Z	61/2021	158516
AA	7/2021	160019
AB	92/2021	980425
AC	3/2022	981263
AD	10/2021	926670

Para os itens 71 e 76 os valores obtidos não foram considerados, devido a valore excessivamente elevado e item com descritivo diferente do termo de referência, respectivamente. Foram considerados os valores obtidos através de pesquisa com fornecedores e/ou pesquisa pública em mídia especializada ou de domínio amplo para composição do Valor Máximo Aceitável.

1.3. (X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Os itens presentes nas colunas 8, 10 e 12 do Mapa Comparativo, foram obtidos através das fontes listadas abaixo:

	NOME EMPRESARIAL	CNPJ
1	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	14.190.675/0001-55
2	SURYA DENTAL COMÉRCIO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	00.814.559/0001-55
3	QUANTITY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S.A	13.612.214/0001-60
4	COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA	00.270.120/0001-09
5	INTERDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	07.788.510/0001-14
6	DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICOS LTDA	12.936.032/0001-82
7	APOIO DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL EIRELI	10.925.214/0001-22
8	DENTAL MORELLI LTDA	65.441.255/0001-35
9	DENTAL PARTNER	10.555.312/0002-04
10	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	02.477.571/0001-47
11	DENTAL ORTO LINE COMÉRCIO E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	02.176.088/0001-22
12	BIODENTE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	02.649.956/0001-44
13	LOJA 3M	15.427.207/0002-03
14	B2W	00.776.574/0006-60
15	FIBRA CIRÚRGICA LTDA	09.007.247/0002-95
16	ZAPMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE LTDA	29.619.751/0001-72
17	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.103.122/0002-70



18	DENTAL A.R. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	21.920.942/0001-68
19	PROMO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA SAÚDE	01.316.153/0001-05
20	QUALI DENTAL COMÉRCIO LTDA	03.985.245/0001-03
21	IMPLANTEC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	08.510.528/0001-12
22	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	21.504.525/0001-34
23	AMERICAN VEK	20.977.902/0001-90
24	SUPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	26.588.821/0001-84
25	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	01.438.784/0048-60
26	DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA	06.913.480/0015-63
27	MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A	10.490.181/0001-35
28	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	61.412.110/0565-33
29	DENTAL MOEMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05.066.539/0001-67
30	DENTAL CURITIBANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	08.144.641/0001-21
31	VIA SA	33.041.260/0652-90
32	MASTER SBG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	63.007.777/0001-06
33	PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP	52.078.276/0001-96
34	PREVTECH EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	33.045.555/0001-09
35	PORTAL DO MEDICO SERVICOS DE INTERNET LTDA	20.815.055/0001-67
36	RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS EIRELI	04.440.002/0001-52
37	DENTALSHOP PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01.326.569/0001-04
38	MEDJET LTDA	16.877.544/0001-76
39	PHARMADENT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	89.443.345/0001-23
40	PRUDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI	02.373.715/0001-15
41	DENTAL WEB COM. DE PROD. ODONTOL. LTDA	11.312.542/0001-16
42	ADRIN DE SOUSA ANDRADE	06.877.494/0001-73
43	TRANSCENDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	10.210.271/0001-25
44	MARASSI VAZ COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	13.853.516/0001-20
45	DENTAL FREIRE & GOULART TLDA	08.886.401/0001-00
46	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	05.199.015/0001-44
47	HARTE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	10.452.774/0001-07
48	DRAKKAR 1 INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI	28.855.805/0001-36
49	DENTAL CASA DAS BROCCAS LTDA	05.200.582/0001-73
50	TONI PROTETICOS COM VIRTUAL DE ART PROT E DENT LTDA EPP	19.608.659/0001-53
51	J&J MEDICAL STORE	11.457.550/0051-10
52	HELSE ULTRASONIC - INSERTUS ULTRASSÔNICOS PARA ENDODONTIA	05.412.147/0001-02

1.4. (X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

	NOME EMPRESARIAL	CNPJ
53	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02
54	TERRES, TERRES, ASSONALLIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	46.229.203/0001-55

1.5. () V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de Agosto, Setembro e Outubro de 2022, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa em sítios eletrônicos, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações dos itens elencados abaixo e sinalizados com asterisco (*) no mapa comparativo, apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do preço, para não diminuir/aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos ou com sobrepreços em decorrência de oscilações no mercado; pois os mesmos não foram compatíveis com o descritivo do termo de referência ou não possuíam as mesmas características técnicas dos materiais solicitados ou com valores excessivamente elevados:

MAPA COMPARATIVO
Itens: 61, 71 e 76.

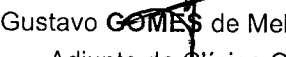
Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados nos Inciso 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 da IN 65 como fonte de pesquisa, obtendo-se o Preço de Referência, constante no Mapa Comparativo.

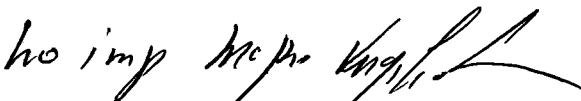
3. ANEXOS

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e Mapas Comparativos, seguem anexos a este relatório.


Recife, PE, 23 de Setembro de 2022.

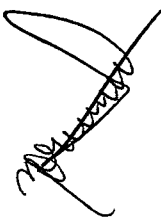


IGOR Batista CAMARGO – MAJ DENT
Adjunto da Clínica Odontológica





Gustavo GOMES de Mello – MAJ DENT
Adjunto da Clínica Odontológica

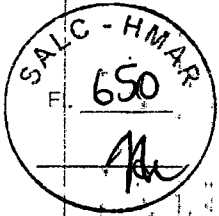

EDUARDO Rêgo Barros MELO – CAP DENT
Adjunto da Clínica Odontológica


GUSTAVO DOURADO Maia Gomes – CAP DENT
Adjunto da Clínica Odontológica


Magno Vergílio Faria
IDT 013063604-6 MDIEB
MAJ Dent
CRO - PE: 7037



DIEGO de Oliveira **GOMES** – 1º TEN DENT
Adjunto da Clínica Odontológica

MÁRIO Araújo Santos Alves da **COSTA** – 1º TEN ODT
Adjunto da Clínica Odontológica

NORMANDA da Nobrega **L. Sá** – 1º TEN ODT
Adjunta da Clínica Odontológica

Rodrigo **MARINHO** Falcão Batista – 1º TEN ODT
Adjunto da Clínica Odontológica

ERICKA Paz de Melo Cavalcanti – **ASP ODT**
Adjunta da Clínica Odontológica

EDLA Layanne Florêncio de Carvalho – **ASP ODT**
Adjunta da Clínica Odontológica

MAGNO Vergílio Faria - **MAJ DENT**
Chefe da Clínica Odontológica

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N° ____/20____
(Processo Administrativo n.º 64583.014811/2022-81)**

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisição n° 71, de 23/09/2022, do Setor da Odontologia.

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

- (x) SIM
- () NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

- () SIM
- (x) NÃO


OBS: _____

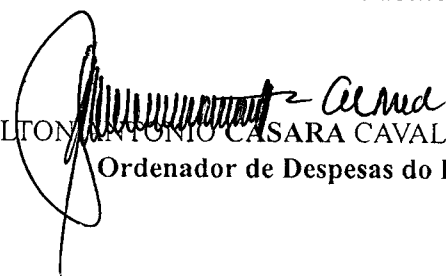
3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

- (x) SIM
- () NÃO

OBS: _____

Recife-PE, 23 de setembro de 2022.


**MAGNO VERGÍLIO FÁRIA – Maj Dent
Chefe do Setor de Odontologia**


**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel Med
Ordenador de Despesas do HMAR**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N° ____/20____
(Processo Administrativo n.º 64583.014811/2022-81)

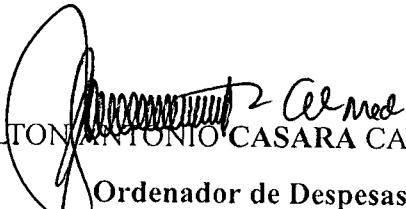
TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição n°71/2022 – Chefe da Clínica Odontológica do HMAR, de 23 de setembro de 2022, considerando que trata do Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico para as Especialidades de Ortodontia, Periodontia, Implantodontia e Cirurgia, necessários ao atendimento dos usuários dos sistemas SAMMED/FUSEX/PASS assistidos nesse hospital. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante justificam-se pela necessidade de aquisição de insumos com a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes e não sofrer com o desabastecimento destes itens. Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens devido a chegada de novos profissionais aumentando a demanda e aquisição de novos equipamentos.

Dessa forma, e com base no inciso III do Art 13º, do Decreto n° 10.024; combinado com o inciso V, do Art. 8º também do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019. Resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 23 de setembro de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel Med
Ordenador de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



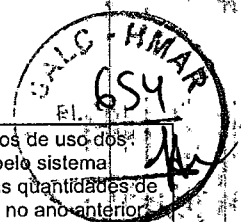
PREGÃO SRP Nº/2022
(Processo Administrativo n.º 64583.014811/2022-81)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, tendo em vista a necessidade do material para execução de procedimentos dos setores de Ortodontia, Periodontia, Implantodontia e Cirurgia, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

N D O I T E M	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	Q U A N T I D A D E	Q U A N T I D A D E (C O N S U M O A N U A L)	J U S T I F I C A T I V A
LOTE 1 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP				
1	Bráquete ortodôntico metálico prescrição roth standard, base e aletas soldadas, slot 22", com gancho. As bases são polidas e jateadas, o que elimina rebarbas, dá acabamento e cria microrugosidades aumentando a retenção mecânica. Validade: 10 anos. Tipos: 13; 13 Especial; 23; 23 Especial; 14/15; 24/25; 33; 43; 34; 44; 35; 45. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	150	114	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
2	Bráquete ortodôntico metálico prescrição roth standard, base e aletas soldadas, slot 22", sem gancho. As bases são polidas e jateadas, o que elimina rebarbas, dá acabamento e cria microrugosidades aumentando a retenção mecânica. Validade: 10 anos. Tipos: 11; 12; 21; 22; 13; 13 Especial; 23; 23 Especial; 14/15/24/25; 33; 43; 31/32/41/42; 34/44; 35/45. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	120	63	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
3	Banda ortodôntica, composição aço inoxidável, universal para molar inferior e para superior. Cx com no mínimo 10 unid. Tamanhos: do 29 ao 42. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	0	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
4	Arco ortodôntico pré-formado intraoral superelástico NiTi redondo. Tamanhos variados: pequeno, médio ou grande. Podendo ser de .010" (.25mm), .012" (.30mm), .014" (.35mm), .016" (.40mm), .018" (.45mm) e .020" (.50mm). Pacote com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	180	149	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.

5	Arco ortodôntico pré-formado intraoral superelástico NiTi. Formato: retangular e quadrado. Tamanhos variados: pequeno, médio ou grande. Podendo ser .016"x.016" (.40mmx.40mm), .016"x.022" (.40mmx.55mm), .017"x.025" (.43mmx.63mm), .018"x.025" (.45mmx.63mm), .019"x.025" (.48mmx.63mm) e .021"x.025" (.53mmx.63mm). Pacote com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	46	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
6	Arco ortodôntico pré-formado intraoral CrNi redondo. Para arco superior ou inferior. Podendo ser de .012" (.30mm), .014" (.35mm), .016" (.40mm), .018" (.45mm) e .020" (.50mm). Pacote com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	60	32	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
7	Arco ortodôntico pré-formado intraoral CrNi retangular ou quadrado. Para arco superior ou inferior. Podendo ser .016"x.016" (.40mmx.40mm), .016"x.022" (.40mmx.55mm), .017"x.025" (.43mmx.63mm), .018"x.025" (.45mmx.63mm), .019"x.025" (.48mmx.63mm) e .021"x.025" (.53mmx.63mm). Pacote com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	60	11	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
8	Fio de aço (CrNi) para amarrilho ortodôntico redondo em rolo acondicionada em recipiente plástico. Rolo com no mínimo 50g. Podendo ser de: .008" (.20mm), .010" (.25mm) ou .012" (.30mm). Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	3	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
9	Fio em vareta de aço CrNi Morest Standard, retangular. Podendo ser de .016"x.022" (.40mmx.55mm), .017"x.022" (.43mmx.55mm), .017"x.025" (.43mmx.63mm), .018"x.025" (.45mmx.63mm), .019"x.025" (.48mmx.63mm) e .021"x.025" (.53mmx.63mm). Cada tubo deve conter 10 fios de aço em vareta. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	3	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
10	Tubo ortodôntico simples para colagem com gancho para 1º e 2º molar superior e inferior, direito e esquerdo, gan. dist., slot 022", comprimento 3,5mm, torque -14°, angulação +14° (16/17 e 26/27) e torque -30°, angulação +4° (36/37 e 46/47), straight- wire, prescrição roth. Cx com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	58	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
11	Tubo ortodôntico simples para soldagem com gancho para 1º e 2º molar superior e inferior, direito e esquerdo, gan. dist., slot 022", comprimento 3,5mm, torque -14°, angulação +14° (16/17 e 26/27) e torque -30°, angulação +4° (36/37 e 46/47), straight- wire, prescrição roth. Cx com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	4	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
12	Tubo ortodôntico duplo conversível para colagem com gancho para 1º e 2º molar superior e inferior, direito e esquerdo, gan. dist., slot 022", comprimento 3,5mm, torque -14°, angulação +14° (16 e 26) e torque -30°, angulação +4° (36 e 46), straight- wire, prescrição roth. Cx com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	11	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
13	Gancho ortodôntico ponta bola reto, slot .022", para arcos até .021"x.025" (.53mmx.63mm). Embalagem com 10 unidades. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	2	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
14	Botão ortodôntico lingual para colagem. Bases: Reta, Convexa e Côncava de 3,5mm diâmetro. Cx com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	8	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.



15	Mola ortodôntica aberta niti-178 mm. Diâmetro interno: .030! (.76mm). Cx com no mínimo 3 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	2	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
16	Elástico intraoral para ortodontia, medida 1/8 polegadas x 3,20 mm. Podendo ser leve, médio ou pesado. Cor natural. Látex natural e atóxico. Que mantenha a elasticidade quando estirado até 3 vezes o seu tamanho e que preserve o seu tamanho original sem deformação. Validade de 04 anos. Pacote com no mínimo 1000 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	12	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
17	Elástico intraoral para ortodontia, medida 5/16 polegadas x 7,94 mm. Podendo ser leve, médio ou pesado. Cor natural. Látex natural e atóxico. Que mantenha a elasticidade quando estirado até 3 vezes o seu tamanho e que preserve o seu tamanho original sem deformação. Pacote com no mínimo 1000 unid. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	5	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
18	Elástico intraoral para ortodontia, medida 1/4 polegadas x 6,35 mm. Podendo ser leve, médio ou pesado. Cor natural. Látex natural e atóxico. Que mantenha a elasticidade quando estirado até 3 vezes o seu tamanho e que preserve o seu tamanho original sem deformação. Pacote com no mínimo 1000 unid. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	4	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
19	Elástico intraoral para ortodontia, medida 3/16 polegadas x 4,80 mm. Podendo ser leve, médio ou pesado. Cor natural. Látex natural e atóxico. Que mantenha a elasticidade quando estirado até 3 vezes o seu tamanho e que preserve o seu tamanho original sem deformação. Pacote com no mínimo 1000 unid. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	9	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
20	Elástico ortodôntico em látex natural e atóxico, extraoral, int 1/2" (12,7mm) x 1,0 mm larg. Força: leve. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	1	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
21	Elástico ortodôntico em látex natural e atóxico, extraoral, int 1/2" (12,7mm) x 1,5 mm larg. Força: médio. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	0	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
22	Elástico ortodôntico em látex natural e atóxico, extraoral, int 1/2" (12,7mm) x 2,0 mm larg. Força: pesado. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	0	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
23	Elástico de poliuretano para ligadura tipo bengalinha. Cores diversas: cinza, cristal, amarelo, azul, rosa, marfim, prateado, preto, roxo, verde, vermelho, vinho, lilás, branco, sortido, laranja, uva. Pacote com no mínimo 10 bengalas ou 1000 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	28	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
24	Elástico em corrente com comprimento mínimo de 4,5 m. Tamanhos: curto (2,5mm), médio (3,3mm) ou longo (4mm). Cor cinza ou cristal. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	6	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.

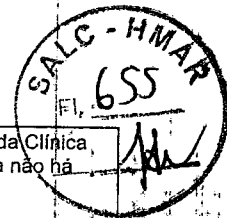
MCP

[Handwritten mark]

25	Elástico separador anel. Podendo ser azul de 5/32" (4,0mm) ou verde de 3/16" (4,8mm). Pacote com no mínimo 1000 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	0	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
ORTODONTIA				
26	Embalagem Para Elásticos Ortodônticos Zip Bag, Indicada para armazenagem de elásticos. Tamanho: 97 x 78mm. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
27	Alginato Tipo I, presa rápida, com elevada estabilidade dimensional (5 dias se mantido em umidificador), livre de poeira. Fácil mistura e absorção de água em 5s. Tempo de presa: 1min e 50s. Recuperação elástica de 98%. Resistência a compressão de 1,2Mpa. Deformação permanente de 13%. Composto por Diatomita, Alginato de Potássio, Sulfato de Cálcio, Óxido de Magnésio, Óxido de Ferro, Tetrasódio Pirofosfato e Óleo de Spearmint, embalado em envelope contendo 453 gramas. Validade de 5 anos. Cor lilás. Aroma de mangostão. Modelo Hydrogum 5 da Zhermack OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	26	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
28	Moldeiras plásticas coloridas totais perfuradas a base de nylon p/ ortodontia, resistente a esterilização em autoclave (134C). As cores e as numerações em relevo facilitam a rápida identificação das moldeiras. Tamanhos - 01 (cinza), 02 (amarela), 03 (rosa), 04 (laranja), 05 (verde), 06 (vermelho), 07 (azul), 08 (roxa). Embalagem com 02 unidades (par - superior e inferior). Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	4	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
29	Gesso pedra - tipo III para fabricação de modelos e trabalhos de base para prótese dentária. Composição: alfa-Sulfato de cálcio, Quartzo e aditivos. Proporção de 30 ml de água para cada 100 g de gesso. Tempo de spatulamento 1 min. Endurecimento inicial 8 a 10 minutos. Tempo de presa: 8 a 16 minutos. Expansão: 2h - máx. 0,20%. Resistência a compressão: 1h - mín. 20 Mpa. Reprodução de detalhes: ranhura de 75mm. Tempo de remoção 45 min. Alta resistência à compressão. Testados pela norma ISO 6873. Cor amarelo. Embalado em envelopes herméticos de 1 Kg. Validade de 60 meses. Modelo Herodent da Coltene OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	24	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
30	Cera ortodôntica protetora de cor branca com 10 cartelas contendo 20 porções individualizadas cada para cada utilização, com sensação refrescante de menta. Formato anatômico. Não é bastão. Cx com no mínimo 200 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	17	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
31	Caixas em polipropileno para aparelhos ortodônticos removíveis com alça, com tampa articulada, com orifício para circulação de ar no interior do estojo, cores sortidas. Acompanha dispositivo para colocar e extrair elásticos. Pacote com 10 unidades. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	60	12	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
32	Ácido fosfórico 37% gel, tamponada com óxido de zinco para um pH de 0,2, espessado na sílica coloidal, e com tensoativo solúvel em água, na cor azul, para condicionamento de dentina e/ou esmalte, proporcionando melhor retenção de materiais resinosos utilizados em restaurações, fixação, cimentação e selamento, excelente consistência gel. Composição: ácido fosfórico, surfactante, aerosil 200, água deionizada e pigmento. Pacote c/ 3 springas de 3 ml cada + 3 pontas. Validade 36 meses. Padrão dentsply OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	32	19	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
33	Adesivo ortodôntico fotopolimerizável indicado para colagem de braquetes metálicos e cerâmicos à estrutura dental. Kit contendo 2 seringas de pasta adesiva de 4g cada, 1 frasco de primer de 6ml e 1 cabo de pincel, 60 pontas de pincel. Modelo Transbond XT da 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	8	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.

mf

HA



34	Adesivo fotopolimerizável em única pasta, com tempo de secagem rápida de 20s, com cor diferenciada azul, para colagem de bandas ortodônticas. Seringa com 4 gramas mais 10 pontas aplicadoras. Modelo Transbond Plus Light Cure da 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	7	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
35	Pasta para solda prata. Embalagem com 20ml. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	0	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
36	Lâmina para destacador de tubos conversíveis. Tamanho: 33mm. Embalagem com 05 unidades. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	0	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
37	Cimento de ionômero de vidro utilizado nas adesões ortodônticas. Libera flúor continuamente; fase elástica prolongada; auto-adesivo; biocompatível; ótima fluidez; não necessita de condicionamento prévio, nem adesivos; não contém metacrilatos; espessura de película 15 micrometros; à base de poliacrílico (não irrita a polpa); baixo aquecimento durante a polimerização, Kit contendo um frasco de vidro com 35g de pó e 1 frasco de vidro com 15ml de líquido, uma colher medidora e bloco de espatulação. Modelo meron da Vocco OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	1	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
38	Sistema de acabamento e polimento de compósitos composto por pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo. No formato de taça, disco, chama de vela ou sortido, adaptando-se facilmente a todas as superfícies dentárias. Composição: Tripolímero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Pirolítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio. Mandril não metálico para não riscar a restauração e cada ponta com seu mandril não intercambiável. Caixa com 7 unidades. Validade: 03 anos. Modelo Enhance da Dentsply OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	34	2	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL				
39	Kit Cirúrgico Estéril 100% polipropileno (TNT) branco, gramatura 40 g/m ² com 2 Toalhas de Mão, 3 Toucas Sanfonadas, 2 Aventais Cirúrgicos AZUL M/L com punho de malha PP40grm/m ² , 3 Máscara Tripla Elástico, 4 Propé - Sapatilhas PP30grs/m ² , 2 Campos Mesa 0,70 x 0,90 impermeável, 2 Protetor de Refletor PP40grs/m ² , 2 Protetor de Sugador/Mangueira 1,20 x 0,08 TNT PP40grs/m ² , 1 Campo Cirúrgico Fenestrado 1,80 x 0,90 (ø11cm) PP40grs/m ² . Validade 2 anos.	4.170	1.501	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
40	Kit Cirúrgico Estéril 100% polipropileno (TNT) branco, gramatura 40 g/m ² com 2 Toalhas de Mão, 3 Toucas Sanfonadas, 2 Aventais Cirúrgicos AZUL M/L com punho de malha PP40grm/m ² , 3 Máscara Tripla Elástico, 4 Propé - Sapatilhas PP30grs/m ² , 2 Campos Mesa 0,70 x 0,90 impermeável, 2 Protetor de Refletor PP40grs/m ² , 2 Protetor de Sugador/Mangueira 1,20 x 0,08 TNT PP40grs/m ² , 1 Campo Cirúrgico Fenestrado 1,80 x 0,90 (ø11cm) PP40grs/m ² . Validade 2 anos.	417	150	Item exclusivo ME/EPP
41	Solução bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool para bochecho 2,2 litros + bomba tipo Pump + 100 copos. Padrão: Periogard da Colgate OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	94	16	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
42	Solução de Digluconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. Frasco com pump e 1000 ml. Validade 36 meses.	72	6	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.

Handwritten signature

Handwritten signature

43	Anestésico tópico gel contendo 200mg/g de benzocaína de rápido início, sabor agradável, não deixa gosto amargo na boca, não provoque absorção sistêmica, sabores: menta, pina-colada e tutti-frutti. Pote com 12 g. Validade de 24 meses. Modelo benzotop da DFL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	1	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
44	Agulha gengival descartável p/ anestesia odontológica, confeccionada em aço especial inoxidável de alto grau cirúrgico que reduz risco de quebra e ruptura da agulha, esterilizada por óxido de etileno, siliconizada (suavidade na penetração da agulha), tribiselada com indicação da face do btsel, diâmetro interno 43% maior, 30o graus de flexibilidade mínima, pré-rosqueada (melhor encaixe na carpule), bisel interno. Menos esforço e menos pressão durante a aplicação. Caixa com 100 unidades. Calibres: 30g extra-curta, 30g curta e 27g longa. Validade 60 meses. Modelo septoject XL da Septodont OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	76	22	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
45	Lidocaína spray a 10% (100mg/mL) é um anestésico local em solução estéril, destinada ao uso em mucosas e promove anestesia de superfície eficiente, que dura por, aproximadamente, 10-15 minutos. Indicada na prevenção da dor associada a Odontologia: antes de injeções, impressões dentárias, radiografias e remoção de tártaro. Spray frasco com 50 ml. Modelo Xylestesin da Cristália OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	19	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
46	Prilocaína 3% com vasoconstritor felipressina. Anestésico local injetável, cada mL contém 30mg de Cloridrato de Prilocaína (54mg/carpule), 0,03 U.I. de Felipressina (0,054 U.I./carpule); isento de sulfitos; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. Padrão DFL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	47	0	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
47	Articaína 4% com vasoconstritor epinefrina 1:200.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaína (72mg/carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. Modelo Articaína 200 Padrão DFL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	147	78	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
48	Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. Padrão DFL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	85	7	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
49	Sugador cirúrgico descartável estéril para uso em cirurgias odontológicas, possui dois diâmetros de pontas, para diversas situações cirúrgicas, tubo com curvatura confeccionado em pvc rígido, diâmetro do tubo de 5mm, ponteiros e porta-filtro feito de polipropileno de alta densidade, design angulado, diâmetro das ponteiros: 2,5mm e 3,0mm. Caixa com 20 unidades. Validade: 02 anos. Padrão Indusbello OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	220	38	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.

mej

AA



59	Fio de sutura vicryl à base de poliglactina 910 (30% glicolida e 70% L-lactida) com Estearato de cálcio, incolor, trançado, absorvível, corte reverso com agulha ATRALOC. Com agulha CT 1/2 de 1,6 cm de comprimento (4-0 e 5-0), ponta triangular (E-15); e agulha CT 3/8 de 1,7cm de comprimento (3-0), ponta triangular e meia volta (V-4). Embalado em caixa de papel contendo 12 envelopes duplamente esterilizados por óxido de etileno (4-0 e 5-0) e por irradiação gama (3-0). Caixa com no mínimo 12 unidades. Números: 3-0, 4-0 e 5-0. Validade 05 anos. Solução conservante do catgut: 86% (p/p) de álcool isopropílico; 0,5% (p/p) de dietiletanolamina; 0,5% (p/p) de benzoato de sódio e 12,5% de água purificada. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	250	100	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
60	Fio de sutura vicryl à base de poliglactina 910 (30% glicolida e 70% L-lactida) com Estearato de cálcio, incolor, trançado, absorvível, corte reverso com agulha ATRALOC. Com agulha CT 1/2 de 1,6 cm de comprimento (4-0 e 5-0), ponta triangular (E-15); e agulha CT 3/8 de 1,7cm de comprimento (3-0), ponta triangular e meia volta (V-4). Embalado em caixa de papel contendo 12 envelopes duplamente esterilizados por óxido de etileno (4-0 e 5-0) e por irradiação gama (3-0). Caixa com no mínimo 12 unidades. Números: 3-0, 4-0 e 5-0. Validade 05 anos. Solução conservante do catgut: 86% (p/p) de álcool isopropílico; 0,5% (p/p) de dietiletanolamina; 0,5% (p/p) de benzoato de sódio e 12,5% de água purificada. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	11	Item exclusivo ME/EPP
61	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril por irradiação gama, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Ponta J-15. Triangular. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0. Validade 05 anos. Solução conservante do catgut: 86% (p/p) de álcool isopropílico; 0,5% (p/p) de dietiletanolamina; 0,5% (p/p) de benzoato de sódio e 12,5% de água purificada. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	10	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
62	Fio de sutura de seda preta trançada, comprimento 45cm, odontologia, encapsulamento gradual com tecido conectivo fibroso, estrias longitudinais; com agulha cirúrgica ATRALOC com corte reverso em aço inoxidável e qualidade Premium, com agulha CT 1/2, 1,7cm, ponta triangular (X-17). É isento de capilaridade, através dos processos de produção ISENCAP*, proporcionando segurança e evitando o transporte de microorganismos pelo corpo da sutura. Trançado de origem animal. Multifilamentar. Caixa com 24 unidades. Número: 3-0 ou 4-0. Validade de 05 anos. Solução conservante do catgut: 86% (p/p) de álcool isopropílico; 0,5% (p/p) de dietiletanolamina; 0,5% (p/p) de benzoato de sódio e 12,5% de água purificada. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	26	4	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
63	Alavanca odontológica Apexo. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração. Tamanhos: nº 1, nº 2 e nº 3. Autoclavável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
64	Alavanca odontológica Apical. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Características adicionais: reta ou esquerda ou direita, referência: nº 301, nº 302 e nº 303. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
65	Alavanca odontológica Potts. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Direita ou esquerda. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.

mf

AA

50	Lâmina de bisturi, estéril, confeccionada em aço carbono, lâmina soldada por ultrassom, embaladas individualmente em blister com proteção VCI (contra corrosão) e esterilizadas por raios gama, numeração 12, 15, 15C. Marcação do tamanho na lâmina. Caixa com 100 unidades. Validade de 5 anos após fabricação. Padrão SWANN MORTON OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	55	18	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
51	Broca cirúrgica para alta rotação, haste longa, modelo tronco cônica de corte Zekrya de 28mm. Comprimento da ponta ativa de 11mm e diâmetro de 1,6mm na base e 1,0mm na ponta. Ponta ativa em carbide de tungstênio e haste (sem ser dourada) em aço inoxidável. Padrão Maillefer/ dentsply OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	55	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
52	Cera para osso. Caixa com 12 em envelopes de 2,5g cada duplamente esterilizados. Não possui atuação bioquímica e é minimamente absorvível. Caixa. Validade 05 anos. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	0	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
53	Broca de alta rotação cirúrgica FGOS com ponta ativa de carbide de tungstênio e haste em aço inoxidável, diâmetro: 1,6mm, comprimento: 25mm, ISO 316. n06: diâmetro da parte ativa de 1,8mm. n701: comprimento da ponta ativa: 3,7mm e diâmetro da parte ativa de 1,2mm. n702: comprimento da ponta ativa: 4,1mm e diâmetro da parte ativa de 1,6mm. n703: comprimento da ponta ativa: 4,5mm e diâmetro da parte ativa de 2,1mm. Padrão Jet Carbide OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	310	115	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
54	Broca cirúrgica para peça de mão de baixa rotação PMOS com ponta ativa de carbide de tungstênio e haste em aço inoxidável, diâmetro: 2,35mm, comprimento: 65mm, ISO 105, comprimento da ponta ativa: 4,1mm e diâmetro da parte ativa de 1,6mm. n702. Padrão Jet Carbide OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	0	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
55	Broca para peça de mão de baixa rotação haste longa PML com ponta ativa de carbide de tungstênio e haste em aço inoxidável, diâmetro: 2,35mm, comprimento: 46,5mm, ISO 104, comprimento da ponta ativa: 4,9mm e diâmetro da parte ativa de 1,2mm. n701L. Padrão Jet Carbide OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	10	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
56	Broca/Ponta diamantada para peça de mão (baixa rotação), produzida em aço inoxidável, diamantada através de processo eletroquímico, esterilizada através de radiação ionizante, embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Número 08, granulação média (tarja azul), Diâmetro Parte Ativa: 3,2 mm. Permite rastreabilidade devido a gravação do lote na haste. Validade 5 anos. Padrão KG Sorensen OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	2	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
57	Broca de tungstênio de formato e diâmetro diversos. Embalada individualmente. Com código e marca impressos a laser no mandril, facilitando a identificação da broca. Hélice na haste que preserva o motor, não deixando poeira e resíduos entrarem na caneta. Tarja colorida na haste que determina o corte. Soldagem especial entre o mandril e cabeça da broca, garantido durabilidade da broca. Aplicação em metais, gesso, acrílicos e zircônia pré-sinterizada. Autoclavável a 134oC/12 minutos. Tipo Maxicut e Minicut. Tipo de Cortes: cruzado e liso. Tamanho de Cortes: extra fino (tarja amarela), fino (tarja vermelha), grosso (tarja verde), extra grosso (tarja preta). Rotação de 15-30000 rpm. Padrão DFS OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	4	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
58	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada. Cx com no mínimo 10 unidades.	16	0	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.

Inf

HT



66	Alavanca odontológica Seldin. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. características adicionais: reta ou curva, referência: nº1R, nº1L e nº 2. Autoclavável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	60	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
67	Alavanca odontológica Heidbrink. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. características adicionais: raízes. Tamanhos: nº 1, nº 2 e nº 3. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
68	Afastador odontológico fabricados com matérias-primas bastante flexíveis (poliacetal), que possibilitam um encaixe perfeito na boca do paciente, colocando em evidência os dentes, afastando lábios, língua e bochechas. Tipo labial lateral, modelo expandex. Autoclavável até 134°. Tamanho: adulto.	33	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
69	Tesoura Joseph Curva 15cm. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	32	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
70	Porta Agulha Mayo Hegar com Videa 14cm. Ponta Reta ou Ponta Curva. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
71	Tesoura Boyd Curva 15cm. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
72	Cubeta. Redonda. Tamanho: 10x5cm. Volume: 340ml. Produzida em aço inoxidável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Golgran OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	22	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
73	Cubeta. Redonda. Tamanho: 13,5x4,5cm. Volume: 530ml. Produzida em aço inoxidável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Golgran OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	7	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
74	Estojo. Liso. Tamanho: 28x14x6cm. Produzida em aço inoxidável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Golgran OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
75	Fórceps. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Modelos: diversos. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	60	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
76	Extrator dentário feito em Aço Inox e Radel autoclavável. Kit com: 1 Bioextractor; 1 Apoio Silicone Pequeno Esquerdo para Bioextractor; 1 Apoio Silicone Grande Esquerdo para Bioextractor; 1 Apoio Silicone Grande Direito para Bioextractor; 2 Parafusos extrator padrão (2,3mm) para Bioextractor; 1 Parafuso extrator de emergência (3,0mm) para Bioextractor; 1 FG 6 SURG; 1 TALON 14 SURG (1159S). Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
IMPLANTODONTIA				
77	Escova embebida em solução degermante com 22mL de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo, dupla face, descartável.	50	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
78	Moldeiras para implante superior e inferior rígidas, confeccionadas em policarbonato especial, resistente a esterilização por autoclave, com borda tipo meia cana, cabo anatômico e marcadores de inserção, 2 moldeiras totais (1 superior e 1 inferior) ou 2 moldeiras parciais (anterior e posterior). Par dos tamanhos grande, médio e pequeno. Padrão angelus OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	12	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.

79	Agente de preenchimento e antisséptico utilizado para o preencher os espaços vazios entre os componentes dos implantes dentais e das próteses temporárias e definitivas. Seringa com no mínimo 1g. Validade 02 anos. Modelo Froheal da BiomacMed OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
PERIODONTIA				
80	Ponteira ultrassom odontológico, com lote gravado no instrumental para rastreabilidade do instrumento, material: aço inoxidável, modelo: ponta lisa c/ refrigeração, aplicação: raspagem/ remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico (GNATUS), características adicionais: para região subgingival. Modelo Subgingival P10, P2 - Calculus e P4 - Sensitive da HELSE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	16	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
81	Broca/Ponta diamantada de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries para alta rotação (rotação máxima 450000 RPM), produzida em aço inoxidável, diamantada através de processo eletroquímico, esterilizada através de radiação ionizante, embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Granulação grossa (151 micrômetro, tarja verde), granulação média (90-120 micrômetro, tarja cinza), granulação fina (46 micrômetro, tarja vermelha), granulação extrafina (30 micrômetro, tarja amarela). Permite rastreabilidade devido a gravação do lote na haste; haste regular ou longa. Validade 5 anos. Padrão KG Sorensen OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	161	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM.
ITENS DIVERSOS				
82	Algodão em roletes para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, 100% fibras de algodão, cor branca. Apresentação: pacote com 100 roletes em plástico atóxico, com aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. Pacote com 100 unidades. Padrão SS Plus OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	210	20	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
83	Sugador odontológico descartável atóxico. Fio de cobre interno que evita o efeito memória. Fabricado e embalado automaticamente sem contato manual. Tubo colorido e ponteira transparente. Pacote c/ 40. Padrão: Euronda OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	115	63	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
84	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva, marca de referência ss plus ou de melhor qualidade. Caixa com 100 unidades. Dimensão: 32x47cm. Padrão Biodinâmica OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	115	49	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
85	Óculos de proteção, lente única em policarbonato transparente de alto impacto, sem rebarbas, lente panorâmica estendida para maior proteção lateral e das bochechas e mais de 180 graus de cobertura periférica. Armação MMT - multi-material technology, com garantia vitalícia. Apoios nasais flexíveis que se ajustam a vários tipos de nariz. Hastes e inclinação da lente ajustáveis. Tratamento antiembaçante uvex supremo, tratamento anti-risco, proteção contra raios UVA e UVB (filtra 99,9% de todos os raios ultravioleta). Índice de transmissão de Luz Visível de 90%. Com adaptação regulável de haste, haste tipo espátula em nylon, acolchoadas para conforto mais duradouro. Testado e aprovado pelas normas ANSI Z87+, ANSI.Z.87.1/1989, CA 19.072, CA 18819 e CSA z94.3. Modelo S3300HS-BR, Genesis XC da Honeywell/UVEX OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	23	8	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.


mp

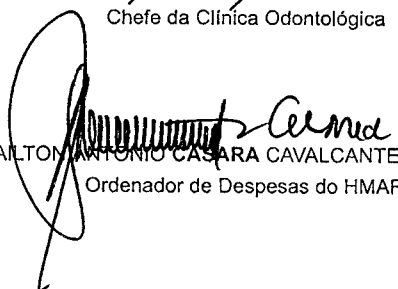
H

ALC - HMAR
658
AB

86	Protetor Facial. Visor moldado em policarbonato de excelente qualidade. Ajuste por meio de uma suspensão com catraca. Certificado de Aprovação CA 18995. tende aos requisitos de alto impacto segundo a norma ANSI Z87.1. Usada em ambientes onde exista o risco de impactos de partículas e respingos na face do usuário. Tamanho de aproximadamente 228mm x 368mm e 2mm de espessura. Cor transparente com tratamento antirisco na parte externa e tratamento anti-embaçante na parte interna. Modelo WP96 da 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	19	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
87	Lubrificante para uso comum em canetas de alta-rotação e baixa-rotação, fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade, possui ação detergente e bactericida, apresentação em spray com adaptador, sem CFC, atóxico, contém em sua composição um agente bactericida e detergente. Não possui solvente (lubrificação efetiva). Lubrificante especial com LPG. Ponteira adaptável aos acoplamentos MULTIflex, Borden e INTRAmatic®. Embalado em caixa individual de papel contendo informações técnicas e descritivo do produto. Contém 01 Frasco com 200 ml (143g) e 1 bico aplicador para 2 encaixes (Sistema Borden e INTRA). Padrão: PANA SPRAY da NSK OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	23	6	Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a diminuição da demanda no ano anterior causada pela pandemia da COVID-19 levou a diminuição do fluxo de atendimento o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica.
88	Pó para profilaxia supra e subgingival, composto 99% pelo aminoácido hidrossolúvel glicina, o que lhe confere partículas finas que, com muita tecnologia, limpam muito bem sem agredir o esmalte dentário e a gengiva do paciente; com sabor levemente adocicado e baixa abrasividade; seguro para uso sobre materiais restauradores (exemplo: resinas compostas), em brackets ortodônticos e implantes; uso em qualquer equipamento de profilaxia comum; aplicações sugeridas: remoção de biofilme supra e subgingival, brackets ortodônticos, superfície periimplantar, Odontopediatria e Periodontia (em bolsas periodontais de até 5mm de profundidade). Embalagem com 160 gramas. Modelo Clinpro Prophy Powder da 3M ESPE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	36	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.
89	Compósito para Levante de Mordida. * Oferece maior versatilidade através da sua viscosidade equilibrada. * Autonivelante para proporcionar maior precisão na confecção dos levantes oclusais. * Resistência na cimentação de bandas e maior resistência adesiva ao dente quando comparado ao ionômero de vidro. * Sistema autoadesivo para dispensar a utilização prévia de adesivo. Em casos de desafio adesivo grandes em função da carga oclusal, pode-se utilizar adesivos de última geração para aumentar a adesão. * Alto nível de lisura na superfície para oferecer maior conforto ao paciente. * Corante azul para facilitar a aplicação e remoção. * Fotopolimerizável para auxiliar no controle do tempo de trabalho. * Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Embalagem com 1 seringa de 4g. Modelo Ortho Bite da FGM OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	0	Quantidade de uso estimada pelos profissionais da Clínica Odontológica pois como será a primeira compra não há registros no Siscofis-OM.

Recife, 23 de setembro de 2022


MAGNO VERGILIO PÁRIA - MAJ DENT
Chefe da Clínica Odontológica


HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL MED
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

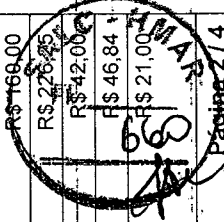
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDÊNCIA - H Mil A RECIFE / ORTODONTIA
Período considerado: De 01/10/2021 até 30/09/2022

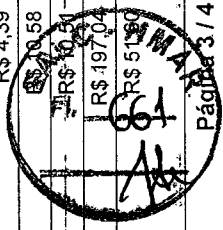
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
790001-OD	184133	ABRIDOR DE BOCA / Uso: Odontológico; Tipo: Não se aplica; Tamanho: Grande; Material: Plástico esteri	Unidade	2 \checkmark	R\$ 27,54
0391ODON	0602021376	ACIDO FOSFORICO 37% / 3 UNIDADES. PARA ESMATE E DENTINA.	Pacote	16 \checkmark	R\$ 140,94
0507ODON	170946	ADESIVO ODONTOLÓGICO / Tipo: Com nanotecnologia e solvente à base de água e álcool; Apresentação: Fr	Unidade	1 \checkmark	R\$ 54,40
1757ODON	0602022224	ADESIVO PARA COLAGEM DE BRÁQUETE / KIT C/ 02 SERINGAS DE 4G	Unidade	8 \checkmark	R\$ 2.598,70
0805ODON	06021014019	ALASTIK CURTO CINZA / 4,5 METROS	Unidade	2 \checkmark	R\$ 51,30
0301ODON	0602022227	ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO I / PRESA RAPIDA	Pacote	10 \checkmark	R\$ 620,00
0298ODON	0602021308	ALGODAO EM ROLETE / COM 100UND	Pacote	59 \checkmark	R\$ 106,93
1746ODON	0602021502	APLICADOR MICROBRUSH COM 100 / APLICADOR MICROBRUSH COM 100 UNID	Caixa	8 \checkmark	R\$ 56,86
1000ODO	06021014633	ARCO NITI .012" M / REDONDO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.70.011	Unidade	12	R\$ 190,80
0983ODO	06021014614	ARCO NITI .012" P / REDONDO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.80.011	Unidade	12	R\$ 114,00
0975ODO	06021014606	ARCO NITI .014" G / REDONDO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.60.012	Unidade	4	R\$ 50,44
1001ODO	06021014634	ARCO NITI .014" M / REDONDO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.70.012	Unidade	18	R\$ 190,77
0984ODO	06021014615	ARCO NITI .014" P / REDONDO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.80.012	Unidade	15	R\$ 157,50
0976ODO	06021014607	ARCO NITI .016" G / REDONDO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.60.013	Unidade	6	R\$ 63,00
1002ODO	06021014635	ARCO NITI .016" M / REDONDO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.70.013	Unidade	23	R\$ 255,70
0985ODO	06021014616	ARCO NITI .016" P / REDONDO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.80.013	Unidade	15	R\$ 159,86
1509ODON	06021015070	ARCO NITI .016" X .016" M / QUADRADO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.71.002	Unidade	2	R\$ 44,98
0980ODO	06021014611	ARCO NITI .017" X .025" G / RETANGULAR / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.62.012	Unidade	7	R\$ 132,96
1275ODON	06021017548	ARCO NITI .017" X .025" P / RETANGULAR / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.82.012	Unidade	8	R\$ 151,77
0977ODO	06021014608	ARCO NITI .018" G / REDONDO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.60.014	Unidade	2	R\$ 19,00
1003ODO	06021014636	ARCO NITI .018" M / REDONDO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.70.014	Unidade	22	R\$ 438,35
0981ODO	06021014612	ARCO NITI .018" X .025" G / RETANGULAR / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.62.013	Unidade	4	R\$ 73,95
1276ODON	06021017549	ARCO NITI .018" X .025" P / RETANGULAR / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.82.013	Unidade	7	R\$ 130,49
0991ODO	06021014622	ARCO NITI .019" X .025" M / RETANGULAR / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.82.014	Unidade	10	R\$ 189,75
1277ODON	06021017550	ARCO NITI .019" X .025" P / RETANGULAR / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.82.014	Unidade	8	R\$ 103,84
1004ODO	06021014637	ARCO NITI .020" M / REDONDO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.70.015	Unidade	10	R\$ 159,00
0987ODO	06021014618	ARCO NITI .020" P / REDONDO / CX COM 10 UNIDADES / REF. 50.80.015	Unidade	10	R\$ 129,80
1017ODON	06021014681	ARCO ORTODONTICO DE AÇO INFERIOR / REDONDO 0,16	Unidade	4	R\$ 35,88
1018ODON	06021014682	ARCO ORTODONTICO DE AÇO INFERIOR / REDONDO 0,18	Unidade	14	R\$ 75,58
1019ODON	06021014683	ARCO ORTODONTICO DE AÇO INFERIOR / REDONDO 0,20	Unidade	4	R\$ 30,48
1020ODON	06021014684	ARCO ORTODONTICO DE AÇO INFERIOR / RETANGULAR 0,16 X 0,22	Unidade	1	R\$ 8,97
0789ODON	06021013980	ARCO ORTODONTICO DE AÇO INFERIOR / RETANGULAR 0,19 X 0,25	Unidade	4	R\$ 41,96

105 + 24 + 200 \checkmark
149 \checkmark
57 + 29 = 46 \checkmark
24 \checkmark
29 \checkmark
60 \checkmark
22 + 10 = 32 \checkmark
516 = 114 \checkmark

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1009ODON	06021014673	ARCO ORTODONTICO DE AÇO SUPERIOR / REDONDO 0,18	Unidade	10 ✓	R\$ 89,70
1011ODON	06021014675	ARCO ORTODONTICO DE AÇO SUPERIOR / RETANGULAR 0,16 X 0,22	Unidade	3 } 6 ✓	R\$ 26,70
0790ODON	06021013982	ARCO ORTODONTICO DE AÇO SUPERIOR / RETANGULAR 0,18 X 0,25	Unidade	3 } 6 ✓	R\$ 30,87
1537ODON	0602022174	BABADOR ODONTO DESCARTAVEL / PCT C/ 100 UND	Pacote	28 ✓	R\$ 342,18
1502ODON	184957	BOTÃO LINGUAL / Apresentação: Embalagem com 10 unidades; Aplicação: Colagem; Tipo: Côncavo;	Unidade	2 } 8 ✓	R\$ 17,98
1501ODON	185024	BOTÃO LINGUAL / Apresentação: Embalagem com 10 unidades; Aplicação: Colagem; Tipo: Convexo;	Unidade	2 } 8 ✓	R\$ 17,98
0416ODON	0602021390	BOTÃO LINGUAL / COLAGEM	Pacote	4 }	R\$ 39,70
0602ODON	06021012964	BRÁQUETE ROTH STANDARD 22 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.203	Unidade	8 }	R\$ 104,56
0601ODON	06021012962	BRÁQUETE ROTH STANDARD 11 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.200	Unidade	2 }	R\$ 26,14
0618ODON	06021012963	BRÁQUETE ROTH STANDARD 12 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.202	Unidade	2 }	R\$ 26,14
0791ODON	06021013983	BRÁQUETE ROTH STANDARD 21 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.201	Unidade	12 } 63 ✓	R\$ 156,84
0598ODON	06021012959	BRÁQUETE ROTH STANDARD 31,32,41,42 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.410	Unidade	35 }	R\$ 380,10
0795ODON	06021013987	BRÁQUETE ROTH STANDARD 43 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.212	Unidade	4 }	R\$ 51,16
0611ODON	06021012973	BRÁQUETE ROTH STANDARD COM GANCHO 13 / ÂNG +13° / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.220	Unidade	7 }	R\$ 91,49
0599ODON	06021012960	BRÁQUETE ROTH STANDARD COM GANCHO 14/15 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.224	Unidade	18 }	R\$ 285,30
0600ODON	06021012961	BRÁQUETE ROTH STANDARD COM GANCHO 23 / ÂNG +13° / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.221	Unidade	5 }	R\$ 65,35
0794ODON	06021013986	BRÁQUETE ROTH STANDARD COM GANCHO 24/25 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.225	Unidade	20 }	R\$ 316,38
0596DONT	06021012957	BRÁQUETE ROTH STANDARD COM GANCHO 33 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.227	Unidade	14 } 114 ✓	R\$ 182,98
0603ODON	06021012965	BRÁQUETE ROTH STANDARD COM GANCHO 34 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.229	Unidade	5 }	R\$ 65,35
0592ODON	06021012954	BRÁQUETE ROTH STANDARD COM GANCHO 35 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.231	Unidade	9 }	R\$ 142,65
0594ODON	06021012955	BRÁQUETE ROTH STANDARD COM GANCHO 43 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.226	Unidade	3 }	R\$ 46,62
0593ODON	06021012953	BRÁQUETE ROTH STANDARD COM GANCHO 44 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.228	Unidade	14 }	R\$ 221,90
1310ODON	06021018071	BRÁQUETE STANDARD ROTH COM GANCHO 45 / CX C/ 10 UND. / REF. 10.10.230	Unidade	19 }	R\$ 301,15
1139ODON	06021016004	BROCA 30 LAMINAS / AR	Unidade	2 NT	R\$ 28,76
1345ODON	06021018860	BROCA 30 LAMINAS 9714FF / TRONCO-CÔNICA LONGA / 1,4mm D / 8,5mm	Unidade	4 NT	R\$ 87,56
0209ODON	06021012603	BROCA DURA-WHITE / CHAMA / FG	Unidade	10 NT	R\$ 161,30
0316ODON	0602021322	BROCA DURA-WHITE / TRONCO-CÔNICA / FG	Unidade	10 NT	R\$ 69,90
0126ODON	162873	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Acabamento fino; Número: 3118F; Tamanho: Mat	Unidade	3 } 12 ✓	R\$ 24,00
0104ODON	185654	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cônica, Número: 2200; Tamanho: Não Infor	Unidade	5 }	R\$ 18,20
0125ODON	185703	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada; Número: 3118; Tamanho: Não informado; Mat	Unidade	3 }	R\$ 13,35
0180ODON	06021012573	BROCA TRANSMETAL 25MM / CILINDRICA	Unidade	2 NT	R\$ 41,34
1344ODON	06021018859	BROCA30 LAMINAS 9572FF / CILINDRICA DE TOPO ARREDONDADO / 0,9mm D.	Unidade	6 NT	R\$ 131,34
2450ODON	0602023106	CAIXA PARA APARELHO ORTODONTICO / PCT C/10 UND	Pacote	7 ✓	R\$ 74,20
1222ODON	06021017340	CERA ORTODONTICA / PROTETORA	Unidade	17 ✓	R\$ 69,36
0406ODON	0602021382	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO / AUTOPOLIMERIZAVEL PARA CIMENTAÇÃO	Conjunto	1 ✓	R\$ 169,00
1995ODON	177243	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA / Apresentação: Frasco c/ 1.000 ml; Concentração: 0,12%, solução;	Unidade	5 ✓	R\$ 226,25
121100EN	06021017172	DISCO-DE AÇO MØNØ FAGE / MÉDIO	Unidade	2 NT	R\$ 42,00
1607ODON	0602021492	DISCO DE FELTRO COM MANDRIL / EMBALAGEM-C/ 12 UND	Pacote	1 NT	R\$ 46,84
1212ODON	06021017173	DISCO FLEXÍVEL DIAMANTADO / DUPLA FACE TOTAL / FINO	Unidade	1 NT	R\$ 21,00

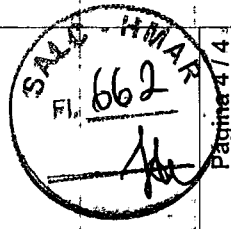


Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
11570DON	06021016661	ELASTICO 3/16 / MÉDIO	Unidade	6 ✓	R\$ 45,66
08750DON	06021014708	ELASTICO 1/2 / LEVE	Unidade	1 ✓	R\$ 5,91
15040DON	06021015055	ELASTICO 1/4 / MÉDIO	Unidade	4 ✓	R\$ 34,66
04610DON	0602021416	ELASTICO 1/8 / LEVE	Pacote	4	R\$ 28,00
11870DON	06021016912	ELASTICO 1/8 / MÉDIO	Unidade	6 } 12 ✓	R\$ 42,00
12230DON	06021017341	ELASTICO 1/8 / PESADO	Unidade	2	R\$ 14,00
04600DON	0602021415	ELASTICO 3/16 / LEVE	Pacote	2 } 3+6=9 ✓	R\$ 13,66
12240DON	06021017342	ELASTICO 3/16 / PESADO	Unidade	1	R\$ 6,83
12810DON	06021017615	ELASTICO 5/16 / LEVE	Unidade	2 } 5 ✓	R\$ 20,50
05050DON	0602021436	ELASTICO 5/16 / MÉDIO	Caixa	3	R\$ 32,73
08110DO	186884	ELÁSTICO ORTODÔNTICO / Apresentação: Rolo com 4,5m; Tipo: Em corrente; Cor: Cinza; Tamanho: Longo;	Unidade	1 } 4+2=6	R\$ 25,01
08080DO	186800	ELÁSTICO ORTODÔNTICO / Apresentação: Rolo com 4,5m; Tipo: Em corrente; Cor: Cinza; Tamanho: Médio;	Unidade	3	R\$ 76,31
05450DON	187860	ESCOVA DE DENTES / Tipo: Plástico;	Unidade	25 NT	R\$ 14,25
1420-0DON	06021019281	ESCOVA DE ROBSON SEMIRÍGIDA / AZUL	Unidade	10 NT	R\$ 36,60
12130DON	06021017174	FIO CR NI VARETA / .017" x .025"	Unidade	2 } 3	R\$ 24,48
12140DON	06021017175	FIO CR NI VARETA / .018" x .025"	Unidade	1	R\$ 12,24
13640DON	06021018998	FIO DE AMARRILHO .012"/.030MM / ROLO / 50G	Unidade	1 } 2+3=3	R\$ 15,59
10370DON	06021014749	FIO DE AMARRILHO / 0,11	Unidade	1	R\$ 0,65
03360DON	187521	FIO DENTAL / Apresentação: Rolo; Tamanho: 100m ; Informações Adicionais: Encerado;	Unidade	2 NT	R\$ 2,60
05040DON	187741	FIO ORTODÔNTICO / Tipo: Não informado; Apresentação: Rolo; Material: Latão; Tamanho: 0,80mm;	Unidade	2 NT	R\$ 2,00
10360DON	187715	FIO ORTODÔNTICO / Tipo: Para amarrilho; Apresentação: Rolo com 50g; Material: Não informado; Tamanho	Unidade	1 - ✓	R\$ 14,57
02640DON	06021012734	FLUOR GEL / NEUTRO	Unidade	3 NT	R\$ 10,20
11580DON	06021016662	GANCHO BOLA RETO / RETO	Unidade	2 ✓	R\$ 24,80
03450DON	0602021339	CESSO PEDRA / TIPO III	Unidade	22 ✓	R\$ 133,54
03470DON	0602021341	CESSO PEDRA ESPECIAL / TIPO IV	Pacote	4 NT	R\$ 82,52
13780DON	06021019025	HEMOSTÁTICO GEL / SULFATO FÉRRICO 20%	Unidade	2 NT	R\$ 50,36
10050DO	06021014639	KIT DESCARTAVEL PARA CIRURGIA / kit individual	Unidade	75 ✓	R\$ 1.390,00
15080DON	06021015069	LIGADURA ELÁSTICA / COLORIDA	Unidade	18	R\$ 118,44
10430DON	06021014770	LIGADURA ELÁSTICA / AZUL CLARO	Unidade	2 } 28 ✓	R\$ 13,16
10440DON	06021014779	LIGADURA ELÁSTICA / AZUL MARINHO	Unidade	2	R\$ 13,16
10470DON	06021014775	LIGADURA ELÁSTICA / CINZA	Unidade	4	R\$ 24,55
10500DON	06021014778	LIGADURA ELÁSTICA / PRETO	Unidade	2	R\$ 13,16
05220DON	0602021448	MASCARA FACIAL TIPO PETIT / MASCARA FACIAL TIPO PETIT	Unidade	4 NT	R\$ 140,00
04090DON	0602021384	MOLA ABERTA / MOLA ABERTA	Pacote	2 ✓	R\$ 54,68
08730DON	06021014721	MOLDEIRA PLASTICA ORTODONTIA / n. 05 / Sup. e Inf	Unidade	1	R\$ 4,39
10350DON	06021014724	MOLDEIRA PLASTICA ORTODONTIA / n. 06 / Sup. e Inf	Unidade	2 } 4 ✓	R\$ 20,58
08720DON	06021014720	MOLDEIRA PLASTICA ORTODONTIA / n. 07 / Sup. e Inf	Unidade	1	R\$ 19,70
15340DON	0602021486	OCULOS DE PROTEÇÃO /LENTE ICOLOR POLICARBONATO	Unidade	4 ✓	R\$ 51,90
1417-0DON	06021019200	PASTA POLIMENTO 1 MICRA / PARA RESINA	Unidade	1 NT	R\$ 5,190



Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
03630DON	174540	PASTA PROFILÁTICA / Apresentação: Bsnaga com 90 g, Com Flúor: Sim;	Unidade	3 NT	R\$ 297,00
08160DON	06021014034	PONTA PERIO SUB / COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA DABI ATLANTE	Unidade	3	R\$ 139,50
08150DON	06021014033	PONTA PERIO SUPRA / COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA DABI ATLANTE	Unidade	2	R\$ 93,00
10840DON	06021014860	PRENDEDOR GUARDANAPO / METÁLICO	Unidade	3 NT	R\$ 11,88
12180DON	06021017219	RESINA BULK FILL COR A2 / SERINGA DE 4G	Unidade	1 NT	R\$ 83,62
11410DON	06021016022	RESINA BULK FILL COR A3 / SERINGA DE 4G	Unidade	2 NT	R\$ 167,24
10830DON	06021014859	RESINA FLUIDA / RESINA FLUIDA AUTONIVELAMENTO PERFIL	Unidade	4 NT	R\$ 295,82
07520DON	06021013675	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA PARA LIMPEZA / CUSPIDEIRAS E SUGADORES	Unidade	1 NT	R\$ 34,87
03750DON	174462	SUGADOR DE SALIVA / Apresentação: Pacote com 40 unidades; Tipo: Descartável;	Unidade	31 ✓	R\$ 171,15
13880DON	06021019068	TIRA DE LIXA SERRILHADA / EMBALAGUEM COM 5 UNIDADES	Unidade	1 NT	R\$ 48,23
03790DON	0602021366	TIRAS DE AÇO PARA AMALGAMA / 4MM	Caixa	2 NT	R\$ 6,69
10750DON	185574	TUBO ORTODÔNTICO / Tipo: Duplo, Conversível, Com Garra; Apresentação: Embalagem com 10 unidades; Apl	Unidade	2 ✓	R\$ 47,14
10630DON	185562	TUBO ORTODÔNTICO / Tipo: Roth, Simples; Apresentação: Embalagem com 10 unidades; Aplicação: Colagem;	Unidade	18 ✓	R\$ 458,10
14270DON	06021019422	TUBO ROTH DUPLO CONVERSÍVEL PARA COLAGEM COM GANCHO / Nº. 16	Unidade	3	R\$ 80,19
14280DON	06021019424	TUBO ROTH DUPLO CONVERSÍVEL PARA COLAGEM COM GANCHO / Nº. 26	Unidade	3	R\$ 80,19
14290DON	06021019425	TUBO ROTH DUPLO CONVERSÍVEL PARA COLAGEM COM GANCHO / Nº. 36	Unidade	3	R\$ 80,19
10640DON	06021014788	TUBO ROTH P/ COLA / SIMPLES. 26 e 27	Unidade	11	R\$ 279,95
10650DON	06021014789	TUBO ROTH P/ COLA / SIMPLES. 36 e 37	Unidade	12	R\$ 305,40
10660DON	06021014790	TUBO ROTH P/ COLA / SIMPLES. 46 e 47	Unidade	17	R\$ 432,65
10530DON	06021014783	TUBO ROTH P/ SOLDA / SIMPLES. 16 e 17	Unidade	4	R\$ 85,96
07390DON	06021013519	VERNIZ COM FLUOR / PARA HIPERSENSIBILIDADE DENTINARIA	Unidade	1 NT	R\$ 50,17
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					16.960,00

JURANDY FURTADO PESSÓA JÚNIOR - Ten Cel
Fiscal Administrativo

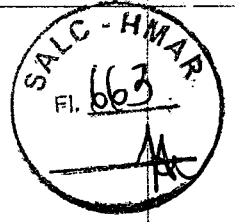


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H Mil A RECIFE / PERIO 1
Período considerado: De 01/10/2021 até 30/09/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1106ODON	177327	ÁGUA DESTILADA / Apresentação: Frasco de 5 litros; Uso: ;	Unidade	4 MT	R\$ 46,64
0084ODON	163746	CIMENTO ODONTOLÓGICO / Apresentação: Caixa; Tipo: Ionômero de vidro fotopolimerizável, para restaura	Unidade	1 MT	R\$ 279,55
0514ODON	172892	CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA / Apresentação: Caixa com 50 tubetes; Concentração: Articaína 4	Unidade	2 V	R\$ 236,00
0336ODON	187521	FIO DENTAL / Apresentação: Rolo; Tamanho: 100m; Informações Adicionais: Encerado;	Unidade	2 MT	R\$ 2,60
1159ODON	06021016701	FLUOR EM ESPUMA / 1,23% / FRASCO 100g	Unidade	2 MT	R\$ 53,00
0774ODON	06021013861	INSERTOS PARA ULTRASSOM / SUBGENGIVAL / PARA GNATUS	Unidade	6 730	R\$ 224,22
0779ODON	06021013888	INSERTOS PARA ULTRASSOM / SUPRAGENGIVAL / PARA GNATUS	Unidade	4 730	R\$ 208,00
1005ODO	06021014639	KIT DESCARTAVEL PARA CIRURGIA / Kit individual	Unidade	5 V	R\$ 95,00
0363ODON	174540	PASTA PROFILÁTICA / Apresentação: Bismaga com 90 g; Com Flúor; Sim;	Unidade	1 MT	R\$ 99,00
0375ODON	174462	SUGADOR DE SALIVA / Apresentação: Pacote com 40 unidades; Tipo: Descartável;	Unidade	6 V	R\$ 25,50
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					1.269,51

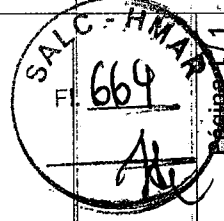
JURANDY FURTADO PESSOA JUNIOR - Ten Cel
Fiscal Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDÊNCIA - H MII A RECIFE / PERIO 2
Período considerado: De 01/10/2021 até 30/09/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1106ODON	177327	ÁGUA DESTILADA / Apresentação: Frasco de 5 litros; Uso: ;	Unidade	22 NT	R\$ 256,52
0869ODON	159287	AGULHA GENGIVAL / Tipo: Curta; Número: 30 G; Descartável: Sim;	Unidade	6 V	R\$ 304,54
0298ODON	0602021308	ALGODAO EM ROLETE / COM 100UND	Pacote	8 V	R\$ 15,28
1537ODON	0602022174	BABADOR ODONTO DESCARTAVEL / PCT C/ 100 UND	Pacote	12 V	R\$ 136,80
0498ODON	159880	BICARBONATO DE SÓDIO / Tipo: Em pó;	Quilograma	3 NT	R\$ 46,32
0817ODON	06021014035	CHAVE PARA ULTRASSOM / COMPATIVEL COM DABI ATLANTE	Unidade	1 NT	R\$ 30,46
0514ODON	172892	CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA / Apresentação: Caixa com 50 tubetes; Concentração: Articaína 4	Unidade	8 V	R\$ 945,70
0512ODON	172168	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA / Concentração: 3%; Apresentação: Caixa com 50 tubetes; Vasocostritor: N	Unidade	1 NT	R\$ 122,00
1995ODON	177243	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA / Apresentação: Frasco c/ 1.000 ml; Concentração: 0,12%, solução; ;	Unidade	2 V	R\$ 122,46
1420-ODON	06021019281	ESCOVA DE ROBSON SEMIRÍGIDA / AZUL	Unidade	5	R\$ 18,30
1355ODON	06021018960	ESCOVA DE ROBSON SEMI-SOFT / AMARELA	Unidade	10	R\$ 36,60
1356ODON	06021018961	ESCOVA DE ROBSON SOFT / LILÁS	Unidade	6	R\$ 21,96
0753ODON	06021013677	FIO DE SUTURA VICRYL / 4-0. CX C/ 12 UN.	Caixa	11 V	R\$ 3.751,00
1159ODON	06021016701	FLUOR EM ESPUMA / 1,23% / FRASCO 100g	Unidade	1 NT	R\$ 26,50
0264ODON	06021012734	FLUOR GEL / NEUTRO	Unidade	2 NT	R\$ 6,80
0774ODON	06021013861	INSERTOS PARA ULTRASSOM / SUBGENGIVAL / PARA GNATUS	Unidade	6 V	R\$ 240,00
1005ODO	06021014639	KIT DESCARTAVEL PARA CIRURGIA / kit individual	Unidade	140 V	R\$ 2.910,00
0767ODON	06021013813	LAMINA PARA BISTURI Nº 15C / CX C/100 UND	Caixa	3 V	R\$ 111,69
0728ODON	06021013291	LÂMPADA HALOGENA H3 12VI/55W / PARA REFLETOR	Unidade	1 NT	R\$ 17,00
0485ODON	171668	ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO / Apresentação: Frasco com 200ml; Tipo: Spray; Uso: Para alta e baix	Unidade	2 V	R\$ 31,34
0363ODON	174540	PASTA PROFILÁTICA / Apresentação: Bistnaga com 90 g; Com Flúor: Sim;	Unidade	2 NT	R\$ 13,00
0752ODON	06021013675	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA PARA LIMPEZA / CUSPIDEIRAS E SUGADORES	Unidade	4 NT	R\$ 129,24
1754ODON	0602022267	SUGADOR CIRURGICO / DESCARTAVEL ESTERIL. CX C/ 20 UN	Caixa	4 V	R\$ 64,12
0375ODON	174462	SUGADOR DE SALIVA / Apresentação: Pacote com 40 unidades; Tipo: Descartável;	Unidade	22 V	R\$ 108,30
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					9.465,93



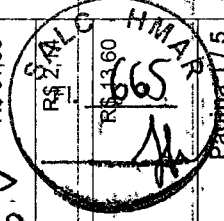
JURANDY FURTADO PESSOA JUNIOR - Ten Cel
Fiscal Administrativo

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MII A RECIFE / IMPLANTE
Período considerado: De 01/10/2021 até 30/09/2022**

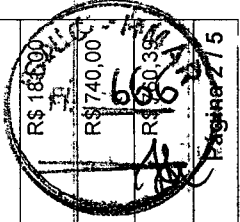
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2485-ODON	0602023153	ACIDO FLUORIDRICO / 10%	Unidade	6 NT	R\$ 122,85
0391ODON	0602021376	ACIDO FOSFORICO 37% / 3 UNIDADES. PARA ESMATE E DENTINA.	Pacote	3 ✓	R\$ 30,01
0507ODON	170946	ADESIVO ODONTOLÓGICO / Tipo: Com nanotecnologia e solvente à base de água e álcool; Apresentação: Fr	Unidade	2 NT	R\$ 108,80
1125ODON	06021015601	ADESIVO PARA MOLDEIRA / LIQUIDO ADESIVO PARA MOLDEIRA	Unidade	1 NT	R\$ 55,24
1106ODON	177327	ÁGUA DESTILADA / Apresentação: Frasco de 5 litros; Uso: ;	Unidade	2 NT	R\$ 23,32
0870ODON	06021014333	AGULHA GENGIVAL / LONGA. CX C/ 100 UN	Caixa	2 ✓	R\$ 107,07
0869ODON	159287	AGULHA GENGIVAL / Tipo: Curta; Número: 30 G; Descartável: Sim;	Unidade	5	R\$ 225,85
0301ODON	0602022227	ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO I / PRESA RAPIDA	Pacote	16 ✓	R\$ 1.045,80
0298ODON	0602021308	ALGODAO EM ROLETE / COM 100UND	Pacote	12 ✓	R\$ 21,62
0620ODON	06021013004	ANESTESICO LIDOCAINA / CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2%-1:100.000	Caixa	2 NT	R\$ 161,52
1746ODON	0602021502	APLICADOR MICROBRUSH COM 100 / APLICADOR MICROBRUSH COM 100 UNID	Caixa	6 NT	R\$ 42,80
1537ODON	0602022174	BABADOR ODONTO DE DESCARTAVEL / PCT C/ 100 UNID	Pacote	9 ✓	R\$ 109,98
0703ODON	06021013337	BOQUINHA DE SUGADOR/ACOPLAMENTO CINZA BASIC / BASIC	Unidade	1 NT	R\$ 11,00
1139ODON	06021016004	BROCA 30 LAMINAS / AR	Unidade	5 ✓	R\$ 71,90
1346ODON	06021018861	BROCA 30 LÁMINAS 9642FF / TRONCO-CÔNICA / 1,0mm D / 6,5mm	Unidade	2 NT	R\$ 27,52
0587ODON	06021012803	BROCA CIRURGICA Nº 703 / HASTE LONGA P/ALTA ROTAÇÃO	Unidade	2 ✓	R\$ 21,00
0759ODON	06021013806	BROCA CIRURGICA, HASTE LONGA / Nº 701, PEÇA RETA	Unidade	2 ✓	R\$ 18,96
0008ODON	06021012300	BROCA DIAMANTADA 1016 / 1ª SERIE	Unidade	10 ✓	R\$ 80,00
0011ODON	06021012303	BROCA DIAMANTADA 1018HL / 1ª SERIE	Unidade	2 ✓	R\$ 2,28
0092ODON	06021012411	BROCA DIAMANTADA 2131 / 2ª SERIE	Unidade	3 ✓	R\$ 10,92
0312ODON	0602021318	BROCA ENDO Z 21MM / ALTA ROTAÇÃO	Unidade	3 NT	R\$ 93,00
0046ODON	185542	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Acabamento fino; Número: 1093F; Tamanho:	Unidade	6	R\$ 5,82
0054ODON	185505	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Acabamento fino; Número: 1112F; Tamanho:	Unidade	2	R\$ 1,92
0095ODON	185671	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Acabamento fino; Número: 2135F; Tamanho:	Unidade	10	R\$ 53,70
0136ODON	185573	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Acabamento fino; Número: 3195; Tamanho: N	Unidade	10	R\$ 61,00
0101ODON	185623	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cilíndrica Arredondada; Número: 2143;-Tam	Unidade	2	R\$ 13,60
0154ODON	185673	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cilíndrica Cônica; Número: 4123; Tamanho:	Unidade	10	R\$ 13,60

3615184 =
135.V



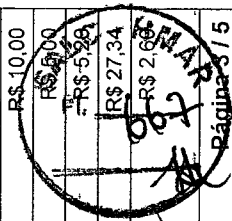
RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MII A RECIFE PLANTE

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
01070DON	185499	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cilíndrica ogival; Tamanho: 2214;	Unidade	6	R\$ 6,42
01440DON	185606	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cilíndrica ogival; Tamanho: 3216;	Unidade	5	R\$ 18,20
00480DON	185678	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cilíndrica plana, Número: 1094;	Unidade	6	R\$ 7,32
01040DON	185654	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cônica ; Número: 2200; Tamanho: Não info;	Unidade	5	R\$ 18,20
01400DON	185521	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cônica ; Número: 3203; Tamanho: Não info;	Unidade	5	R\$ 18,20
00940DON	185670	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cônica arredondada; Número: 2135; Tamanho	Unidade	12	R\$ 50,64
00970DON	185672	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cônica arredondada; Número: 2136; Tamanho	Unidade	5	R\$ 5,35
00190DON	185072	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cônica invertida; Número: 1032; Tamanho:	Unidade	4	R\$ 4,88
00220DON	184870	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cônica invertida; Número: 1035; Tamanho:	Unidade	2	R\$ 2,44
01160DON	185549	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cônica plana; Número: 3070; Tamanho: Não	Unidade	5	R\$ 7,45
00040DON	184984	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Esférica; Número: 1013; Tamanho: Não info	Unidade	7	R\$ 25,48
00150DON	184954	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Esférica; Número: 1022; Tamanho: Não info	Unidade	5	R\$ 6,10
00880DON	185602	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Inativa; Número: 2082; Tamanho: Não info	Unidade	5	R\$ 5,35
01460DON	185694	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Ogival; Número: 3227; Tamanho: Não info	Unidade	10	R\$ 15,86
12970DON	185586	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Baixa rotação, Ponta diamantada, Cônica plana, 3ª Serie; Número: 707; Tam	Unidade	2	R\$ 23,40
05880DON	164206	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Cirúrgica Zecrya; Número: S/Nº; Tamanho: 23mm ; Material: Aço inox;	Unidade	5	R\$ 138,45
01790DON	06021012572	BROCA TRANSMETAL 19MM / CILINDRICA	Unidade	14 NT	R\$ 215,85
01810DON	06021012574	BROCA TRANSMETAL 19MM / PERA	Unidade	2 NT	R\$ 41,34
13290DON	06021018288	BROCA TUNGSTÊNIO / CILINDRICA TOPO RETO / AZUL (MÉDIO) / D23 / CRUZADO	Unidade	1	R\$ 34,50
02510DON	06021012698	BROCA TUNGSTENIO MAXICUT / D 040 - MEDIO	Unidade	3	R\$ 100,50
24500DON	0602023106	CAIXA PARA APARELHO ORTODONTICO / PCT C/10 UND	Pacote	5	R\$ 53,00
03230DON	185856	CERA DENTAL / Apresentação: Caixa com 225g; Tipo: Rosa, em Lâminas; Número: 7;	Unidade	4 NT	R\$ 38,50
14010DON	06021019123	CERA PERIFÉRICA N°6 / CAIXA	Unidade	1 NT	R\$ 15,00
14020DON	06021019124	CERA PERIFÉRICA N°7 / CAIXA	Unidade	2 NT	R\$ 30,00
04000DON	187777	CIMENTO ODONTOLÓGICO / Apresentação: 1 tubo de pasta baje 13g, 1 tubo de pasta catalizadora 11g e 1	Unidade	1 NT	R\$ 10,71
00840DON	163746	CIMENTO ODONTOLÓGICO / Apresentação: Caixa; Tipo: Ionômero de vidro fotopolimerizável, para restaura	Unidade	2 NT	R\$ 185,00
15380DON	162073	CIMENTO ODONTOLÓGICO / Apresentação: Seringa 11 g; Tipo: Resinoso Auto-adesivo Dual, cor A2; Cor: ;	Unidade	2 NT	R\$ 740,00
13840DON	06021019053	CIMENTO RESINOSO AUTOADESIVO AUTOMIX / AUTOMIX	Unidade	2 NT	R\$ 50,35

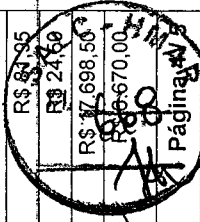


RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MII A RECIFE - IMPLANTE

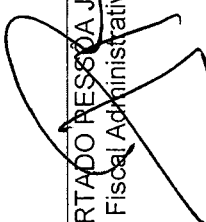
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
05140DON	172892	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA / Apresentação: Caixa com 50 tubetes; Concentração: Articaína 4	Unidade	11 ✓	R\$ 1.301,40
19950DON	177243	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA / Apresentação: Frasco c/ 1.000 ml; Concentração: 0,12%, solução;	Unidade	2 ✓	R\$ 97,70
20050DO	166748	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA / Concentração: 2%, solução degermante; Apresentação: Frasco c/ 1.000 ml;	Unidade	2 ✓	R\$ 36,48
1420-ODON	06021019281	ESCOVA DE ROBSON SEMIRÍGIDA / AZUL	Unidade	8 NT	R\$ 29,28
03880DON	0602021374	ESPELHO ORAL / Nº 05	Unidade	1 NT	R\$ 2,30
06470DON	06021013089	FIO DE SUTURA / NYLON 4-0	Caixa	10 ✓	R\$ 414,69
03360DON	187521	FIO DENTAL / Apresentação: Rolo; Tamanho: 100m; Informações Adicionais: Encerado;	Unidade	1 NT	R\$ 1,30
03550DON	0602022235	FITA MATRIZ DE AÇO / AMÁLGAMA / 5MM	Unidade	2 NT	R\$ 2,14
03450DON	0602021339	GESSO PEDRA / TIPO III	Unidade	2 ✓	R\$ 12,14
03470DON	0602021341	GESSO PEDRA ESPECIAL / TIPO IV	Pacote	3 UT	R\$ 79,29
14140DON	06021019181	HEMOSTÁTICO GEL / CLORETO DE ALUMÍNIO 25%	Unidade	1 NT	R\$ 25,18
12830DON	06021017619	INCORIS ZI MESO L F0,5 (REF 6231810) / CAIXA COM 1 UNIDADE	Unidade	6 NT	R\$ 1.494,00
13530DON	06021018923	INCORIS ZI MESO L F2 (REF 6231836) / CAIXA COM 1 UNIDADE	Unidade	28 NT	R\$ 5.600,00
10050DO	06021014639	KIT DESCARTAVEL PARA CIRURGIA / kit individual	Unidade	76 ✓	R\$ 1.794,00
04340DON	0602021402	LAMINA PARA BISTURI / Nº 15. COM 100 UND	Caixa	5 ✓	R\$ 180,29
14090DON	06021019133	MANDRIL DENTEADO / PARA CONTRA-ÂNGULO / UND	Unidade	1 NT	R\$ 3,36
19990DON	0602022282	MATERIAL PARA REEMBASAMENTO / DE PROTESE	Caixa	3 NT	R\$ 1.008,04
13150DON	06021018140	MEDIDOR PARA ALGINATO / PÓ + LÍQUIDO	Unidade	1 NT	R\$ 4,24
11320DON	06021015914	MOLDEIRA IMPLANTE / TAMANHO GRANDE / PAR	Unidade	4	R\$ 40,00
12530DON	06021017474	MOLDEIRA IMPLANTE / PEQUENA / PAR	Unidade	4	R\$ 40,00
11330DON	06021015915	MOLDEIRA IMPLANTE / TAMANHO MÉDIO / PAR	Unidade	4	R\$ 40,00
05080DON	0602023139	MONOMERO (RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL) / LIQUIDO	Unidade	2 NT	R\$ 45,47
15340DON	0602021486	ÓCULOS DE PROTEÇÃO / LENTE ICOLOR POLICARBONATO	Unidade	2 ✓	R\$ 9,50
04850DON	171668	ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO / Apresentação: Frasco com 200ml; Tipo: Spray; Uso: Para alta e baixa	Unidade	2 ✓	R\$ 32,01
03620DON	0602021350	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO / FILME	Caixa	1 NT	R\$ 238,00
13600DON	06021018972	PASTA DE POLIMENTO / PARA RESINA ACRILICA	Unidade	2 NT	R\$ 51,68
03960DON	0602022253	PASTA PI IMPRESSÃO / À BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	Conjunto	1 NT	R\$ 31,10
14120DON	06021019136	PASTA PROFILÁTICA / GRANULAÇÃO GROSSA (VERMELHA)	Unidade	1 NT	R\$ 99,00
11000DON	06021014966	PINCEL DESCARTÁVEL / PINCEL DESCARTÁVEL CERDAS EM NYLON	Caixa	2 NT	R\$ 69,00
12920DON	06021017650	PINO DE FIBRA DE VIDRO / Nº 0,5	Caixa	1 NT	R\$ 52,99
16810DON	0602022217	PINO DE FIBRA DE VIDRO / Nº 1 - 1,1mm - 5 unid	Caixa	1 NT	R\$ 52,99
06880DON	06021013140	PLACA DE DENTES ANTEROINFERIORES 62 / V8=3P=A26	Unidade	1 NT	R\$ 5,90
04470DON	0602021410	PLACA DE DENTES ANTEROINFERIORES 69 / V8=3P=A26	Unidade	3 NT	R\$ 17,70
13240DON	06021018257	PLACA DE DENTES ANTEROSSUPERIORES 62 / TRIANGULAR (V6B=266)	Unidade	1 NT	R\$ 5,00
13380DON	06021018719	PLACA DE DENTES ANTEROSSUPERIORES 66 / OVAL (V36=3P)	Unidade	2 NT	R\$ 10,00
13420DON	06021018723	PLACA DE DENTES ANTEROSSUPERIORES 69 / QUADRADO (V17=A26)	Unidade	1 NT	R\$ 5,00
12020DON	06021017163	PLACA DE DENTES POSTEROINFERIORES 62+P6=34L	Unidade	2 NT	R\$ 27,34
12030DON	06021017164	PLACA DE DENTES POSTEROINFERIORES 66 / P6=34L	Unidade	2 NT	R\$ 27,34
12040DON	06021017165	PLACA DE DENTES POSTEROINFERIORES 69 / P6=34L	Unidade	1 NT	R\$ 2,66

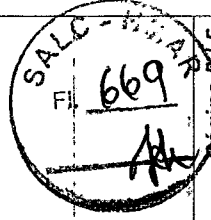


Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1708ODON	173812	PONTA ABRASIVA / Apresentação: Caixa; Uso: Contra-ângulo; Tipo: Kit com 7;	Unidade	2 V	R\$ 113,50
1321ODON	06021018216	PONTA INTRAORAL / P/ SILICONE DE ADIÇÃO	Unidade	2 NT	R\$ 37,12
1102ODON	06021015080	PONTA MISTURADORA / PARA SILICONE DE ADIÇÃO. PACT C/ 10 UND	Pacote	11 NT	R\$ 644,48
1208ODON	06021017166	PONTA MONTADA PARA ACRÍLICO / COR CINZA / CHAMA	Unidade	1 NT	R\$ 24,13
1205ODON	06021017169	PONTA MONTADA PARA ACRÍLICO / COR CINZA / CÔNICA	Unidade	1 NT	R\$ 24,13
1312ODON	06021018109	PONTA POLIDORA / CERÂMICA/PM/2a FASE/POLIMENTO/ROSA/CHAMA/01 UNIDADE	Unidade	1 NT	R\$ 60,16
1084ODON	06021014860	PREDEDOR GUARDANAPO / METÁLICO	Unidade	2 NT	R\$ 8,52
1302ODON	06021017891	REGISTRO DE ÁGUA CADEIRA ODONTOLÓGICA / metal	Unidade	1 NT	R\$ 40,99
1296ODON	06021017662	RESINA ACRÍLICA / INCOLOR	Unidade	1 NT	R\$ 26,00
1250ODON	06021017464	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL PÓ / Nº 60	Unidade	1 NT	R\$ 25,50
0269ODON	06021012739	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL PÓ / Nº 67	Unidade	1 NT	R\$ 25,32
0270ODON	06021012740	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL PÓ / Nº 69	Unidade	1 NT	R\$ 25,32
0370ODON	0602021358	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL POLÍMERO / Nº 62	Unidade	1 NT	R\$ 25,50
0834ODON	06021014203	RESINA ACRÍLICA VERMELHA / pó + líquido	Unidade	1 NT	R\$ 250,00
0813ODON	06021014029	RESINA BISACRÍLICA / COR A2 / REFIL	Unidade	1 NT	R\$ 360,00
1218ODON	06021017219	RESINA BULK FILL COR A2 / SERINGA DE 4G	Unidade	4 NT	R\$ 334,48
1141ODON	06021016022	RESINA BULK FILL COR A3 / SERINGA DE 4G	Unidade	5 NT	R\$ 418,10
0666ODON	06021013084	RESINA COMPOSTA A1E / UNIDADE	Unidade	1 NT	R\$ 55,90
0661ODON	06021013079	RESINA COMPOSTA A2E / UNIDADE	Unidade	1 NT	R\$ 55,90
1147-ODON	06021016064	RESINA COMPOSTA A4D / UNIDADE	Unidade	1 NT	R\$ 55,90
0746ODON	06021013556	RESINA COMPOSTA B2B / UNIDADE	Unidade	1 NT	R\$ 46,03
0749ODON	06021013559	RESINA COMPOSTA B3D / UNIDADE	Unidade	1 NT	R\$ 46,03
0665ODON	06021013083	RESINA COMPOSTA C2B / UNIDADE	Unidade	1 NT	R\$ 55,90
1372ODON	06021019017	RESINA COMPOSTA TRANSLUCIDA BLUE / UNIDADE	Unidade	2 NT	R\$ 111,80
1374ODON	06021019019	RESINA COMPOSTA TRANSLUCIDA GREY / UNIDADE	Unidade	1 NT	R\$ 55,90
1368ODON	06021019013	RESINA COMPOSTA WD / UNIDADE	Unidade	1 NT	R\$ 55,90
1370ODON	06021019015	RESINA COMPOSTA WE / UNIDADE	Unidade	1 NT	R\$ 55,90
1083ODON	06021014859	RESINA FLUIDA / RESINA FLUIDA AUTONIVELAMENTO PERFIL	Unidade	10 NT	R\$ 744,10
1948ODON	0602022242	RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZAVEL / 2 BISMAGAS DE 4G CADA / A BASE DE RESINA	Unidade	2 NT	R\$ 245,98
1244ODON	06021017457	SCANBODY S BL 3.3 L (REF 64.31.246) / CAIXA COM 36 UNIDADES	Unidade	3 NT	R\$ 899,97
1245ODON	06021017458	SCANBODY S BL 4.1 L (REF 64.31.253) / CAIXA COM 36 UNIDADES	Unidade	5 NT	R\$ 1.499,95
790020DO	0602108319	SILANO /XXX	Unidade	3 NT	R\$ 86,34
1411ODON	06021019135	SILANO PRIMER / CONDICIONADOR PARA METAL, ZIRCÓNIA E ALUMINA	Unidade	1 NT	R\$ 98,00
1395ODON	06021019100	SILICONE DE ADIÇÃO / PASTA DENSA	Unidade	13 NT	R\$ 4.820,76
1396ODON	06021019101	SILICONE DE ADIÇÃO / PASTA FLUIDA DE DENSIDADE REGULAR PRESA NORMAL	Unidade	9 NT	R\$ 3.473,48
1359ODON	06021019177	SILICONE DE ADIÇÃO / PASTA FLUIDA DE DENSIDADE LEVE PRESA NORMAL	Unidade	8 NT	R\$ 2.480,00
1336ODON	06021018536	SILICONE DE ADIÇÃO PARA REGISTRO OCLUSAL / unidade (base + catalisador)	Unidade	5 NT	R\$ 1.750,36
1754ODON	0602022267	SUGADOR CIRURGICO / DESCARTAVEL ESTERIL. CX C/ 20 UN	Caixa	3 NT	R\$ 81,35
0375ODON	174462	SUGADOR DE SALIVA / Apresentação: Pacote com 40 unidades; Tipo: Descartável;	Unidade	4	R\$ 24,50
1242ODON	06021017455	TIBASE S BL 3.3 L (REF 6308154) / CAIXA COM 1 UNIDADE	Unidade	30 NT	R\$ 17.698,56
1243ODON	06021017456	TIBASE S BL 4.1 L (REF. 63.08.337) / CAIXA COM 1 UNIDADE	Unidade	29 NT	R\$ 6.670,00



Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
02710DON	06021012745	TIRAS DE AÇO PARA AMALGAMA / 6MM	Unidade	2 MT	R\$ 6,78
03790DON	0602021366	TIRAS DE AÇO PARA AMALGAMA / 4MM	Caixa	3 MT	R\$ 10,17
03540DON	0602021345	TIRAS DE LIXA / PIACAB DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMP	Caixa	3 MT	R\$ 368,90
09244FH	0602024546	TOXINA BOTULÍNICA / 100 UI	Unidade	2 PH	R\$ 853,00
11200DON	0602021477	VASELINA SÓLIDA / VASELINA	Bisnaga	1 MT	R\$ 7,92
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					62.929,53


 JURANDY FURTADO PESSOA JÚNIOR - Ten Cel
 Fiscal Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H Mil A RECIFE / CIRUG B MAX FACIAL
Período considerado: De 01/10/2021 até 30/09/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36016-FH	06021013692	ABSORVIVEL HEMOSTÁTICO 10X7,5 / Unidade	Unidade	1 FH (FH)	R\$ 150,00
11060DON	177327	ÁGUA DESTILADA / Apresentação: Frasco de 5 litros; Uso: ;	Unidade	1 NF	R\$ 11,66
09016FH	0602109523	AGUA OXIGENADA 10 VOL FR 1.000ML / Unidade	Unidade	4 FH	R\$ 24,60
09018FH	0602109790	AGUA PARA INJEÇÃO AMP 500ML (AGUA DESTILADA) / Unidade	Unidade	10 FH	R\$ 26,30
08690DON	159287	AGULHA GENGIVAL / Tipo: Curta; Número: 30 G; Descartável: Sim;	Unidade	9 ✓	R\$ 427,82
36027-FH	0602109490	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7 MM / AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM	Unidade	600 FH	R\$ 30,00
09023FH	159290	ALCOOL ETÍLICO / Apresentação: Frasco com 1.000 ml; Concentração: 70%;	Unidade	72 FH	R\$ 446,70
0791LAC	180308	ALGODÃO HIDRÓFILO / Apresentação: Rolo de 500g;	Unidade	10 LAC	R\$ 102,76
006 FAEX	160613	AMOXICILINA / Concentração: 500mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	30 FAEX	R\$ 5,40
06200DON	06021013004	ANESTESICO LIDOCAINA / CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2%-1:100.000	Caixa	3 NF	R\$ 212,85
36057-FH	06021011379	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL / AVENTAL CIRURGICO ESTERIL	Unidade	250 FH	R\$ 4.497,50
36058-FH	0602109582	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL / AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL	Unidade	1550 FH	R\$ 20.990,00
03980DON	180619	BENZOCAINA / Apresentação: Tópico-gel; Concentração: 20%;	Unidade	1 ✓	R\$ 5,00
05850DON	06021012801	BROCA CIRURGICA Nº 701 / HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO	Unidade	25	R\$ 262,50
05870DON	06021012803	BROCA CIRURGICA Nº 703 / HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO	Unidade	25	R\$ 262,50
07680DON	06021013818	BROCA CIRURGICA, HASTE LONGA / Nº 702, PEÇA RETA	Unidade	10 ✓	R\$ 75,00
05860DON	163689	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Carbide haste longa, FG OS ; Número: 702; Tamanho: Não informado; Materi	Unidade	61 ✓	R\$ 306,24
05890DON	164207	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Cirúrgica Zecrya; Número: S/Nº; Tamanho: 28mm ; Material: Aço inox;	Unidade	50 ✓	R\$ 2.340,00
09261FHC	169926	CLONAZEPAM / Concentração: 0,5 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	20 FH	R\$ 1,60
09439FHC	177162	CLONAZEPAM / Concentração: 2 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	10 FH	R\$ 0,70
09084FH	159317	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: Solução fisiológica 0,9%; Apresentação: Frasco	Unidade	112 FH	R\$ 303,52
09090FH	0602109401	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FR 1000ML / Unidade	Frasco	11 FH	R\$ 151,91
05140DON	172892	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA / Apresentação: Caixa com 50 tubetes; Concentração: Articaína 4	Unidade	57 ✓	R\$ 6.737,90
05120DON	172168	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA / Concentração: 3%; Apresentação: Caixa com 50 tubetes ; Vasodilatador: N	Unidade	2 NF	R\$ 218,00
06220DON	171649	CLORIDRATO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA / Apresentação: Caixa com 50 tubetes; Concentração: Mepivacaína	Unidade	7 ✓	R\$ 763,00
36138-FH	0602109566	COLETOR-PERFURO-GORTANTE-13 LITROS / COLETOR-PERFURO GORTANTE 13 LITROS	Unidade	3 FH	R\$ 12,55
245FH	0602109449	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 NÃO ESTERIL PACOTE C/ 500 / 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2	Pacote	45 FH	R\$ 436,50
3670FH	0602025860	DETERGENTE ENZIMÁTICO / DETERGENTE ENZIMÁTICO	Galão	8 FH	R\$ 934,88
09105FH	176838	DEXAMETASONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 4 mg;	Unidade	40 FH	R\$ 8,09

SA
R\$ 436,50
R\$ 934,88
R\$ 8,09

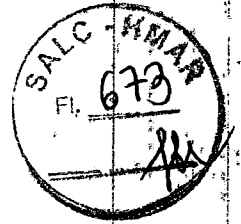
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
19950DON	177243	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA / Apresentação: Frasco c/ 1.000 ml; Concentração: 0,12%, solução;	Unidade	7 ✓	R\$ 403,85
2005ODO	166748	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA / Concentração: 2%, solução degermante; Apresentação: Frasco c/ 1.000 ml;	Unidade	4 ✓	R\$ 72,96
09117FH	0602025788	DIPIRONA SODICA 500MG COMP / Unidade	Unidade	50 FH	R\$ 6,00
36207-FH	0602021844	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M / ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidade	4 FH	R\$ 20,60
36208-FH	0602021843	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5,0CM X 4,5M / ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5,0CM X 4,5M	Unidade	2 FH	R\$ 6,38
04320DON	0602021399	FIO DE SUTURA / SEDA 3-0	Caixa	4 ✓	R\$ 406,40
07530DON	06021013677	FIO DE SUTURA VICRYL / 4-0. CX C/ 12 UN.	Caixa	1 >89 ✓	R\$ 341,00
06500DON	06021013092	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0 / CAIXA COM 12	Unidade	88	R\$ 30.008,00
09080DON	06021014537	FITA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL / COR VERMELHO	Unidade	1 NT	R\$ 38,91
36277-FH	0602021900	FITA PARA AUTOCLAVE - ROLO / FITA PARA AUTOCLAVE - ROLO	Rolo	17 NT	R\$ 86,36
09274FHC	176931	FLUMAZENIL / Apresentação: Ampolas de 5ml; Concentração: 0,1mg/ml;	Unidade	2 FH	R\$ 13,80
4834FH	0602109138	HIALURONATO DE SODIO 10MG/ML SERINGA 2ML / HIALURONATO DE SODIO 10MG/ML SERINGA 2ML	Unidade	3 FH	R\$ 441,99
36301-FH	06021011105	INDICADOR (INTEGRADOR) QUIMICO CLASSE 5 / INDICADOR (INTEGRADOR) QUIMICO CLASSE 5	Unidade	15 FH	R\$ 3,30
1005ODO	06021014639	KIT DESCARTAVEL PARA CIRURGIA / kit individual	Unidade	1205 ✓	R\$ 24.800,00
04340DON	0602021402	LAMINA PARA BISTURI / Nº 15, COM 100 UND	Caixa	8 >10 ✓	R\$ 297,84
07670DON	06021013813	LAMINA PARA BISTURI Nº 15C / CX C/100 UND	Caixa	2	R\$ 74,46
36324-FH	0602023851	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,5	Par	120 FH	R\$ 176,40
36323-FH	0602023847	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,0 -	Par	320 FH	R\$ 392,20
36327-FH	0602025045	LUVA CIRURGICA TAMANHO 6,5 / LUVA CIRURGICA TAMANHO 6,5	Par	100 FH	R\$ 147,00
1609	0602021494	LUVA DE BORRACHA MULTIUZO / TAMANHO P, M E G.	Par	15 FH	R\$ 36,45
36328-FH	0602109775	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP - CAIXA C/ 100 UNID / LUVA PARA PROCEDIMENTO - CAIXA TAMANHO PP - CAIXA	Caixa	80 FH	R\$ 4.861,50
36329-FH	0602021922	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G CAIXA C/100 / LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANH	Unidade	9 FH	R\$ 521,10
36330-FH	0602025027	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, TAMANHO MEDIO / CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	56 FH	R\$ 4.298,56
36331-FH	0602025026	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO / CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	90 FH	R\$ 2.137,50
36332-FH	06021019109	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX E PÓ / CX C/ 100 NITRILICA	Unidade	8 FH	R\$ 703,20
07220DON	06021013276	MANGUEIRA PU 1,2X0,7 VERDE / ESPAGUETE	Unidade	2 NT	R\$ 6,00
36339-FH	0602023208	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL, TIRAS LATERAIS ELÁSTICAS / MASCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL, TIRAS LATER	Unidade	200 FH	R\$ 52,00
09285FHC	0602026420	MIDAZOLAM 15 MG - COMP / MIDAZOLAM 15 MG - COMP	Unidade	20 FH	R\$ 23,60
15340DON	0602021486	OCULOS DE PROTEÇÃO / LENTE ICOLOR POLICARBONATO	Unidade	2 ✓	R\$ 98,52
04850DON	171668	ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO / Apresentação: Frasco com 200ml; Tipo: Spray; Uso: Para alta e baix	Unidade	2 ✓	R\$ 31,34
36351-FH	06021012782	PACOTE TESTE DESAFIO - INDICADOR BIOLOGICO E INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 / PACOTE TESTE DESAFIO - IN	Pacote	5 FH	R\$ 148,35
36352-FH	06021015079	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM COMPRIMENTO 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM	Unidade	6 FH	R\$ 299,60
36353-FH	06021018714	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M.GRAMATURA 60 MINIMA G/M2 EM RO	Unidade	6 FH	R\$ 1.024,38

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
13270DON	06021018287	PINÇA CIRÚRGICA DISSECÇÃO DIETRICH / 14cm	Unidade	10 MT	R\$ 360,00
07090DON	06021013263	PLACA CENTRAL / LIGA COMANDO ELETRICO DA CADEIRA	Unidade	1 MT	R\$ 470,00
09213FH	06021011405	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA FR 10ML / Unidade	Unidade	4 FH	R\$ 38,88
07190DON	06021013273	ROLAMENTO CANETA / ALTA ROTAÇÃO	Unidade	10 MT	R\$ 1.500,00
36381-FH	0602021932	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	50 FH	R\$ 17,00
36383-FH	0602021933	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	150 FH	R\$ 70,50
36380-FH	06021017601	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7 / SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7	Unidade	10 FH	R\$ 1,70
36384-FH	0602109485	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	20 FH	R\$ 2,00
07520DON	06021013675	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA PARA LIMPEZA / CUSPIDEIRAS E SUGADORES	Unidade	2 MT	R\$ 55,69
17540DON	0602022267	SUGADOR CIRURGICO / DESCARTAVEL ESTERIL. CX C/ 20 UN	Caixa	31 V	R\$ 784,74
09244FH	0602024546	TOXINA BOTULÍNICA / 100 UI	Unidade	11 FH	R\$ 4.689,90
07120DON	06021013266	TRANSFORMADOR 110/127/220/230/12V + 22V UNIK / UTILIZADO PARA FAZER AS LIGAÇÕES DA CADEIRA	Unidade	1 MT	R\$ 185,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					121.100,57

JURANDY FURTADO PESSOA JUNIOR - Ten Cel
Fiscal Administrativo



EM BRANCO



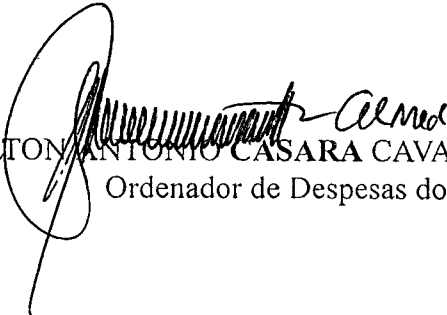
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar e Pernambuco / 1817)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Clínica Odontológica do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para as Especialidades de Ortodontia, Periodontia, Implantodontia e Cirurgia, visando o atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEX/PASS, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024, de 20 Set 19, resolvo:**

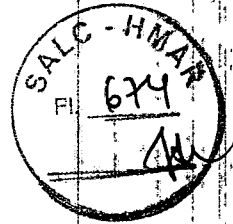
- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 23 de setembro de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel Med
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 71/2022 – Chefe da Clínica Odontológica do HMAR, de 23 de setembro de 2022, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Clínica Odontológica do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao atendimento odontológico, nas Especialidades de Ortodontia, Periodontia, Implante e Cirurgia, dos usuários SAMMED/FUSEX/PASS pelo período de 12 (meses).

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores desta organização militar de saúde; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art 15 da Lei nº 8.666/93, que trata de Registro de Preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

Recife-PE, 23 de setembro de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel Med
Ordenador de Despesas do HMAR

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE



Reunidos no HMAR para realização de revisão do pregão de Ortodontia, em sua fase interna deste corrente ano, a pedido do Depósito da Odontologia do HMAR, presentes os seguintes Oficiais Cirurgiões Dentistas: Ten Tiago Oliveira e Ten Mário Costa.

Foram reavaliados os lotes bem como os itens diversos, sendo verificado que existem produtos dentro dos lotes, que devido à compatibilidade entre os materiais para realização dos procedimentos ortodônticos, não existe a possibilidade serem desmembrados para itens individuais. Isto, por ser necessária a compatibilidade anatômica, da forma do arco, do tipo de composição do metal, das dimensões dos bráquetes para com as superfícies dentárias.

Ante o exposto, o desmembramento dos lotes existentes causaria incompatibilidade entre os itens, prejudicando de forma considerável o resultado das manutenções ortodônticas, tornando inviável a realização do tratamento ortodôntico.

Enfatizamos que este modelo de pregão já contempla itens tidos como diversos, fora dos lotes (para licitação individual), sendo os materiais listados nesta situação de uso independente de qualquer outro material, não havendo, portanto, necessidade de serem compatíveis.

Citamos ainda a NBR ISO 14630 que dispõe que a utilização de materiais em grupo de um mesmo fabricante no procedimento favorece a rastreabilidade, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da compatibilidade entre os produtos de diferentes marcas.

Por fim, resta claro que a análise da vantajosidade da compra em separado não é possível em virtude dos critérios técnicos apresentados.

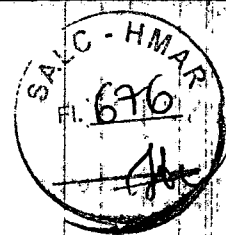
Assim, concordamos que a justificativa da aquisição de materiais de ortodontia, no caso em tela, por lotes, está baseada em critérios unicamente técnicos

Recife, 23 de setembro de 2022


MÁRIO Araújo Santos Alves da **COSTA** – 1º Tenente ODT


ERICKA Paz de Melo Cavalcanti – Asp ODT


EDLA Layanne Florêncio de Carvalho – Asp ODT



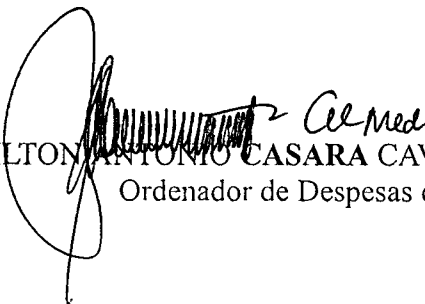
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO SRP N°/2022
(Processo Administrativo n° 64583.014811/2022-81)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), inscrito no CNPJ sob o n° 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, n° 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, o Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, portador do CPF n° 553.451.154-00, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 8.1.8 do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **Pregão Eletrônico n°. ____/20__ - Aquisição de materiais de consumo de uso odontológico**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife-PE, 23 de setembro de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel Med
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.**

Recife, PE, 27 de fevereiro de 2023.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel

Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

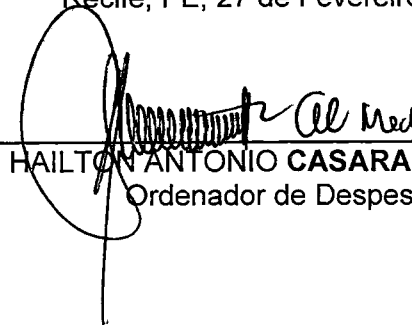
O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, e na forma do Art 4º § 1º, do Decreto nº 8.250/2014, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 27 de Fevereiro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Será admitida a adesão de órgãos não participantes para que seja assegurado ao fornecedor adjudicatário a compensação pelo seu esforço de ter atendido o chamamento da Administração, caso tenha se cumprido o art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

A admissão de órgãos não participantes à presente licitação justifica-se pela possibilidade de incentivo aos potenciais fornecedores, como forma de ofertarem bens (ou serviços) de sua produção ou de sua atividade econômica (principal ou secundária), como forma de aproveitar o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Recife, PE, 27 de Fevereiro de 2023.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel

Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo nº64583.014811/2022-81**

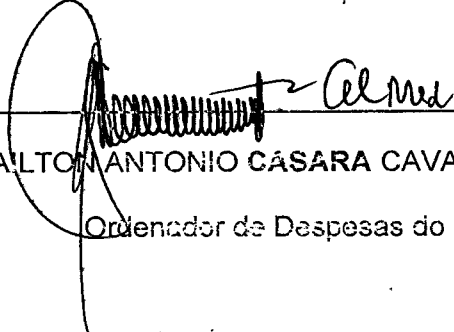
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Medicamentos, Soros e Eletrólitos GCALC, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e órgãos participantes, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.

Recife, PE, 27 de Fevereiro de 2023.


HALTON ANTONIO CÁSARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 27 de fevereiro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0112038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cla F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Btl DQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498895135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOARBAID;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BC5VESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- do CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LILÉIO BEZERRA BRANDÃO;
- do CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Ollinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (01115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111586642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDI PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEx (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MFD (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318503845) SERGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLOS LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel MED (0196732541) PEDRO LEOPOLDO ROLQUAYROS;
- da Pdlm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) MEBER CASTELO BRANCO;
- do CIB (Rutirá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) ITAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761851830) CUSTÓDIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Nincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2005; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 5.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 3º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

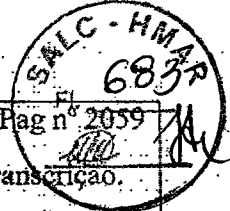
- O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a)", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:
NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114935242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) CRISTIAN EVANGELISTA DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523741) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeta do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR RENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOSEI SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATILTA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Capapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PERDIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESCINDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANÇO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113995940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIVO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH NETO;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPF (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974/45) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBid (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1ª RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 3ª RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3ª RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JÚNIOR;
- do 6ª RC (Alegria-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7ª RC Mec (Santa do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLÍNCIO LANZA BRAGA;
- do 10ª RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11ª RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661849) MILTON COSTA NETO;
- do 12ª RC Mec (Jaguarião-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIERRE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13ª RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15ª RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16ª RC Mec (Boyxux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;



SANTOS; - da EsqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS
 ERRE; - do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA
 PASTORIZA; - do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS
 SANTOS; - do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CÉSAR LÓYOLA
 SANTOS; - do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FLIPE SILVA DOS
 NIENDZIELA; - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO
 DIAS; - do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
 - do 7º GAC (Oitinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
 - do 9º GAC (Itaóque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA
 DE PAULA; - do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA
 STUDART; - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;
 - do 15º GAC AP (Lapa-RJ), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS
 OLIVEIRA JONES; - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE
 DA SILVA; - do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI
 COSTA; - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA
 NASCIMENTO; - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO
 - do 27º GAC (Itui-MS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
 - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES
 FONSECA; - do Cl Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME
 VASCO; - do C Log Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE
 CARVALHO MINUZZI;
 - do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS
 LEITE; - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113991143) CARLOS EDUARDO
 CELESTINO DE SOUSA; - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS
 SANTOS ALVES; - do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA
 DE LIMA JÚNIOR; - do 2º BEC (Teracina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS
 SANTOS; - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE
 IRACEMA GOMES; - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS
 SANTOS; - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO
 VICTORIANO; - do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA
 DE LIMA; - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS
 DE VASCONCELOS; - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO
 ALVES LEAL FERREIRA; - do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON
 FLORES REITOR; - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
 - do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346)
 RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO; - do 1ª B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHEI LUIZ
 BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO; - do 6ª B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL
 NAIM LOMBELO; - do Nu 5ª B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUÍZ CEZAR PEREIRA
 SALVIANO; - do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
 - do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO
 BARBOSA; - do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO
 DAMASCENO SALES; - do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Eit (0115399248) BRUNO DE PINHO
 SILVEIRA; - do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA
 NÓBREGA; - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS
 CARDOSO MONTEIRO; - do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM
 PEREIRA; - do 21ª CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES
 PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR; - do 41ª CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA
 DA COSTA; - do 51ª CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS
 BAPTISTA; - do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL
 MATOS; - do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (127555132) VANDERLEI ROBERTO DE
 MORAES; - do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (011568648) VANDRÉ DE PAULA
 FARIA; - do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO
 RODRIGUES; - do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (011553046) EDUARDO
 BARBOSA FARO MATTIA; - do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO
 BOTEELHO PEREIRA; - do 12º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO
 PACE ARANTES HAMBRECHT; - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS HUNES
 PACHECO NETO; - do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO
 OLIVEIRA TONIOLO; - do 1º B Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0319103546) ANDERSON MALTA
 DE SOUZA; - do 4º B Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO
 GRÜHS; - do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (011551941) ARTHUR DA COSTA
 LIMA; - do DISSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU
 TEIXEIRA; - do 2ª B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114796743)
 LEONARDO PIRES CONFÉ; - do 4ª B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR
 LACERDA SCARA,

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
 - do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO
 PERES DA SILVA; - do 20º B Log Pdrt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO
 BEZERRA PASSOS; - do 22º B Log I (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA
 SILVA; - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS
 SILVA; - do IDQBHN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN
 GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO; - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO
 BRITO VALIN; - do 1º BF Esp (Goiania-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO
 ABBUD; - do 1º B Op Psc (Goiania-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA
 NÉTO JÚNIOR; - da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965947) HIALYSON ELLER
 GONÇALVES CRUZ LINDIM; - do 3ª B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE
 OLIVEIRA; - do 1º Btl DQBHN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON
 WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS; - do 6ª B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO
 AGUIAR; - do Nu 1ª B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO
 SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR; - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO
 MONTEIRO MUNIZ COSTA; - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO
 HADDAD AQUINO CARNEIRO; - do CEADex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA
 SILVA; - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
 - do CPAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES
 FERNANDES; - do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA
 MEZAVILA; - do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO
 DA CUNHA; - do BCsv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO
 MOREIRA ORBE; - do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO
 VANNI; - do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO
 DALMI BI JÚNIOR; - do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCELO
 PASSOS ZYLBERBERG; - do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS
 LOPES RODRIGUES; - do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON
 GOMES PANTALEÃO; - da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO
 BAGATELLI; - da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO
 THARCO GOMES COSTA; - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS
 FABIANO SILVA SALDANHA; - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI
 ACÁCIO; - do 3º CGEO (Oitinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411745) RODRIGO WANDERLEY DE
 CERQUEIRA; - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON VIEGNIUS
 DE ARAÚJO XAVIER; - da B Adm Curs (Recife-PE), o Ten Cel INF (1010353041) FRANCISCO JOSÉ DE
 MOURA; - da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114816044) RICARDO
 PRADO DO MONTE; - do B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO
 PERES MOREIRA; - do B Adm Bda Inf Pdrt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203994647) ALBERTO
 MAGALHÃES NASCIMENTO; - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO
 SOARES; - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA
 JÚNIOR; - da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE
 REZENDE; - do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI
 THIES; - do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049)
 CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO; - do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA
 LOBO LOUREIRO; - do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO
 CASARA CAVALCANTE; - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041241) RUY TERRA FILHO;
 - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO
 LEOPOLDO ROUQUAYROL; - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE
 ABREU; - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO
 REDEY DE SOUZA; - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO
 RICARDO LOBO LOUREIRO; - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED
 (0132308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR; - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0709932041) ROBERVAL DE
 ALMEIDA; - da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS
 HAMMES;





(Continuação do BI Nr 140, de 27/07/2021, do(a) HMAR)

Pag nº 2059

3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição.

v - 12º RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar.

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	HAILTON	H Gu PORTO	HMil A	10.41.57.170 174 (22521) (26332)
		ANTÔNIO CASARA	VELHO - Porto	RECIFE -	
		CAVALCANTE	Velho-RO	Recife-PE	

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21.

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BLDGP Nº 882, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- incluo no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado;
- a S Div Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

Maj **ISIS MARIA GALÃO DA COSTA** - Idt 062439114-0
Maj **PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA** - Idt 073738334-9
Maj **PATRICIA NORONHA ZANARDI** - Idt 010095315-7
Maj **VIRGINIA SOARES PINHEIRO** - Idt 010095175-5
Maj **JOÃO CARLOS HAEFFNER** - Idt 033383574-2
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO** - Idt 010193005-5
Maj **ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE** - Idt 010067115-5
Maj **ADYB DA COSTA SOARES** - Idt 073675344-3
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA** - Idt 010094665-6
Cap **GUSTAVO GOMES DE MELO** - Idt 073738204-4
Cap **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS** - Idt 073730414-7
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA** - Idt 062435094-8
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS** - Idt 073746644-1
Cap **EDUARDO RÊGO BARROS MELO** - Idt 011654905-6
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO** - Idt 070001855-9
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA** - Idt 011661425-6
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA** - Idt 072453574-5
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA** - Idt 124047404-7
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA** - Idt 070021685-6
Cap **FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL** - Idt 070011565-2
Cap **GILSON ADERSON DE SÓUSA** - Idt 013007894-2
Cap **MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS** - Idt 070048745-7
Cap **ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA** - Idt 010116197-4
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI** - Idt 010205355-0
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE** - Idt 062505674-2
Cap **GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES** - Idt 070021805-0
Cap **BRUNO ROMUALDO BARRETO** - Idt 010313607-3
Cap **JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO** - Idt 010313457-3
Cap **ALVARO PEREIRA DE MELLO** - Idt 010313637-0
Cap **REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER** - Idt 010310317-2
Cap **ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS** - Idt 060039157-7
Cap **JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAUJO** - Idt 010439557-9
Cap **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA** - Idt 011549355-3
Cap **ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS** - Idt 124010404-0
Cap **JASON COSTA PEREIRA JÚNIOR** - Idt 010860017-2
Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE** - Idt 022031774-7
Cap **JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO** - Idt 010125445-6
Cap **ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO** - Idt 118022493-1

Em consequência:

- a Secretaria cadastre as alterações no SiCaPEx; e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pes/HMAR, de 29 de julho de 2021).

f. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.

Transcrição.

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da



(Continuação do BI Nr 145, de 03/08/2021, do(a) HMAR)

Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

H Míl A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2016-SPM/S Div. Pes/HMAR, de 2 de agosto de 2021)

2x/02/2023
[Handwritten signature]

g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Transcrição.

"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - PCSE Nº 04/2021

PROPONENTE

NOME: MARIA SANDRA ANDRADE - Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826
ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: OD

SUPRIDO

NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826
ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: Aux Almox

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT DESP:339030	PRESTAÇÃO SERVIÇOS () NAT DESP: 3390	OUTROS ()
VALOR R\$ 1.719,05	VALOR R\$	VALOR R\$

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto

JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art. 45 do Decreto nº 93372, de 23 DEZ 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R\$ - FATURA R\$ DEPOSITO EM CONTA-CORRENTE () BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021
DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021

RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

ORDENADOR DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

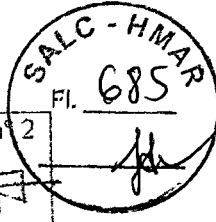
H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).



(Continuação do BI Nr 1, de 10/03/2022, do(a) HMAR)

Pag nº 2

2) Passagem de Direção:

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

27/02/2023
Me

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).



(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR).

“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

d. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a-31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

27/01/2023
[Assinatura]

1º Ten MICHEL **SANTHIAÇO** LOPES
1º Ten RENAN MENEZES **CARDOSO**
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE** FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
1º Ten **BRENA** MARIANA DE MELO MUNIZ
2º Ten **JOSIMAR** BARROS GUIMARÃES
2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
3º Sgt **PAULA** JÉSSIKA E SILVA
3º Sgt **VERÔNICA** DA SILVA
3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS

~~HA~~

22/02/2023
JA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/ODEMAR, de 23 de dezembro de 2022).

e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten **GLEISON** PAES ALVES

Em consequência:

- o SPP arquite a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten **OSVALDO** XAVIER MAIA NETO

Em consequência:

- o SPP arquite a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

f. APROVISIONAMENTO

Aranchamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
Maj **PATRICIA NORONHA ZANARDI**
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**

27/02/2023
JAC

- 1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**
- 1º Ten **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
- 1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
- 1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
- 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
- 1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
- 1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
- 1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
- 1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
- 1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
- 1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
- 1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**
- 1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
- 1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
- 1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
- 2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**
- 2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
- 2º Ten **LARISSA KISCHENAH MAGALHÃES BEZERRA**
- 2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
- 2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS RODRIGUES**
- 3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
- 3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
- 3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

22/02/2023
JW

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo nº 64583.014811/2022-81**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 03/2023 -Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de consumo de uso Odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, a:

Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Cap GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES

1º Ten DIEGO DE OLIVEIRA GOMES

1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS

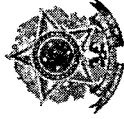
2º Ten ERICKA PAZ DE MELO CAVALCANTI

Os militares supramencionados, serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 27 de Fevereiro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo Administrativo nº64583.014811/2022-81

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP

Amf

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Aquisição de Materiais de Consumo de uso Odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia para atende as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife
Item 1.2 e 1.3	Edital	Supressão	A licitação será dividida em itens e grupos e o critério de julgamentos será menor preço.
Item 2.1	Edital	Supressão	A licitação será aquisição por Registro de Preços.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Identificação dos itens exclusivos para ME e EPP.
Item 4.2. a 4.2.1	Edital	Supressão	A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
Item 4.3.1.2.	Edital	Supressão	Não terá sociedade cooperativa.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 6.5	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 dias.

Amf

SALC - HMAR
Fl. 689



~~11~~ my



Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Item 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 7.18	Edital	Supressão	O critério de julgamento será por menor preço.
Item 7.25	Edital	Acréscimo	Critério de desempate.
Item 7.28.2	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar proposta de preços.
Item 8.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 5 dias para apresentação de amostra.
Item 8.7.3 a 8.7.3.2	Edital	Supressão	Os padrões de aceitabilidade serão de acordo com edital e seus anexos.
Item 8.7.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 10 dias para coleta de amostra apresentada.
Item 9.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar à habilitação.
Item 9.11.7.	Edital	Supressão	Não será produtor rural.
Item 9.11.8.	Edital	Acréscimo	Insumos Laboratoriais.
Item 9.12.8	Edital	Supressão	Não será admitida subcontratação.
Item 9.13.3.1	Edital	Acréscimo	Patrimônio líquido de 10 %.
Item 9.14.1	Edital	Acréscimo	Características referentes ao objeto.
Item 9.16. a 9.16.8.	Edital	Acréscimo	Licitantes reunidas em consórcio.
Item 10.1	Edital	Acréscimo	Acréscimo de 03 horas.
Item 14.1.	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia de execução.

MJK



Item 15.1.	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual de bens.
Item 16.1 e 16.2	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 17.2. e 17.2.1.	Edital	Acréscimo	Assinatura do termo contratual
Item 17.4	Edital	Acréscimo	Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Não é admitida a cessão de crédito.
Item 22.4.2.	Edital	Acréscimo	Multa de 2%.
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Dados para envio de impugnação e questionamentos.
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Dados para solicitação de edital.
Item 1.1. (quadro alternativo)	Termo de Referência	Acréscimo	Adotar a primeira sugestão de apresentação das especificações do objeto licitado.
1.1.1.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
1.5.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazo de vigência da contratação a partir da assinatura do documento especificado.
1.6.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir orientação da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento.
4.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Classificar o bem comum.
5.1.	Termo de Referência	Supressão	Indicar onde os critérios de sustentabilidade foram inseridos.
5.2	Termo de Referência	Supressão	Incidir critérios de sustentabilidade.
6.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir endereço e prazo de entrega a partir da entrega do documento especificado.
6.2.	Termo de Referência	Supressão e Acréscimo	Incluir prazo de validade dos itens.
6.3. / 6.4. / 6.5.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazos de recebimento provisório, de substituição e de recebimento definitivo do material, respectivamente.
8.1.7.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir responsabilidades da licitante contratada.
8.1.8.	Termo de Referência	Acréscimo	Definir os critérios de sustentabilidade e da proteção ambiental que devem ser obedecidos pela licitante



WV

~~WV~~



	Referência		contratada.
8.1.9.	Termo de Referência	Acréscimo	Referir responsabilidade sobre a entrega.
9.1. ao 9.3.	Termo de Referência	Supressão	Não permitir subcontratação.
12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazo para pagamento da nota fiscal.
13.2. ao 13.8.	Termo de Referência	Supressão	Não permitir reajuste de preço, pois os pregões têm validade máxima de 01 ano.
14.1.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Não aplicar garantia de execução.
14.1. ao 14.7.	Termo de Referência	Supressão	Não aplicar garantia de execução.
15.	Termo de Referência	Supressão	Não aplicar garantia contratual.
15.2. - ii) - (1) e (2) (16.2. - ii) - (1) E (2))	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir percentual de multa.
15.7.1. (16.7.1.)	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazo máximo para recolhimento de multa.
16.3.1.1.1. (17.3.1.1.1.)	Termo de Referência	Acréscimo	Especificar características mínimas de acordo com o termo de referência.
17.3.1.1.2. - 17.3.1.1.4.	Termo de Referência	Supressão	Só uma especificação.
16.3.1.2. (17.3.1.2.)	Termo de Referência	Acréscimo	Especificar requisitos de acordo com o termo de referência e em qual lei é previsto.
16.4. (17.4.)	Termo de Referência	Supressão	Escolher a sigilidade do orçamento.
17.1. (18.1.)	Termo de Referência	Acréscimo	incluir o valor (R\$) do custo total estimado da contratação.
18.1.	Termo de Referência	Supressão	Escolher o tipo de opção sobre o método de informação do custo estimado.
18.1. (19.1.)	Termo de Referência	Supressão/ Acréscimo	Incluir o tipo de dotação orçamentária da contratação, exceto se SRP.

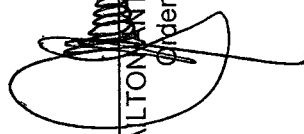
Recife - PE, 28 de Fevereiro de 2023.



MAGNO VERGÍLIO FÁRIA – MAJ DENT
Chefe da Clínica Odontológica do HIMAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Aquisição de materiais de consumo de uso Odontológico para Ortodontia, Periodontia, Implantodontia e Cirurgia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, no Processo Administrativo nº 64583.014811/2022-81.



HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HIMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo Administrativo nº64583.014811/2022-81

MODELO DE EDITAL – COMPRA

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

~~Critério de Julgamento: menor preço/maior desconto por item/por grupo/global~~

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais de Consumo de uso Odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens **e grupos**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/~~maior desconto~~ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:--~~

~~Fonte:--~~

~~Programa de Trabalho:--~~

~~Elemento de Despesa:--~~

~~Pl:--~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.3. *Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **sinalizados na tabela**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

OU

~~4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

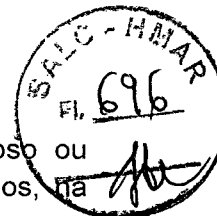
4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ~~ou~~ percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (Cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de 'superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

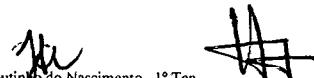
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total *unitário do item/lote* ~~ou percentual de desconto.~~
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O *intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta* deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

- ~~7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- ~~7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- ~~7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de~~

~~classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12 — Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13 — Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o ~~menor preço/menor desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.

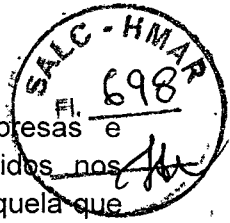
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ~~ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.~~
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos

e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.*
- 8.7.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.7.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.7.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade **de acordo com este edital e seus anexos.***
- 8.7.3.1. *Itens (...):*
- 8.7.3.2. *Itens (...):*
- 8.7.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.7.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.7.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*



- 8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~
- 9.11.8. no caso de exercício de atividade de **Aquisição de Materiais de Consumo de uso Odontológico para Ortodontia, periodontia, Implantodontia e Cirurgia**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo **28** da Lei nº **8.666/93**.
- 9.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrafa ou concorre;

- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.8. ~~Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~
- 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

9.16.1. ~~comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

9.16.2. ~~apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

9.16.3. ~~comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

9.16.4. ~~demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 30 % Trinta por~~

~~cento], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

~~9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

SALC - HMAR
Fl. 702
[Handwritten signature]

- 9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

[Handwritten signature]

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*



OU



- 15.1. ~~Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, não prorrogável.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços:

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21.1.1. ~~É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2% (**dois** por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.hmar2021@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua do**



hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

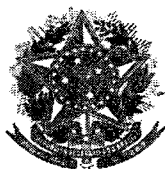
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira, das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.12.3. ANEXO III - Parecer Técnico de Insumos;

Recife, PE, 28 de Fevereiro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO SRP Nº 03/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.014811/2022-81)

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de materiais de consumo de uso odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

N º D A T O	CA T E G O R I A	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE DE MÉD DA	R E Q U I S I T O	R E Q U I S I T O	QU AN T I D A D E	VALO R MÁX I M O A C E I T Á V E L (R\$)	CUST O MÉD I O T O T A L (R\$)	E X C L U S I V I D A D E

M.F.

[Handwritten signature]

										E / E P P
LOTE 1 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP										
1	43 22 01	Bráquete ortodôntico metálico prescrição roth standard, base e aletas soldadas, slot 22", com gancho. As bases são polidas e jateadas, o que elimina rebarbas, dá acabamento e cria microrugosidades aumentando a retenção mecânica. Validade: 10 anos. Tipos: 13; 13 Especial; 23; 23 Especial; 14/15; 24/25; 33; 43; 34; 44; 35; 45. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Emb alage m 10 und.	37	75	15 0	R\$ 15,31	R\$ 2.295, 90	X	
2	43 16 61	Bráquete ortodôntico metálico prescrição roth standard, base e aletas soldadas, slot 22", sem gancho. As bases são polidas e jateadas, o que elimina rebarbas, dá acabamento e cria microrugosidades aumentando a retenção mecânica. Validade: 10 anos. Tipos: 11; 12; 21; 22; 13; 13 Especial; 23; 23 Especial; 14/15/24/25; 33; 43; 31/32/41/42; 34/44; 35/45. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Emb alage m 10 und.	30	60	12 0	R\$ 14,86	R\$ 1.783, 68	X	
3	43 25 79	Banda ortodôntica, composição aço inoxidável, universal para molar inferior e para superior. Cx com no mínimo 10 unid. Tamanhos: do 29 ao 42. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Emb alage m 10 und.	7	15	30	R\$ 9,18	R\$ 275,34	X	
4	43 33 53	Arco ortodôntico pré-formado intraoral superelástico NiTi redondo. Tamanhos variados: pequeno, médio ou grande. Podendo ser de .010" (.25mm), .012" (.30mm), .014" (.35mm), .016"	Pacot e 10 und.	45	90	18 0	R\$ 11,80	R\$ 2.123, 64	X	

my

HA



		(.40mm), .018" (.45mm) e .020" (.50mm). Pacote com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.							
5	43 33 48	Arco ortodôntico pré-formado intraoral superelástico NiTi. Formato: retangular e quadrado. Tamanhos variados: pequeno, médio ou grande. Podendo ser .016"x.016" (.40mmx.40mm), .016"x.022" (.40mmx.55mm), .017"x.025" (.43mmx.63mm), .018"x.025" (.45mmx.63mm), .019"x.025" (.48mmx.63mm) e .021"x.025" (.53mmx.63mm). Pacote com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 10 und.	20	40	80	R\$ 19,99	R\$ 1.599,52	X
6	43 33 42	Arco ortodôntico pré-formado intraoral CrNi redondo. Para arco superior ou inferior. Podendo ser de .012" (.30mm), .014" (.35mm), .016" (.40mm), .018" (.45mm) e .020" (.50mm). Pacote com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 10 und.	15	30	60	R\$ 7,99	R\$ 479,28	X
7	43 33 48	Arco ortodôntico pré-formado intraoral CrNi retangular ou quadrado. Para arco superior ou inferior. Podendo ser .016"x.016" (.40mmx.40mm), .016"x.022" (.40mmx.55mm), .017"x.025" (.43mmx.63mm), .018"x.025" (.45mmx.63mm), .019"x.025" (.48mmx.63mm) e .021"x.025" (.53mmx.63mm). Pacote com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 10 und.	15	30	60	R\$ 9,30	R\$ 558,24	X

[Handwritten signatures and initials]

8	22 87 50	Fio de aço (CrNi) para amarrilho ortodôntico redondo em rolo acondicionado em recipiente plástico. Rolo com no mínimo 50g. Podendo ser de: .008" (.20mm), .010" (.25mm) ou .012" (.30mm). Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Rolo 50g.	1	3	6	R\$ 17,23	R\$ 103,37	X
9	34 41 45	Fio em vareta de aço CrNi Morest Standard, retangular. Podendo ser de .016"x.022" (.40mmx.55mm), .017"x.022" (.43mmx.55mm), .017"x.025" (.43mmx.63mm), .018"x.025" (.45mmx.63mm), .019"x.025" (.48mmx.63mm) e .021"x.025" (.53mmx.63mm). Cada tubo deve conter 10 fios de aço em vareta. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	10	20	R\$ 14,36	R\$ 287,12	X
10	43 23 41	Tubo ortodôntico simples para colagem com gancho para 1º e 2º molar superior e inferior, direito e esquerdo, gan. dist., slot 022", comprimento 3,5mm, torque -14°, angulação +14° (16/17 e 26/27) e torque -30°, angulação +4° (36/37 e 46/47), straight- wire, prescrição roth. Cx com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Emb alagem 10 und.	25	50	100	R\$ 26,62	R\$ 2.661,60	X
11	43 23 30	Tubo ortodôntico simples para soldagem com gancho para 1º e 2º molar superior e inferior, direito e esquerdo, gan. dist., slot 022", comprimento 3,5mm, torque -14°, angulação +14° (16/17 e 26/27) e torque -30°, angulação +4° (36/37 e 46/47), straight- wire, prescrição roth. Cx com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Emb alagem 10 und.	5	10	20	R\$ 25,92	R\$ 518,36	X

WVF

HA

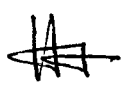


1	41	Tubo ortodôntico duplo conversível para	Emb	25	50	10	R\$	R\$	X
2	92	colagem com gancho para 1º e 2º molar	alage			0	29,40	2.940,	
	23	superior e inferior, direito e esquerdo, gan.	m 10					00	
		dist., slot 022", comprimento 3,5mm,	und.						
		torque -14°, angulação +14° (16 e 26) e							
		torque -30°, angulação +4° (36 e 46),							
		straight- wire, prescrição roth. Cx com no							
		mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU							
		SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE							
		MELHOR QUALIDADE.							
1	43	Gancho ortodôntico ponta bola reto,	Und.	10	20	40	R\$	R\$	X
3	17	slot .022", para arcos até .021"x.025"					14,71	588,48	
	67	(.53mmx.63mm). Embalagem com 10							
		unidades. Padrão Morelli OU SIMILAR,							
		OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR							
		QUALIDADE.							
1	43	Botão ortodôntico lingual para colagem.	Und.	7	15	30	R\$	R\$	X
4	07	Bases: Reta, Convexa e Côncava de					10,51	315,36	
	63	3,5mm diâmetro. Cx com no mínimo 10							
		unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU							
		EQUIVALENTE, OU DE MELHOR							
		QUALIDADE.							
1	43	Mola ortodôntica aberta niti-178 mm.	Und.	2	5	10	R\$	R\$	X
5	18	Diâmetro interno: .030! (.76mm). Cx com					30,55	305,52	
	41	no mínimo 3 unid. Padrão Morelli OU							
		SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE							
		MELHOR QUALIDADE.							
1	43	Elástico intraoral para ortodontia, medida	Pacot	3	8	15	R\$	R\$	X
6	19	1/8 polegadas x 3,20 mm. Podendo ser	e				7,71	115,62	
	54	leve, médio ou pesado. Cor natural. Látex	1000						
		natural e atóxico. Que mantenha a	und.						
		elasticidade quando estirado até 3 vezes o							
		seu tamanho e que preserve o seu							
		tamanho original sem deformação.							
		Validade de 04 anos. Pacote com no							
		mínimo 1000 unid. Padrão Morelli OU							
		SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE							
		MELHOR QUALIDADE.							

M/S *JH*

1 7	43 19 57	Elástico intraoral para ortodontia, medida 5/16 polegadas x 7,94 mm. Podendo ser leve, medio ou pesado. Cor natural. Látex natural e atóxico. Que mantenha a elasticidade quando estirado até 3 vezes o seu tamanho e que preserve o seu tamanho original sem deformação. Pacote com no mínimo 1000 und. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 1000 und.	3	8	15	R\$ 10,76	R\$ 161,43	X
1 8	43 19 51	Elástico intraoral para ortodontia, medida 1/4 polegadas x 6,35 mm. Podendo ser leve, médio ou pesado. Cor natural. Látex natural e atóxico. Que mantenha a elasticidade quando estirado até 3 vezes o seu tamanho e que preserve o seu tamanho original sem deformação. Pacote com no mínimo 1000 und. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 1000 und.	3	8	15	R\$ 8,85	R\$ 132,81	X
1 9	43 19 45	Elástico intraoral para ortodontia, medida 3/16 polegadas x 4,80 mm. Podendo ser leve, médio ou pesado. Cor natural. Látex natural e atóxico. Que mantenha a elasticidade quando estirado até 3 vezes o seu tamanho e que preserve o seu tamanho original sem deformação. Pacote com no mínimo 1000 und. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 1000 und.	3	8	15	R\$ 8,98	R\$ 134,76	X
2 0	43 19 60	Elástico ortodôntico em látex natural e atóxico, extraoral, int 1/2" (12,7mm) x 1,0 mm larg. Força: leve. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 100 und.	1	1	2	R\$ 7,37	R\$ 14,74	X

W/10

Ju 



2 1 61	43 19 61	Elástico ortodôntico em látex natural e atóxico, extraoral, int 1/2" (12,7mm) x 1,5 mm larg. Força: médio. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 100 und.	1	1	2	R\$ 8,30	R\$ 16,60	X
2 2 62	43 19 62	Elástico ortodôntico em látex natural e atóxico, extraoral, int 1/2" (12,7mm) x 2,0 mm larg. Força: pesado. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 100 und.	1	1	2	R\$ 9,23	R\$ 18,47	X
2 3 44	43 19 44	Elástico de poliuretano para ligadura tipo bengalinha. Cores diversas: cinza, cristal, amarelo, azul, rosa, marfim, prateado, preto, roxo, verde, vermelho, vinho, lilás, branco, sortido, laranja, uva. Pacote com no mínimo 10 bengalas ou 1000 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 1000 und.	25	50	10 0	R\$ 6,71	R\$ 670,60	X
2 4 41	43 19 41	Elástico em corrente com comprimento mínimo de 4,5 m. Tamanhos: curto (2,5mm), médio (3,3mm) ou longo (4mm). Cor cinza ou cristal. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	6	12	R\$ 25,16	R\$ 301,92	X
2 5 67	43 19 67	Elástico separador anel. Podendo ser azul de 5/32" (4,0mm) ou verde de 3/16" (4,8mm). Pacote com no mínimo 1000 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 1000 und.	1	1	2	R\$ 8,94	R\$ 17,88	X
SUBTOTAL LOTE 1 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP							R\$ 18.420,24		
ORTODONTIA									
2 6 85	42 27 85	Embalagem Para Elásticos Ortodônticos Zip Bag, Indicada para armazenagem de elásticos. Tamanho: 97 x 78mm. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE,	Und.	25	50	10 0	R\$ 18,07	R\$ 1.806,80	X

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

		OU DE MELHOR QUALIDADE.							
2 7	42 84 90	Alginato Tipo I, presa rápida, com elevada estabilidade dimensional (5 dias se mantido em umidificador), livre de poeira. Fácil mistura e absorção de água em 5s. Tempo de presa: 1min e 50s. Recuperação elástica de 98%. Resistência a compressão de 1,2Mpa. Deformação permanente de 13%. Composto por Diatomita, Alginato de Potássio, Sulfato de Cálcio, Óxido de Magnésio, Óxido de Ferro, Tetrasódio Pirofosfato e Óleo de Spearmint, embalado em envelope contendo 453 gramas. Validade de 5 anos. Cor lilás. Aroma de mangostão. Modelo Hydrogum 5 da Zhermack OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Gram a.	12	25	50	R\$ 86,55	R\$ 4.327, 30	X
2 8	42 76 83	Moldeiras plásticas coloridas totais perfuradas a base de nylon p/ ortodontia, resistente a esterilização em autoclave (134C). As cores e as numerações em relevo facilitam a rápida identificação das moldeiras. Tamanhos - 01 (cinza), 02 (amarela), 03 (rosa), 04 (laranja), 05 (verde), 06 (vermelho), 07 (azul), 08 (roxa). Embalagem com 02 unidades (par - superior e inferior). Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Conj unto.	7	15	30	R\$ 10,85	R\$ 325,38	X
2 9	42 84 15	Gesso pedra - tipo III para fabricação de modelos e trabalhos de base para prótese dentária. Composição: alfa-Sulfato de cálcio, Quartzo e aditivos. Proporção de 30 ml de água para cada 100 g de gesso. Tempo de espatulamento 1 min. Endurecimento inicial 8 a 10 minutos. Tempo de presa: 8 a 16 minutos.	Emb alage m 1Kg.	7	15	30	R\$ 15,53	R\$ 465,78	X

my

[Handwritten signature]

		Expansão: 2h - máx. 0,20%. Resistência a compressão: 1h - mín. 20 Mpa. Reprodução de detalhes: ranhura de 75mm. Tempo de remoção 45 min. Alta resistência à compressão. Testados pela norma ISO 6873. Cor amarelo. Embalado em envelopes herméticos de 1 Kg. Validade de 60 meses. Modelo Herodent da Coltene OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.							
30	406794	Cera ortodôntica protetora de cor branca com 10 cartelas contendo 20 porções individualizadas cada para cada utilização, com sensação refrescante de menta. Formato anatômico. Não é bastão. Cx com no mínimo 200 und. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	12	25	50	R\$ 29,37	R\$ 1.468,60	X
31	422781	Caixas em polipropileno para aparelhos ortodônticos removíveis com alça, com tampa articulada, com orifício para circulação de ar no interior do estojo, cores sortidas. Acompanha dispositivo para colocar e extrair elásticos. Pacote com 10 unidades. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 10 und.	15	30	60	R\$ 29,69	R\$ 1.781,52	X
32	391582	Ácido fosfórico 37% gel, tamponada com óxido de zinco para um pH de 0,2, espessado na sílica coloidal, e com tensoativo solúvel em água, na cor azul, para condicionamento de dentina e/ou esmalte, proporcionando melhor retenção de materiais resinosos utilizados em restaurações, fixação, cimentação e selamento, excelente consistência gel. Composição: ácido fosfórico, surfactante, aerosil 200, água deionizada e pigmento. Pacote c/ 3 seringas de 3 ml cada + 3 pontas. Validade 36 meses. Padrão	Seringa 2,5ml	8	16	32	R\$ 14,12	R\$ 451,84	X

mp

AA

		dentsply OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.							
3	39	Adesivo ortodôntico fotopolimerizável	Und.	2	5	10	R\$	R\$	X
3	05	indicado para colagem de braquetes					598,08	5.980,	
	05	metálicos e cerâmicos à estrutura dental. Kit contendo 2 seringas de pasta adesiva de 4g cada, 1 frasco de primer de 6ml e 1 cabo de pincel, 60 pontas de pincel. Modelo Transbond XT da 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.						80	
3	39	Adesivo fotopolimerizável em única pasta,	Und.	1	4	7	R\$	R\$	X
4	05	com tempo de secagem rápida de 20s,					330,98	2.316,	
	05	com cor diferenciada azul, para colagem de bandas ortodônticas. Seringa com 4 gramas mais 10 pontas aplicadoras. Modelo Transbond Plus Light Cure da 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.						86	
3	22	Pasta para solda prata. Embalagem com	Und.	1	1	1	R\$	R\$	X
5	91	20ml. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU					10,49	10,49	
	04	EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.							
3	28	Lâmina para destacadador de tubos	Und.	2	5	10	R\$	R\$	X
6	42	conversíveis. Tamanho: 33mm.					33,88	338,80	
	05	Embalagem com 05 unidades. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.							

MCP

[Handwritten signature]



3 7 80	43 27 80	Cimento de ionômero de vidro utilizado nas adesões ortodônticas. Libera flúor continuamente; fase elástica prolongada; auto-adesivo; biocompatível; ótima fluidez; não necessita de condicionamento prévio, nem adesivos; não contém metacrilatos; espessura de película 15 micrometros; à base de poliacrílico (não irrita a polpa); baixo aquecimento durante a polimerização, Kit contendo um frasco de vidro com 35g de pó e 1 frasco de vidro com 15ml de líquido, uma colher medidora e bloco de espatulação. Modelo meron da Vocco OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	6	R\$ 207,68	R\$ 1.246,06	X
3 8 81	43 92 81	Sistema de acabamento e polimento de compósitos composto por pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo. No formato de taça, disco, chama de vela ou sortido, adaptando-se facilmente a todas as superfícies dentárias. Composição: Tripolímero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Pirolítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio. Mandril não metálico para não riscar a restauração e cada ponta com seu mandril não intercambiável. Caixa com 7 unidades. Validade: 03 anos. Modelo Enhance da Dentsply OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	8	17	34	R\$ 129,09	R\$ 4.389,13	X
SUBTOTAL ORTODONTIA							R\$ 24.909,35		
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL									

m/p

HA

3	46	Kit Cirúrgico Estéril 100% polipropileno (TNT) branco, gramatura 40 g/m ² com 2	Und.	52	20	41	R\$	R\$	
9	00	Toalhas de Mão, 3 Toucas Sanfonadas, 2		1	85	70	36,54	152,38	
	57	Aventais Cirúrgicos AZUL M/L com punho de malha PP40grm/m ² , 3 Máscara Tripla Elástico, 4 Propé - Sapatilhas PP30grs/m ² , 2 Campos Mesa 0,70 x 0,90 impermeável, 2 Protetor de Refletor PP40grs/m ² , 2 Protetor de Sugador/Mangueira 1,20 x 0,08 TNT PP40grs/m ² , 1 Campo Cirúrgico Fenestrado 1,80 x 0,90 (ø11cm) PP40grs/m ² . Validade 2 anos.						0,14	
4	46	Kit Cirúrgico Estéril 100% polipropileno (TNT) branco, gramatura 40 g/m ² com 2	Und.	53	20	41	R\$	R\$	X
0	00	Toalhas de Mão, 3 Toucas Sanfonadas, 2			9	7	36,54	15.238	
	57	Aventais Cirúrgicos AZUL M/L com punho de malha PP40grm/m ² , 3 Máscara Tripla Elástico, 4 Propé - Sapatilhas PP30grs/m ² , 2 Campos Mesa 0,70 x 0,90 impermeável, 2 Protetor de Refletor PP40grs/m ² , 2 Protetor de Sugador/Mangueira 1,20 x 0,08 TNT PP40grs/m ² , 1 Campo Cirúrgico Fenestrado 1,80 x 0,90 (ø11cm) PP40grs/m ² . Validade 2 anos.						,01	
4	34	Solução bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool para bochecho 2,2 litros + bomba tipo Pump + 100 copos. Padrão: Periogard da Colgate OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Bom	23	47	94	R\$	R\$	X
1	11		bona				70,26	6.604,	
	74		2000 ml.					25	
4	26	Solução de Digluconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Frasco com pump e 1000 ml. Validade 36 meses.	Frasc	18	36	72	R\$	R\$	X
2	98		o				32,50	2.339,	
	80		1000 ml.					86	
4	27	Anestésico tópico gel contendo 200mg/g de benzocaína de rápido início, sabor agradável, não deixa gosto amargo na boca, não provoque absorção sistêmica, sabores: menta, pina-colada e tutti-frutti.	Pote	3	8	15	R\$	R\$	X
3	29		12g.				9,63	144,51	
	13								



		Pote com 12 g. Validade de 24 meses. Modelo benzotop da DFL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.							
4	44	Agulha gengival descartável p/ anestesia odontológica, confeccionada em aço especial inoxidável de alto grau cirúrgico que reduz risco de quebra e ruptura da agulha, esterilizada por óxido de etileno, siliconizada (suavidade na penetração da agulha), tribiselada com indicação da face do bisel, diâmetro interno 43% maior, 30o graus de flexibilidade mínima, pré-rosqueada (melhor encaixe na carpule), bisel interno. Menos esforço e menos pressão durante a aplicação. Caixa com 100 unidades. Calibres: 30g extra-curta, 30g curta e 27g longa. Validade 60 meses. Modelo septoject XL da Septodont OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Caixa	19	38	76	R\$ 65,34	R\$ 4.965,69	X
4	21		100						
45	45		und.						
4	26	Lidocaína spray a 10% (100mg/mL) é um anestésico local em solução estéril, destinada ao uso em mucosas e promove anestesia de superfície eficiente, que dura por, aproximadamente, 10-15 minutos. Indicada na prevenção da dor associada a Odontologia: antes de injeções, impressões dentárias, radiografias e remoção de tártaro. Spray frasco com 50 ml. Modelo Xylestesin da Cristália OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco	4	10	19	R\$ 112,99	R\$ 2.146,77	X
5	98		o						
45	45		50ml.						

mpc

JF

[Handwritten signature]

4	26	Prilocaina 3% com vasoconstritor	Tubete	11	24	47	R\$	R\$	X
6	98	felipressina. Anestésico local injetável,	e				130,36	6.127,	
	33	cada mL contém 30mg de Cloridrato de	1,8ml					01	
		Prilocaina (54mg/carpule), 0,03 U.I. de							
		Felipressina (0,054 U.I./carpule); isento de							
		sulfitos; envasado em tubete de vidro com							
		1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete							
		é envolvido por um rótulo de segurança,							
		que protege a cavidade oral em caso de							
		quebra e que contém todas as							
		especificações sobre o anestésico. O							
		produto é embalado em blisteres lacrados							
		com 10 tubetes cada. Apresentação:							
		caixas com 50 tubetes. Padrão DFL OU							
		SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE							
		MELHOR QUALIDADE.							
4	29	Articaine 4% com vasoconstritor epinefrina	Tubete	36	74	14	R\$	R\$	X
7	76	1:200.000. Anestésico local injetável, cada	e				164,02	24.110	
	97	mL contém 40mg de Cloridrato de	1,8ml					,65	
		Articaine (72mg/carpule), 5 microgramas							
		de epinefrina (9µg/carpule), também							
		conhecida como adrenalina; isento de							
		metilparabeno; envasado em tubete de							
		vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado.							
		Cada tubete é envolvido por um rótulo de							
		segurança, que protege a cavidade oral							
		em caso de quebra e que contém todas as							
		especificações sobre o anestésico. O							
		produto é embalado em blisteres lacrados							
		com 10 tubetes cada. Apresentação:							
		caixas com 50 tubetes. Modelo Articaine							
		200 Padrão DFL OU SIMILAR, OU							
		EQUIVALENTE, OU DE MELHOR							
		QUALIDADE.							

488	2698	Mepivacaína 2% com vasoconstritor e epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. Padrão DFL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Tubete	21	43	85	R\$ 156,50	R\$ 13.302,84	X
499	406293	Sugador cirúrgico descartável estéril para uso em cirurgias odontológicas, possui dois diâmetros de pontas, para diversas situações cirúrgicas, tubo com curvatura confeccionado em pvc rígido, diâmetro do tubo de 5mm, ponteiros e porta-filtro feito de polipropileno de alta densidade, design angulado, diâmetro das ponteiros: 2,5mm e 3,0mm. Caixa com 20 unidades. Validade: 02 anos. Padrão Indusbello OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	55	110	220	R\$ 42,38	R\$ 9.324,04	X
500	366903	Lâmina de bisturi, estéril, confeccionada em aço carbono, lâmina soldada por ultrassom, embaladas individualmente em blister com proteção VCI (contra corrosão) e esterilizadas por raios gama, numeração 12, 15, 15C. Marcação do tamanho na lâmina. Caixa com 100 unidades. Validade de 5 anos após fabricação. Padrão SWANN MORTON OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Caixa 100 und.	13	28	55	R\$ 351,42	R\$ 19.327,88	X



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

5 1	40 38 73	Broca cirúrgica para alta rotação, haste longa, modelo tronco cônica de corte Zekrya de 28mm. Comprimento da ponta ativa de 11mm e diâmetro de 1,6mm na base e 1,0mm na ponta. Ponta ativa em carbide de tungstênio e haste (sem ser dourada) em aço inoxidável. Padrão Maillefer/ dentsply OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	40	80	R\$ 60,77	R\$ 4.861,76	X
5 2	27 30 52	Cera para osso. Caixa com 12 em envelopes de 2,5g cada duplamente esterilizados. Não possui atuação bioquímica e é minimamente absorvível. Caixa. Validade 05 anos. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Envel ope 2,5g.	1	2	3	R\$ 269,18	R\$ 807,55	X
5 3	40 32 05	Broca de alta rotação cirúrgica FGOS com ponta ativa de carbide de tungstênio e haste em aço inoxidável, diâmetro: 1,6mm, comprimento: 25mm, ISO 316. n06: diâmetro da parte ativa de 1,8mm. n701: comprimento da ponta ativa: 3,7mm e diâmetro da parte ativa de 1,2mm. n702: comprimento da ponta ativa: 4,1mm e diâmetro da parte ativa de 1,6mm. n703: comprimento da ponta ativa: 4,5mm e diâmetro da parte ativa de 2,1mm. Padrão Jet Carbide OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	77	15 5	31 0	R\$ 26,25	R\$ 8.137,50	X
5 4	40 35 63	Broca cirúrgica para peça de mão de baixa rotação PMOS com ponta ativa de carbide de tungstênio e haste em aço inoxidável, diâmetro: 2,35mm, comprimento: 65mm, ISO 105, comprimento da ponta ativa: 4,1mm e diâmetro da parte ativa de 1,6mm. n702. Padrão Jet Carbide OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	12	25	50	R\$ 21,37	R\$ 1.068,60	X

5	40	Broca para peça de mão de baixa rotação	Und.	12	25	50	R\$	R\$	X
5	35	haste longa PML com ponta ativa de					23,92	1.195,	
	62	carbide de tungstênio e haste em aço						80	
		inoxidável, diâmetro: 2,35mm,							
		comprimento: 46,5mm, ISO 104,							
		comprimento da ponta ativa: 4,9mm e							
		diâmetro da parte ativa de 1,2mm. n701L.							
		Padrão Jet Carbide OU SIMILAR, OU							
		EQUIVALENTE, OU DE MELHOR							
		QUALIDADE.							
5	42	Broca/Ponta diamantada para peça de	Und.	7	15	30	R\$	R\$	X
6	78	mão (baixa rotação), produzida em aço					19,09	572,64	
	86	inoxidável, diamantada através de							
		processo eletroquímico, esterilizada							
		através de radiação ionizante, embalada							
		individualmente em invólucro transparente							
		vedado com alumínio prateado contendo							
		etiqueta com informações técnicas.							
		Número 08, granulação média (tarja azul),							
		Diâmetro Parte Ativa: 3,2 mm. Permite							
		rastreabilidade devido a gravação do lote							
		na haste. Validade 5 anos. Padrão KG							
		Sorensen OU SIMILAR, OU							
		EQUIVALENTE, OU DE MELHOR							
		QUALIDADE.							
5	42	Broca de tungstênio de formato e diâmetro	Und.	7	15	30	R\$	R\$	X
7	75	diversos. Embalada individualmente. Com					132,49	3.974,	
	11	código e marca impressos a laser no						82	
		mandril, facilitando a identificação da							
		broca. Hélice na haste que preserva o							
		motor, não deixando poeira e resíduos							
		entrarem na caneta. Tarja colorida na							
		haste que determina o corte. Soldagem							
		especial entre o mandril e cabeça da							
		broca, garantido durabilidade da broca.							
		Aplicação em metais, gesso, acrílicos e							
		zircônia pré-sinterizada. Autoclavável a							
		134oC/12 minutos. Tipo Maxicut e Minicut.							
		Tipo de Cortes: cruzadô e liso. Tamanho							
		de Cortes: extra fino (tarja amarela), fino							
		(tarja vermelha), grosso (tarja verde), extra							



Handwritten signature

Handwritten signature

		grosso (tarja preta). Rotação de 15-30000 rpm. Padrão DFS OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.							
5 8	41 72 42	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada. Cx com no mínimo 10 unidades.	Caixa 10 und.	4	8	16	R\$ 47,88	R\$ 766,02	X
5 9	35 59 39	Fio de sutura vicryl à base de poliglactina 910 (30% glicolida e 70% L-lactida) com Estearato de cálcio, incolor, trançado, absorvível, corte reverso com agulha ATRALOC. Com agulha CT ½ de 1,6 cm de comprimento (4-0 e 5-0), ponta triangular (E-15); e agulha CT 3/8 de 1,7cm de comprimento (3-0), ponta triangular e meia volta (V-4). Embalado em caixa de papel contendo 12 envelopes duplamente esterilizados por óxido de etileno (4-0 e 5-0) e por irradiação gama (3-0). Caixa com no mínimo 12 unidades. Números: 3-0, 4-0 e 5-0. Validade 05 anos. Solução conservante do catgut: 86% (p/p) de álcool isopropílico; 0,5% (p/p) de dietilanolamina; 0,5% (p/p) de benzoato de sódio e 12,5% de água purificada. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	62	12 5	25 0	R\$ 350,71	R\$ 87.678 ,00	

M/2

HA



6039	35	Fio de sutura vicryl à base de poliglactina 910 (30% glicolida e 70% L-lactida) com Estearato de cálcio, incolor, trançado, absorvível, corte reverso com agulha ATRALOC. Com agulha CT 1/2 de 1,6 cm de comprimento (4-0 e 5-0), ponta triangular (E-15); e agulha CT 3/8 de 1,7cm de comprimento (3-0), ponta triangular e meia volta (V-4). Embalado em caixa de papel contendo 12 envelopes duplamente esterilizados por óxido de etileno (4-0 e 5-0) e por irradiação gama (3-0). Caixa com no mínimo 12 unidades. Números: 3-0, 4-0 e 5-0. Validade 05 anos. Solução conservante do catgut: 86% (p/p) de álcool isopropílico; 0,5% (p/p) de dietiletanolamina; 0,5% (p/p) de benzoato de sódio e 12,5% de água purificada. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	13	25	R\$ 350,71	R\$ 8.767,80	X
6133	37	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril por irradiação gama, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Ponta J-15. Triangular. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0. Validade 05 anos. Solução conservante do catgut: 86% (p/p) de álcool isopropílico; 0,5% (p/p) de dietiletanolamina; 0,5% (p/p) de benzoato de sódio e 12,5% de água purificada. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	8	16	R\$ 185,25	R\$ 2.964,00	X

6 2	28 15 55	Fio de sutura de seda preta trançada, comprimento 45cm, odontologia, encapsulamento gradual com tecido conectivo fibroso, estrias longitudinais; com agulha cirúrgica ATRALOC com corte reverso em aço inoxidável e qualidade Premium, com agulha CT ½, 1,7cm, ponta triangular (X-17). É isento de capilaridade, através dos processos de produção ISENCAP*, proporcionando segurança e evitando o transporte de microorganismos pelo corpo da sutura. Trançado de origem animal. Multifilamentar. Caixa com 24 unidades. Número: 3-0 ou 4-0. Validade de 05 anos. Solução conservante do catgut: 86% (p/p) de álcool isopropílico; 0,5% (p/p) de dietiletanolamina; 0,5% (p/p) de benzoato de sódio e 12,5% de água purificada. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	6	13	26	R\$ 103,58	R\$ 2.693,03	X
6 3	42 60 61	Alavanca odontológica Apexo. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração. Tamanhos: nº 1, nº 2 e nº 3. Autoclavável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	15	30	R\$ 54,36	R\$ 1.630,68	X
6 4	43 17 36	Alavanca odontológica Apical. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Características adicionais: reta ou esquerda ou direita, referência: nº 301, nº 302 e nº 303. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR	Und.	3	8	15	R\$ 54,53	R\$ 817,95	X

Handwritten signature

Handwritten signature



		QUALIDADE.							
6 5	43 26 46	Alavanca odontológica Potts. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Direita ou esquerda. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	15	30	R\$ 74,60	R\$ 2.237,88	X
6 6	41 33 88	Alavanca odontológica Seldin. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. características adicionais: reta ou curva, referência: nº1R, nº1L e nº 2. Autoclavável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	15	30	60	R\$ 56,46	R\$ 3.387,60	X
6 7	36 37 74	Alavanca odontológica Heidbrink. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. características adicionais: raízes. Tamanhos: nº 1, nº 2 e nº 3. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	8	15	R\$ 58,54	R\$ 878,07	X
6 8	41 76 16	Afastador odontológico fabricados com matérias-primas bastante flexíveis (poliacetal), que possibilitam um encaixe perfeito na boca do paciente, colocando em evidência os dentes, afastando lábios, língua e bochechas. Tipo labial lateral, modelo expandex. Autoclavável até 134°. Tamanho: adulto.	Und.	8	17	33	R\$ 13,17	R\$ 434,54	X

[Handwritten signatures and initials]

69	471584	Tesoura Joseph Curva 15cm. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	8	16	32	R\$ 43,29	R\$ 1.385,22	X
70	471152	Porta Agulha Mayo Hegar com Videa 14cm. Ponta Reta ou Ponta Curva. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	20	40	R\$ 276,94	R\$ 11.077,60	X
71	471578	Tesoura Boyd Curva 15cm. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	5	10	R\$ 139,20	R\$ 1.392,00	X
72	478661	Cubeta. Redonda. Tamanho: 10x5cm. Volume: 340ml. Produzida em aço inoxidável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Golgran OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	11	22	R\$ 29,84	R\$ 656,57	X
73	439207	Cubeta. Redonda. Tamanho: 13,5x4,5cm. Volume: 530ml. Produzida em aço inoxidável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Golgran OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	4	7	R\$ 51,47	R\$ 360,30	X



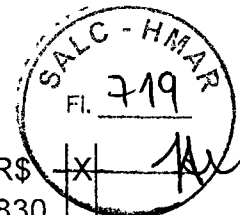
7	48	Estojo. Liso. Tamanho: 28x14x6cm.	Und.	7	15	30	R\$	R\$	X
4	07	Produzida em aço inoxidável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Golgran OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.					201,55	6.046,62	
7	41	Fórceps. Produzida em aço inoxidável	Und.	15	30	60	R\$	R\$	X
5	35	martensítico série 400/aço inoxidável					125,36	7.521,60	
14		austenítico série 300. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Modelos: diversos. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.							
7	43	Extrator dentário feito em Aço Inox e Radel	Und.	1	3	5	R\$	R\$	X
6	01	autoclavável. Kit com: 1 Bioextractor; 1					3.075,	15.377	
82		Apoio Silicone Pequeno Esquerdo para Bioextractor; 1 Apoio Silicone Pequeno Direito para Bioextractor; 1 Apoio Silicone Grande Esquerdo para Bioextractor; 1 Apoio Silicone Grande Direito para Bioextractor; 2 Parafusos extrator padrão (2,3mm) para Bioextractor; 1 Parafuso extrator de emergência (3,0mm) para Bioextractor; 1 FG 6 SURG; 1 TALON 14 SURG (1159S). Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.					58	,88	
SUBTOTAL CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL							R\$ 432.703,68		
IMPLANTODONTIA									
7	27	Escova embebida em solução degermante	Und.	12	25	50	R\$	R\$	X
7	68	com 22mL de digluconato de clorexidina					3,49	174,30	
77		2% e tensoativo, dupla face, descartável.							
7	42	Moldeiras para implante superior e inferior	Conj	20	40	80	R\$	R\$	X
8	76	rígidas, confeccionadas em policarbonato	unto.				19,62	1.569,	
83		especial, resistente a esterilização por autoclave, com borda tipo meia cana, cabo anatômico e marcadores de inserção, 2 moldeiras totais (1 superior e 1 inferior) ou						33	

		2 moldeiras parciais (anterior e posterior). Par dos tamanhos grande, médio e pequeno. Padrão angelus OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.							
7 9	47 16 61	Agente de preenchimento e antisséptico utilizado para o preencher os espaços vazios entre os componentes dos implantes dentais e das próteses temporárias e definitivas. Seringa com no mínimo 1g. Validade 02 anos. Modelo Proheal da BiomacMed OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Seringa ga 2,5g.	6	13	25	R\$ 153,58	R\$ 3.839, 50	X
SUBTOTAL IMPLANTODONTIA							R\$ 5.583,13		
PERIODONTIA									
8 0	42 00 40	Ponteira ultrassom odontológico, com lote gravado no instrumental para rastreabilidade do instrumento, material: aço inoxidável, modelo: ponta lisa c/ refrigeração, aplicação: raspagem/remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico (GNATUS), características adicionais: para região subgingival. Modelo Subgingival P10, P2 - Calculus e P4 - Sensitive da HELSE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	40	80	R\$ 164,64	R\$ 13.171 ,04	X
8 1	40 33 72	Broca/Ponta diamantada de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries para alta rotação (rotação máxima 450000 RPM), produzida em aço inoxidável, diamantada através de processo eletroquímico, esterilizada através de radiação ionizante, embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Granulação grossa (151 micrômetro, tarja verde), granulação média (90-120 micrômetro, tarja cinza), granulação fina	Und.	50	10 0	20 0	R\$ 14,62	R\$ 2.923, 20	X



		(46 micrômetro, tarja vermelha), granulação extrafina (30 micrômetro, tarja amarela). Permite rastreabilidade devido a gravação do lote na haste; haste regular ou longa. Validade 5 anos. Padrão KG Sorensen OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.								
SUBTOTAL PERIODONTIA							R\$ 16.094,24			
ITENS DIVERSOS										
82	40	Algodão em roletes para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, 100% fibras de algodão, cor branca. Apresentação: pacote com 100 roletes em plástico atóxico, com aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. Pacote com 100 unidades. Padrão SS Plus OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 100 und.	52	105	210	R\$ 4,14	R\$ 869,82	X	
83	40	Sugador odontológico descartável atóxico. Fio de cobre interno que evita o efeito memória. Fabricado e embalado automaticamente sem contato manual. Tubo colorido e ponteira transparente. Pacote c/ 40. Padrão: Euronda OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	28	58	115	R\$ 11,29	R\$ 1.298,12	X	
84	26	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva, marca de referência ss plus ou de melhor qualidade. Caixa com 100 unidades. Dimensão: 32x47cm. Padrão Biodinâmica OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 100 und.	28	58	115	R\$ 17,45	R\$ 2.006,98	X	

8 5	23 43 27	Óculos de proteção, lente única em policarbonato transparente de alto impacto, sem rebarbas, lente panorâmica estendida para maior proteção lateral e das bochechas e mais de 180 graus de cobertura periférica. Armação MMT - multi-material technology, com garantia vitalícia. Apoios nasais flexíveis que se ajustam a vários tipos de nariz. Hastes e inclinação da lente ajustáveis. Tratamento antiembaçante uvex supremo, tratamento anti-risco, proteção contra raios UVA e UVB (filtra 99,9% de todos os raios ultravioleta). Índice de transmissão de Luz Visível de 90%. Com adaptação regulável de haste, haste tipo espátula em nylon, acolchoadas para conforto mais duradouro. Testado e aprovado pelas normas ANSI Z87+, ANSI.Z.87.1/1989, CA 19.072, CA 18819 e CSA z94.3. Modelo S3300HS-BR, Genesis XC da Honeywell/UVEX OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	12	23	R\$ 67,92	R\$ 1.562,16	X
8 6	34 52 20	Protetor Facial. Visor moldado em policarbonato de excelente qualidade. Ajuste por meio de uma suspensão com catraca. Certificado de Aprovação CA 18995. tende aos requisitos de alto impacto segundo a norma ANSI Z87.1. Usada em ambientes onde exista o risco de impactos de partículas e respingos na face do usuário. Tamanho de aproximadamente 228mm x 368mm e 2mm de espessura. Cor transparente com tratamento antirisco na parte externa e tratamento anti-embaçante na parte interna. Modelo WP96 da 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	10	19	R\$ 241,56	R\$ 4.589,60	X



8	24	Lubrificante para uso comum em canetas	Frasc	5	12	23	R\$	R\$	X
7	69	de alta-rotação e baixa-rotação, fabricado	o				79,58	1.830,	
	52	com óleo mineral atóxico de baixa	200m					29	
		viscosidade, possui ação detergente e bactericida, apresentação em spray com adaptador, sem CFC, atóxico, contém em sua composição um agente bactericida e detergente. Não possui solvente (lubrificação efetiva). Lubrificante especial com LPG. Ponteira adaptável aos acoplamentos MULTIflex, Borden e INTRAMatic®. Embalado em caixa individual de papel contendo informações técnicas e descritivo do produto. Contém 01 Frasco com 200 ml (143g) e 1 bico aplicador para 2 encaixes (Sistema Borden e INTRA). Padrão: PANA SPRAY da NSK OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	l.						
8	47	Pó para profilaxia supra e subgingival,	Frasc	9	18	36	R\$	R\$	X
8	58	composto 99% pelo aminoácido	o				335,41	12.074	
	74	hidrossolúvel glicina, o que lhe confere	160g.					,83	
		partículas finas que, com muita tecnologia, limpam muito bem sem agredir o esmalte dentário e a gengiva do paciente; com sabor levemente adocicado e baixa abrasividade; seguro para uso sobre materiais restauradores (exemplo: resinas compostas), em brackets ortodônticos e implantes; uso em qualquer equipamento de profilaxia comum; aplicações sugeridas: remoção de biofilme supra e subgingival, brackets ortodônticos, superfície periimplantar, Odontopediatria e Periodontia (em bolsas periodontais de até 5mm de profundidade). Embalagem com 160 gramas. Modelo Clinpro Prophy Powder da 3M ESPE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.							

mp

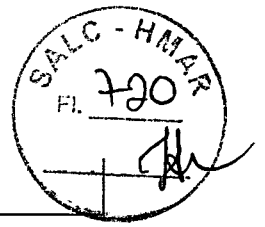
HA

8	39	Compósito para Levante de Mordida. *	Serin	5	10	20	R\$	R\$	X
9	05	Oferece maior versatilidade através da	ga 4g				107,33	2.146,	
	05	sua viscosidade equilibrada. *						56	
SUBTOTAL ITENS DIVERSOS								R\$ 26.378,37	
TOTAL GERAL								R\$ 524.089,01	

4.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
Item	Descritivo/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total

Órgão Participante:					
Item	Descritivo/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total



--	--	--	--	--	--

Órgão Participante:					
Item	Descritivo/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total

Órgão Participante:					
Item	Descritivo/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura da Ata**, não prorrogável.

1.6. Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupos de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. **Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.**

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações de objeto e/ou obrigações da contratada e /ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Ou

~~5.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

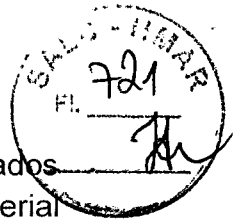
6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30** dias, contados do **recebimento da Nota de Empenho**, em remessa parcelada, no seguinte endereço: **Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PE, no Depósito da Clínica Odontológica, no horário das 08:00h às 12:00 horas.**

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) **80%** do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15(quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15(quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15(quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade e da proteção ambiental, naquilo que couber:

8.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

8.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;


8.1.8.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.8.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

8.1.8.5. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8.1.8.6. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.1.8.7. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

SALC
Fl. 722


8.1.8.8. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.1.8.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

8.1.8.10. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

8.1.8.11. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

8.1.8.12. destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

8.1.8.13. a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

8.1.8.14. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.1.8.15. os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.1.8.16. respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

8.1.9. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

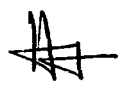
8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

~~9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por~~



cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

~~9.1.1. é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

~~9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

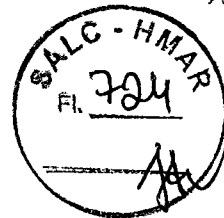
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





I=(T
X)

I (6/ I = 0,00016438

= 10

0)

$\frac{365}{TX}$ = Percentual da taxa anual

= 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

~~13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

~~$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:~~

~~V = Valor contratual a ser reajustado;~~

~~I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento;~~

~~13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste~~

~~13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Em razão da natureza dos bens licitados (materiais de consumo), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) da garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

ou

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. seguro garantia;~~

~~14.2.3. fiança bancária.~~

~~14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



~~(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):~~

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):~~

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

~~15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

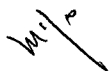
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) multa:

(1) moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30° (trigéssimo) dia** e de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 31° (trigéssimo primeiro) dia até o 60° (sexagéssimo) dia; sendo que a partir do 61° (sexagésimo primeiro) dia, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração.**

(2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





iii) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. de acordo com o termo de referência.

17.3.1.1.2.;

17.3.1.1.3.;

17.3.1.1.4.;

16.3.1.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de

A



referência, previstos na lei 8.666 de 1993.

16.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

ou

~~17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

~~17.4.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)~~

~~17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances;~~

ou

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 524.089,01 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitenta e nove reais e um centavo).

ou

~~18.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

ou

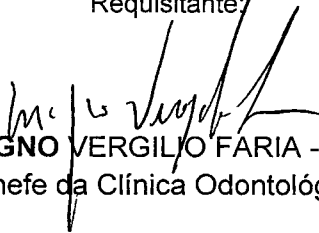
18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preço - SRP.

Recife, 28 de Fevereiro de 2023.

Responsáveis pela pesquisa de preço:

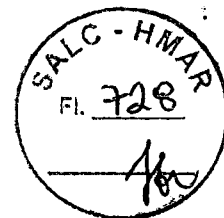
IGOR Batista **CAMARGO** - **Maj** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
Gustavo GOMES de Melo - **Maj** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
EDUARDO Rêgo Barros **MELO** - **CAP** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
GUSTAVO DOURADO Maia Gomes - **CAP** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
DIEGO de Oliveira **GOMES** - **1º TEN DENT** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
LUCIANO Cruz de Barros Caldas - **1º TEN DENT** - Adj da Subdivisão de Odontologia
Rodrigo MARINHO Falcão Batista - **1º TEN ODT** - Adj da Subdivisão de Odontologia
MANOELA Moura de Bortoli - **1º TEN ODT** - Adj da Subdivisão de Odontologia
ERICKA Paz de Melo Cavalcanti - **2º TEN ODT** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
EDLA Layanne Florêncio de Carvalho - **2º TEN ODT** - Adj da Subdivisão de Odontologia

Requisitante:


MAGNO VERGILIO FARIA - MAJ
Chefe da Clínica Odontológica

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL MED
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Apêndice do Termo de Referência Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.014811/2022-81

2. Descrição da necessidade

Trata do Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo de uso odontológico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Hospital Militar de Área de Recife.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Clínica Odontológica do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	Magno Vergilio Faria – Major

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação de empresas para a aquisição de materiais de consumo de uso odontológico deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Quanto a sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: proteção à segurança à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/JABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos. Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT - NBR 12810 e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

5. Levantamento de mercado

Conforme a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, artigo 5º, a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação, a média obtida no Painel de Preços e fornecedores, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços para possível aquisição de materiais de consumo odontológico, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

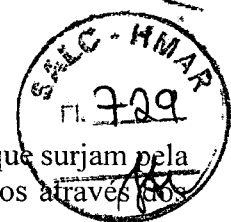
A aquisição dos bens elencados no presente processo licitatório atenderá às necessidades da Clínica Odontológica do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao atendimento odontológico dos usuários SAMMED/FUSEX/PASS pelo período de 12 (meses). Os quantitativos foram determinados de acordo com análise de relatórios do uso de tais materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens devido à chegada/saída de novos profissionais aumentando/diminuindo a demanda e aquisição de novos equipamentos.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 524.089,01 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitenta e nove reais e um centavo).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução





O parcelamento se justifica tendo em vista a aquisição de acordo com as necessidades que surjam pela demanda de atendimento aos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às empresas a serem contratadas.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Por se tratar de materiais de consumo odontológico, o planejamento das aquisições se baseou nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS-OM, inerentes às entradas e saídas registradas nos mesmos. Dessa forma, evita-se a solicitação de quantitativos exagerados no Pregão.

12. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço e disponibilização dos insumos necessários ao trabalho dos cirurgiões-dentistas da Clínica Odontológica do HMAR nos cuidados prestado aos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Civas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FUSEX/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, como também o usuário, que arcará com valores muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem adotadas

Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, uma vez que possuímos profissionais capacitados, bem como a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), direcionada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.

14. Possíveis impactos ambientais

Com a finalidade de evitar quaisquer impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos dos serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos dos serviços de saúde.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade


Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o Processo Licitatório.

16. Responsáveis:

IGOR Batista **CAMARGO - Maj** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
Gustavo GOMES de Melo- **Maj** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
EDUARDO Rêgo Barros **MELO – CAP** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
GUSTAVO DOURADO Maia Gomes - **CAP** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
DIEGO de Oliveira **GOMES – 1º TEN DENT** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
LUCIANO Cruz de Barros Caldas – **1º TEN DENT** - Adj da Subdivisão de Odontologia
Rodrigo MARINHO Falcão Batista – **1º TEN ODT** - Adj da Subdivisão de Odontologia
MANOELA Moura de Bortoli – **1º TEN ODT** - Adj da Subdivisão de Odontologia
ERICKA Paz de Melo Cavalcanti – **2º TEN ODT** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
EDLA Layanne Florêncio de Carvalho – **2º TEN ODT**- Adj da Subdivisão de Odontologia


MAGNO VERGÍLIO FARIA - MAJ
Chefe da Clínica Odontológica

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL MED
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo Administrativo nº64583.014811/2022-81

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Materiais de consumo de uso Odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo Administrativo nº64583.014811/2022-81

ANEXO III

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pre-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Resposta S	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Resposta S	02
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Resposta S	-
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da	Resposta S	05

IN SEGES/MP nº 40/2020? ³		
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Resposta S	05
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Resposta N/A	—
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Resposta S	05
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Resposta S	18
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Resposta S	18
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Resposta S	18
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Resposta S	25
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Resposta S	18
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Resposta S	18
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Resposta S	18
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Resposta S	673
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	Resposta S	27
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰	Resposta S	644
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Resposta S	644
8.3. Constã manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹	Resposta S	651
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Resposta S	681
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²	Resposta N/A	—
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I	Resposta S	680



da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³	S	680
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Resposta S	694
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta S	689

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴	Resposta S	706
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵	Resposta S	706
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶	Resposta S	688
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷	Resposta N/A	—
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸	Resposta S	688
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹	Resposta S	706
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰	Resposta S	674
17. Há minuta de edital? ²¹	Resposta S	694
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Resposta S	694
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Resposta S	689
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{22 23}	Resposta S	730
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴	Resposta S	644
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵	Resposta S	694

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a
--	--------------------------------	--

		exigência (doc. / fls. /SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Resposta S	677
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁶	Resposta N/A	—
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁷	Resposta S	678
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Resposta S	677
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁸	Resposta N/A	—
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁹	Resposta N/A	—
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁰	Resposta N/A	—
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Resposta S	730
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta S	689
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³¹	Resposta S	679
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³²	Resposta S	679
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Resposta S	730
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Resposta S	694
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³³	Resposta S	694

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ³⁴	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do	Resposta N/A	—



fundamento legal utilizado? ³⁵		
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Resposta N/A	-
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Resposta N/A	-
29. Consta dos autos prova, a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ³⁶	Resposta N/A	-
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ³⁷	Resposta N/A	-
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ³⁸	Resposta N/A	-

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

³ Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

⁴ art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

⁵ art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19.

⁶ art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

⁷ IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

⁸ art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

⁹ art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁰ Art. 3º, V da IN 73/2020.

¹¹ art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

¹² art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

¹³ Obs. 1: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”.

¹⁴ ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

¹⁵ art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

¹⁶ art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

¹⁷ art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

¹⁸ art. 38, III, da Lei 8.666/93.

¹⁹ Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

²⁰ art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

²¹ art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

²² art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

²³ Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

²⁴ art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

²⁵ art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

²⁶ art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

²⁷ art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

²⁸ art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

²⁹ art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

³⁰ art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

³¹ Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

³² Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

³³ Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]

9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.

³⁴ OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

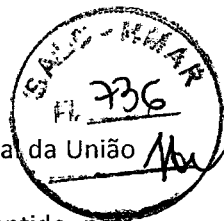
³⁵ OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

³⁶ OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

³⁷ OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

³⁸ OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.014811/2022-81, autuado em, 02 de Março de 2023.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Materiais de consumo de uso odontológico para Ortodontia, periodontia, Implantodontia e Cirurgia para o Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 02 de Março de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 08/2023 - SALC/HMAR

Recife, 02 de Março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo n.º 64583.014811/2022-81**

Senhor Consultor Jurídico,

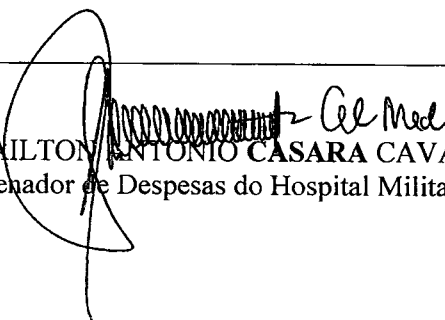
Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 13 / 03 / 2023. Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.014811/2022-81	Nº de volumes:
Valor: R\$ 524.089,01	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 13 / MARÇO / 2023.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:
REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto /Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 03/2023 para Aquisição de Materiais de consumo de uso odontológico para Ortodontia, Periodontia, Implantodontia e Cirurgia para o Hospital Militar de Área de Recife .	

JUSTIFICATIVA: Parecer juridico, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo Administrativo nº 64583.014811/2022-81.

739
11

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

**Solicitação da Chave de Acesso do Pregão 03/2023 NUP 64583.014811/2022-81**

3 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

8 de março de 2023 às 08:09

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Bom dia!

Solicito a chave para inserção do processo relacionado ao pregão 03/2023.

NUP: 64583.014811/2022-81

Objeto: Materiais odontológicos para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia.

Atenciosamente,

1º Ten Josilene
Adjunto da Salc **Oficio 082023.pdf**
917K

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

8 de março de 2023 às 09:26

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Oficio 082023.pdf
917K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

8 de março de 2023 às 09:42

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezados (as), bom dia!

Solicitação atendida. Segue, abaixo, a chave de acesso solicitada para o **NUP:**
64583.014811/2022-81**Chave de acesso:** 6805508e

Atenciosamente,

Lígia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

08/03/2023, 09:32

Gmail - Solicitação da Chave de Acesso do Pregão 03/2023 NUP 64583.014811/2022-81

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

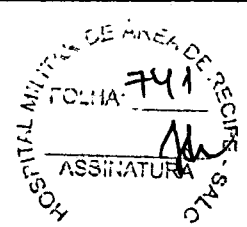
E-mail: ljgia.luiz@agu.gov.br

Telefone: (81) 2128.1330 – 1300

www.gov.br/agu



[Texto das mensagens anteriores oculto]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 00699/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64583.014811/2022-81

INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

VALOR: RS 524.089,01

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Adjudicação por itens e por grupos. Licitações diferenciadas para ME/EPP e com ampla competitividade. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Hospital Militar de área de Recife, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Material de Consumo de Uso odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia, a fim de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes

- a) Documento de formalização da demanda (fl.11/17)
- b) Autorização para abertura da licitação (fl. 674)
- c) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fl.05 a 07)
- d) Termo de Referência (fl.18/23, 706/727)
- e) Aprovação do Termo de Referência (fl. 673)
- f) Designação do Pregoeiro (fl. 688)
- g) Designação da equipe de apoio (fl. 687)
- h) Pesquisas de Preços (fl.27 a 650)
- i) Minuta do Edital (fls. 694 à 705)
- j) Minuta do Contrato (fls. AUSENTE)

3. Cabe, por oportuno, mencionar que não foram encontrados nos autos o seguinte documento: a minuta de contrato. É o que se tem a relatar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, conseqüentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre este emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

13. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica. Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que merecesse a devida anotação.

2.3 LIMITES DE GOVERNANÇA

14. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

15. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

16. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

2.4 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

17. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

18. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

19. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

2.5 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

21. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

2.6 Documento de Formalização da Demanda

22. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

23. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fl.11/17).

2.7 Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

24. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

25. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a esmerada preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

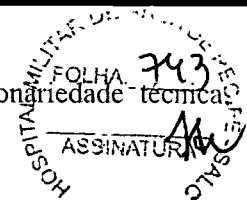
26. Como ressaltado, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

27. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender às necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020. Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

28. Nesse diapasão, a Instrução Normativa nº 40/2020 dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do **Sistema ETP Digital**, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP, definindo conteúdo mínimo, em seu artigo 7º, que deve ser registrado no referido Sistema.



29. Outrossim, a referida Instrução Normativa, aparentemente restringindo a discricionariedade técnica, definiu as exceções à elaboração do ETP, em seu artigo 8º. Senão vejamos:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

30. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

31. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

32. No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

33. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

34. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

35. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

Estimativa das Quantidades

36. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º. da Lei n. 8.666/93).

Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

38. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

39. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto

7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

40. No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que se encontra anexada no processo, vez que - aparentemente - contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consulente documentou a estimativa das quantidades, utilizou parâmetros de estimativa e incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

2.8 Da adjudicação por itens e adjudicação por grupo

41. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

42. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesr, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

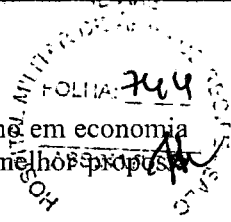
Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

43. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

44. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto



contratual ampliado.

45. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.

46. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

47. No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens e por grupo.

48. No presente processo, o órgão justificou a reunião em grupos, na folha 675. A justificativa apresentada, de contornos técnicos, parece plausível, atendendo às orientações da Corte de Contas (Acórdão 1680/2015-Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 8.7.2015).

49. Conforme orienta o TCU, a adjudicação por grupo não é, em princípio, irregular. O órgão licitante deve, como medida de gestão, analisar sua capacidade, suas necessidades administrativas e suas condições operacionais, para avaliar e decidir, motivadamente, sobre a necessidade ou não de aglutinação, tendo em vista, entre outros elementos, a quantidade de contratos a gerenciar. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção (*Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013*).

50. É de se avaliar, inclusive, se para esse tipo de contratação não seria melhor a aplicação do critério "menor preço pelo maior desconto", aplicado linearmente, de forma a evitar jogo de planilha.

Por fim, convém sugerir necessária cautela, tendo em vista a jurisprudência que vem sendo repetida no TCU, no sentido de que, em licitações para registro de preços, a adjudicação por item deve ser percebida como regra geral, admitindo-se a aglutinação (em grupos) como medida excepcional, incompatível com a aquisição futura por itens (Acórdão 757/2015-Plenário, relator Ministro Bruno Dantas, 8.4.2015). Seguindo esta linha, são encontradas diversas orientações do TCU:

A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, c 23, § 1º, da Lei 8.666/93 (TCU. Acórdão 1913/2013-Plenário)

Na fase de negociação posterior à disputa de lances em pregão sob a modelagem de adjudicação por preço global de grupo de itens, é irregular a aceitação pelo pregoeiro de item com preço unitário superior àquele definido na etapa de lances, ainda que o valor total do respectivo grupo tenha sido reduzido. A negociação de itens de grupo só é admissível se resultar em redução ou manutenção dos preços desses itens (Acórdão 1872/2018 Plenário)

É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação (Acórdão 1893/2017 Plenário)

A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (TCU. Acórdão 2695/2013-Plenário)

52. Repise-se, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

53. De acordo com os parâmetros mencionados, não se vê óbice à licitação, porquanto aparentemente o órgão seguiu os preceitos antes traçados, ressaltando-se, porém, que os aspectos relativos à economicidade e à economia de escala são essencialmente técnicos, sobre os quais cabe a esta Consultoria apenas orientar quanto ao cumprimento dos preceitos legais, como foi feito.

2.9 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

54. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

55. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

56. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014,

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

57. O edital adotou modelagem com itens exclusivos para ME/EPP, naqueles com valor abaixo de R\$ 80.000,00. Esta regra de licitação diferenciada (itens exclusivos) é admitida expressamente pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

58. Os itens/grupos da licitação possuem valor superior ao patamar de R\$ 80.000,00, justificador da hipótese de licitação exclusiva indicada pelo inciso I do artigo 48 da LC 123/2006.

59. Nessa condição, a licitação deve ser realizada com a ampla participação de empresas, sem exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, ressalvada a hipótese de aplicação do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

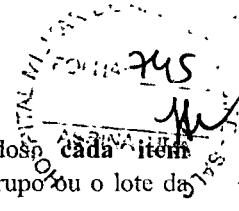
60. Ainda que a licitação seja destinada à ampla participação de empresas, a norma mencionada prevê a possibilidade da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - **será considerado**, para efeitos dos limites de valor estabelecidos **em cada item separadamente** ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item:



61. Importante observar que o texto da LC 123/2006, com posteriores alterações, relativizou a facultatividade de concessão das licitações diferenciadas, definindo que as Licitações exclusivas (art. 48, I) e a cota de até 25% (art. 48, III), devem ser utilizadas, em regra.
62. Por outro lado, em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso.
63. Em primeiro, a adoção da cota de 25%, apenas, será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva, em licitações para contratação de serviços ou obras.
64. Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual com o todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.
65. Neste sentido, segundo o Decreto federal nº 8.538/2015, no § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Outrossim, o § 3º firma que, se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).
66. O edital adotou modelagem com cota exclusiva para ME/EPP. Esta regra de licitação diferenciada (itens exclusivos) é admitida expressamente pelo inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.11 ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

67. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

69. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

70. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

71. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

72. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

73. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

74. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão.

75. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

76. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

2.12 DA ADOÇÃO DO SRP

77. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

78. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

79. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

80. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

81. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados –

incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017, Plenário).

ASSINADO
15/03/2023
10:50

2.13 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

82. O artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

83. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

84. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

85. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

86. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

87. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

88. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

89. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

90. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

91. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

92. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

93. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

94. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

95. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

96. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no TR/Projeto Básico e/ou no Edital.

2.14 DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

97. A Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020, dispôs sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

98. Segundo o referido normativo, os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação (art. 15).

99. A pertinente previsão pode incrementar a atratividade do negócio proposto no edital de licitação, ampliando a competitividade, em favor da Administração Pública. Justamente por isso, sua previsão foi definida como obrigatória pelo normativo, devendo constar na minuta do contrato ou do edital.

2.15 ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

100. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto n.º 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei n.º 10.520, de 2002 e da Lei n.º 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

101. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

102. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto n.º 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto n.º 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (fl. 674).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

103. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

104. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado no processo.

Pesquisa de Preço

105. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

106. Dispõe o art. 43 da Lei n.º 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

107. O Decreto n.º 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

108. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.” (grifo nosso)

109. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

110. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

111. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

112. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública ; FCGP. Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

113. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

114. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

115. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

116. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos.planejamento.gov.br e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

117. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo “sempre que possível” (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

118. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

119. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constatam nos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

120. Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa mais claro de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

121. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.”

122. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

123. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

124. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, “antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública” (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, 2012, p. 8. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

125. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

126. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

127. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

128. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

129. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários

130. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional-programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

131. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

132. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

133. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

134. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

135. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fl. 686/688).

Intenção de Registro de Preços

136. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

137. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

138. Foi comprovado nos autos, o cumprimento de tal exigência, na folha 678.

Minuta do Edital e Anexos

139. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta do ato de registro de preços.

140. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

3. ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

141. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

142. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

143. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

144. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

3.1 Termo de Referência

145. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

146. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

147. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

148. De qualquer forma, convém registrar as seguintes observações:

149. **Quanto a eventual indicação de marca/fabricante**, cabe salientar que, a princípio, a lei veda a preferência por marca – art. 15, §7º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, por representar restrição à ampla competitividade do certame. Todavia, não se pode olvidar que a própria lei, em seu art. 7º, parágrafo 5º admite a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, desde que tecnicamente justificável, o que também é sustentado pela doutrina.

150. Conforme magistério de Marçal Justen Filho:

“Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido.” (op.cit., pág. 577).

151. A justificativa correspondente deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

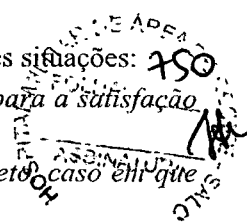
152. Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

153. Por outro lado, consoante diretrizes do TCU (nesse particular, os Acórdãos TCU nº 2.300/2007-Plenário e nº 1.344/2009-2ª Câmara são esclarecedores), também é admissível a indicação de marca/fabricante, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, devendo, neste caso, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

154. Súmula 270 do TCU:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

155. Em razão do exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:
- a) *Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;*
- b) *Quando necessária como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".*



156. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

157. Atenção, também, para características ou especificações exclusivas (detalhes sobre o acondicionamento do produto, tipo de embalagem, peso, tamanho etc., típicas de produtos de determinado fabricante) que podem direcionar por via indireta o objeto à determinada marca, o que é vedado, salvo na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização.

Edital

158. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

159. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

160. **De qualquer forma, é da opinião deste signatário que no subitem 4.1.2, sejam indicados os itens que terão participação exclusiva de ME e EPP (fl.695).**

3.3 Da Ata de Registro de Preços

161. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

162. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos.

3.4 Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

163. No caso vertente, a autoridade assessorada não indicou se irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação.

164. A citada minuta também poderá ser lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

165. A administração, também, poderá optar pela substituição da minuta contratual por instrumento substitutivo, hipótese admitida pela Lei nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 62:

Art. 62º O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§2º Em "carta contrato", "nóta de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

166. Realmente, pela Lei nº 8.666/93, nas situações em que não é obrigatório, o termo contratual pode ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

167. De qualquer forma, cabe regularização quanto ao citado procedimento.

4. CONCLUSÃO

168. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

169. Conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os seguintes apontamentos citados nos itens: 120, 149/155, 156/157, 160 e 163/167.

a- Elaboração de um mapa mais claro de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

b- Observações acerca de indicação de marca/fabricante;

c- Evitar caracterização excessivamente pormenorizada que poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor;

d- Que no subitem 4.1.2, da minuta de edital apresentada, sejam indicados os itens que terão participação exclusiva de ME e EPP (fl.695); e

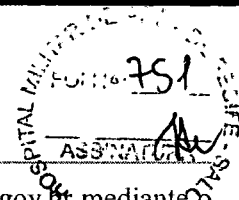
e- Indicar se irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação ou utilizará instrumento substitutivo.

170. **Outrossim, alerte-se que, como sabido, não poderá haver no certame, condições ou restrições, mesmo que técnicas (caso não justificadas e necessárias), que restrinjam a ampla competição, malfirmam o caráter isonômico e a busca pelo melhor e menos preço (economicidade). Caso persistam, após, esta análise, a qual, repise-se, apenas compete verificar questões e teses jurídicas, deverão ser ajustadas ou suprimidas.**

171. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023.

HENRIQUE BARBOSA DE PINHO E SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583014811202281 e da chave de acesso 6805508e

Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE BARBOSA DE PINHO E SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1118460191 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): HENRIQUE BARBOSA DE PINHO E SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-03-2023 15:23. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIEx Nº 82-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.003838/2023-29



Recife, PE, 16 de março de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Clínica Odontologica

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 03/2023-Odonto-Orto, Perio, Implanto, Cirurgia

Anexo:

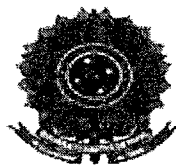
PARECER_AGU

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do **PARECER n. 00699/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 03/2023- NUP: 64583.014811/2022-81; Aquisição de Material de Consumo de Uso odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia, para atender as necessidades do HMAR.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 63-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.004031/2023-11

Recife, PE, 20 de março de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Clínica Odontológica

Assunto: CATMAT com Divergência - Pregão Eletrônico nº 03/2023-Odonto

Anexo:

w_TR_ORTO_PERIO_2022_2023

1. Informo que o Pregão Eletrônico 03/2023, para elaboração de Registro de preços para Aquisição de materiais de consumo de uso Odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, IRP nº 10/2023, possui alguns itens com unidades de fornecimento e códigos com CATMAT divergentes, impossibilitando o lançamento do referido processo licitatório, conforme relação abaixo;

Unidades de fornecimento divergente:

ITENS	TERMO DE REFERENCIA	COMPRASNET
01,02	EMBALAGEM 10 UNIDADES	UNIDADE.

Códigos inativos:

ITENS	TERMO DE REFERENCIA	COMPRASNET
-------	---------------------	------------

59, 60	355939	INATIVO
61	372633	INATIVO
62	281555	INATIVO

2. Solicito o mais breve, para andamento do processo licitatório.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

DIEx Nº 131-S D Odon/HMAR
EB: 64583.004172/2023-26



Recife, 22 de março de 2023.

Do Adjunto a Odontoclínica

Ao Sr Chefe da Clínica Odontologica

Assunto: resposta ao parecer jurídico nº699 do pregão eletrônico nº 03/2023-Odonto Orto, Perio, Implante e Cirurgia

Referência: DIEx Simplificado nº 82-SALC/OD/HMAR, de 16 MAR 23

Anexos:

- 1) JUSTIFICATIVAS_BMF;
- 2) Justificativa_orto;
- 3) justificativa_Periodontia; e
- 4) justificativa_implatodontia_78_e_79.

Em resposta ao Parecer no. 00699/2023/NUCJUR/E-CJU/CGU/AGU, suprareferenciado, se segue:

a. consta mapa comparativo auto explicativo e de fácil entendimento (apontamento 120 do Parecer Técnico);

b. foram adicionadas as justificativas técnica-científicas devido a indicação de marcas em alguns itens (apontamento 149-157 do Parecer Técnico).

VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO - 1º Ten
Adjunto a Odontoclínica

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ERICKA Paz de M. Cavalcanini
2º Ten Dentista / CRO-PE 9089
Adt. 071159397-6 MD/EB

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	JUSTIFICATIVA
1/2	BRÁQUETE	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
3	BANDA	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
4/7	ARCOS	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
8/9	FIOS	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
10/11	TUBOS	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
13/14	ACESSÓRIOS (BOTÃO/GANCHO)	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
15	MOLA	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
16/25	ELÁSTICOS	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
26	EMBALAGEM PARA ELÁSTICO	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
27	ALGINATO	ZHERMACK	Rápida presa e estabilidade dimensional de 5 dias.
28	MOLDEIRAS	MORELLI	Melhor durabilidade em comparação a outras marcas.
29	GESSO	COLTENE	Qualidade e dureza superior a outras marcas similares.
30	CERA ORTODÔNTICA	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
31	CAIXA P/ APARELHO	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
32	ÁCIDO	DENTSPLY	Excelente consistência em gel, que não escorre e fácil visualização e controle na aplicação, sendo facilmente removível após o condicionamento.
33/34	ADESIVO (BANDA/BRÁQUETE)	3M	Colagem altamente eficiente, impactando na evolução da

			clínica.
35	PASTA SOLDA	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
36	LÂMINA DESTACADORA DE TUBOS	MORELLI	Padronizar com a marca já utilizada na Odontoclínica.
37	CIV MERON	VOCO	Baixa solubilidade na boca e baixa acidez, tornando mais resistente.
38	POLIMENTO (ENHANCE)	DENTSPLY	Adapta-se facilmente a todas as superfícies dentárias.
82	ALGODÃO	SS PLUS	Alta qualidade, extremamente macio e absorvente.
83	SUGADOR	EURONDA	PVC atóxico, fio de cobre interno que evita o efeito memória.
84	BABADOR	BIODINÂMICA	Muito resistente, impermeável e seguro.
85	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UVEX	Alta resistência conferindo alta proteção.
86	PROTETOR FACIAL	3M	Alta resistência conferindo alta proteção.
87	LUBRIFICANTE	NSK	Alto nível de eficácia na lubrificação dos componentes internos das peças de mão.
89	RESINA LEVANTE DE MORDIDA	FGM	Alto nível de dureza e alto nível de resistência, com coloração que facilita a sua remoção.


ERICKA Paz de M. Cavalcanti
 2º Ten Dentista / CRO-PE 9089
 tdt. 071159337-6 MD/EB

JUSTIFICATIVAS DE MODELOS DOS MATERIAIS DA CTBMF

HOSPITAL MILITAR DE APOCALIPSE
 757
 ASSINVA. *Ala*


ITEM	MATERIAL	MARCA	JUSTIFICATIVA
42	CLOREXIDINA 0,12%	PERIOGARD COLGATE	PRODUTO FABRICADO COM SUBSTANCIAS TENSOATIVAS QUE FAVORECEM A DISPERSÃO DO PRODUTO E MAIOR DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DO PRINCIPIO ATIVO EM SEU USO
43	ANESTESICO TOPICO	DFL	POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO MATERIAIS QUE PERMITEM UMA MAIOR PENETRAÇÃO ENTRE OS TECIDOS, GARANTINDO UMA EFETIVA ANESTESIA LOCAL
44	AGULHA GENGIVAL	SEPTODENT	AGULHA POSSUI TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM SILICONE, PONTA TRIBISELADA, COM INDICADOR DE BISEL, DIÂMETRO INTERNO 43% MAIOR, FAVORECENDO O ATO DE ANESTESIA LOCAL, QUE SE TORNA MENOS TRAUMÁTICO AOS TECIDOS
45	LIDOCAÍNA SPRAY	CRISTALIA	PRODUTO POSSUI ATOMIZADOR QUE PROPORCIONA MAIOR ÁREA DE DISPERSÃO DO ANESTÉSICO
46-48	PRILOCAINA	DFL	SÃO ENVASADOS EM TUBETES DE CRISTAL, ENVOLVIDOS EM ROTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, PROTEGENDO O PACIENTE E O PROFISSIONAL EM CASO DE QUEBRA, BEM COMO NÃO CAUSAM A DEGRADAÇÃO DE POLÍMEROS AO LIQUIDO ANESTÉSICO, PELO FATO DO TUBETE SER EM VIDRO E NÃO EM PLÁSTICO, E PERMITEM VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO
49	SUGADOR CIRURGICO	INDUSBELO	FABRICADO COM ANGULAÇÃO QUE PERMITE UM MAIOR ALCANCE DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, OTIMIZANDO O ATO CIRÚRGICO E MINIMIZANDO O TEMPO OPERATÓRIO
50	LAMINA DE BISTURI	SWAN MORTON	PRODUTO FABRICADO COM LIGA METÁLICA EM AÇO CARBONO DE ALTA DURABILIDADE, COM PONTA ATIVA CORTANTE COM PROCESSO DE FABRICAÇÃO QUE PROPORCIONA UM MAIOR NUMERO DE USOS DURANTE O PROCEDIMENTO, SEM A PERDA DO FIO DE CORTE. ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA O QUE GARANTEM UMA MAIOR VIDA ÚTIL

MANOELA De Bortoli
 2º Ten. Dentista
 CRO - 10027
 Idt: 070873257-3 - MD/EP

51	BROCA ZECRYA	MAILEFER/ DENTSPLY	PRODUZIDAS COM PONTA ATIVA MULTILAMINADA PROPORCIONA CORTE MAIS LISO E REGULAR
52	CERA PARA OSSO	ETHICON J&J	PRODUZIDO COM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL E RESISTENTE A UMIDADE, O QUE FAVORECE SUA APLICAÇÃO
53- 55	BROCAS CIRURGICAS	JET	POSSUEM PONTAS ATIVAS FABRICADAS EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO DE ALTA QUALIDADE QUE PROMOVEM UM CORTE MAIS PRECISO, RESISTÊNCIA A AQUECIMENTO E A FALHAS NO MATERIAL
56	BROCAS CIRURGICAS PM	KG SORENSEN	POSSUEM PONTAS ATIVAS FABRICADAS EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO DE ALTA QUALIDADE QUE PROMOVEM UM CORTE MAIS PRECISO, RESISTÊNCIA A AQUECIMENTO E A FALHAS NO MATERIAL
57	BROCA DE TUNGSTENIO	DFS	POSSUEM PONTAS ATIVAS FABRICADAS EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO DE ALTA QUALIDADE QUE PROMOVEM UM CORTE MAIS PRECISO, RESISTÊNCIA A AQUECIMENTO E A FALHAS NO MATERIAL
59- 62	FIO DE SUTURA	ETHICON/J&J	PRODUZIDOS COM MATERIAIS DE ALTO GRAU DE QUALIDADE, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA DURANTE O USO, O QUE IMPEDE O SEU ROMPIMENTO ACIDENTAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM COM ESTRUTURA PLÁSTICA QUE PREVINE ACIDENTES AO OPERADOR
63- 67 / 69- 71 / 75 / 76	INSTRUMENTAIS	QUINELATO	PRODUZIDOS EM LIGA DE AÇO DE ALTA DURABILIDADE E TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. O QUE PROPORCIONA UMA MAIOR LONGEVIDADE DO PRODUTO
72- 74	INSTRUMENTAIS	GOLGRAN	PRODUZIDOS EM LIGA DE AÇO DE ALTA DURABILIDADE E TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. O QUE PROPORCIONA UMA MAIOR LONGEVIDADE DO PRODUTO

MANOELA De Bortoli
2º Ten. Dentista
CRO - 19027
Idt: 070873257-3 - MD/ER

Item n.	Descritivo	Marca	Justificativa
78	Moldeira	Angelus	Marca de referência com melhor resistência e durabilidade em comparação a outras marcas.
79	Agende de preenchimento Proheal	BiomacMed	Material de referência que serve para profilaxia e tratamento de contaminação microbiana em dentes e implantes, podendo ser utilizado inclusive no interior de implantes e próteses sobre implantes.

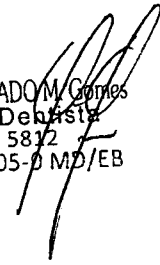

DIEGO de Oliveira GOMES
1º Ten Dentista
Idt. 010860177-4 - MD/EB
CRO-PE 7346

Periodontia

HOSPITAL MULTIPLO DE SAÚDE PÚBLICA
 FOLHA 760
 ASSINADO
 07/05/2017

Item	Descritivo	Marca	Justificativa
80	Ponteira de Ultrassom	Helse	Qualidade de material superior possibilita melhor eficiência das pontas durante o tratamento periodontal diminuindo o tempo clínico do tratamento e maior conforto ao paciente.
81	Broca Diamantada	KG	Melhor qualidade dos grãos de diamante natural de dimensão controladas possibilita uso de menos brocas durante a cirurgia periodontal.
88	Pó para Profilaxia	3M	Produto composto por 99% de um aminoácido hidrossolúvel, chamado glicina que possui baixa abrasividade, possibilita o uso com maior frequência e reduz a necessidade de polimento final, não causando perda relevante de substância da porção radicular.

GUSTAVO DOURADO M. Gomes
 Capitão - Dentista
 CRO-PE 5812
 Idt. 070021805-D MD/EB





Recife, 22 de março de 2023.

Do Adjunto a Odontoclínica

Ao Sr Chefe da Clínica Odontologica

Assunto: Divergencia CatMat IRP 10/2023 Odonto - PR nº03/2023 Orto, Cirurgia, Perio e Implante

Referência: DIEx nº 63-SALC/OD/HMAR, de 20 MAR 23

Informo as correções realizadas em relação as unidades de fornecimento e código CATMAT inativo para elaboração de Registro de preços do Pregão 03/2023 referente à aquisição de materiais Odontológicos Orto, Cirurgia, Perio e Implante, IRP nº 10/2023, conforme relação abaixo;

Unidades de fornecimento divergentes:

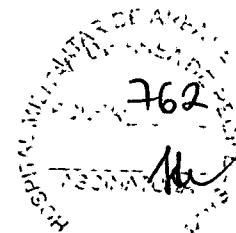
ITENS	TERMO	DE	COMPROMISSO	PROVISÃO
01,02	Embalagem	10	Unidade	Alterado para Unidade no TR

Códigos inativos:

ITENS	TERMO	DE	COMPROMISSO	PROVISÃO
59,60	355939		INATIVO	Alterar para 487110
61	372633		INATIVO	Alterar para 487439
62	281555		INATIVO	Alterar para 487549

VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO - 1º Ten
Adjunto a Odontoclínica

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

28/03/2023 08:21:27

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U., na data de 29/03/2023 e Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00003/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00010/2023				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
645830148112022	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP	Equalização de ICMS	Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			89	
Objeto				
Registro de preços para Aquisição de materiais de consumo de uso Odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.				
Data da Publicação/Divulgação				
29/03/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 29/03/2023 às 08:00		Em 11/04/2023 às 09:00		

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2023 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Por se encontrar em local incerto e não sabido, o Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, no uso de suas atribuições, notifica, pelo presente Edital, a Sra DIONICE ROSAURA DE ALBUQUERQUE SALLES, CPF nº 510.272.167-49, pensionista militar, vinculada ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, para comparecimento à Seção de Veteranos e Pensionistas 7, situada na Av. Vicente de São Leopoldo, 198 Varzea Recife/PE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação, para prestar esclarecimentos a respeito de indícios do Tribunal de Contas da União, apresentar documentação comprobatória da situação de irregularidade, bem como apresentar recurso administrativo, devendo a mesma se reportar ao Chefe do Setor, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira (das 9:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:00h) e as sextas-feiras (das 7:00h às 11:00h).

Em caso de não atendimento, seguindo as orientações do TCU, o Órgão Pagador da SVP7 providenciará a suspensão do pagamento da pensão militar, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei nº 3.765/1960 e regularizar a situação junto à Corte de Contas, até a regularização da situação por parte da aludida pensionista.

LUCIANO DA SILVA MELLO - Cel

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - UASG 160345

Nº Processo: 80644010818201818. Objeto: Credenciamento de OCS e PSA Total de Itens Licitados: 00032. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratar profissionais previamente credenciados pela Associação de Classe, pagos por valores autorizados pelo DGP/DSAU Declaração de Inexigibilidade em 27/03/2023. ANDREA GUIMARAES GURGEL, Ordenadora de Despesas. Ratificação em 28/03/2023. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, Comandante da 7ª Região Militar, Vencimento Global, R\$ 5.850.000,00. CNPJ CONTRATADA: 00.598.759/0001-18 AFIG - ASSISTENCIA EM FISIOTERAPIA GERAL LTDA. Valor: R\$ 150.000,00. CPF CONTRATADA: 010.798.014 21 ROBERTA DANIAS JALES ALVES DE ANDRADE Valor: R\$ 140.000,00. CPF CONTRATADA: 033.003.114-70 LEONARDO WANDRO LIRA DA SILVA. Valor: R\$ 90.000,00. CPF CONTRATADA: 045.969.254-29 ANA TERESA DEARAUJO TEIXEIRA BEZERRA. Valor: R\$ 140.000,00. CPF CONTRATADA: 068.347.394-83 KIMBERLY LIRA DE CARVALHO Valor: R\$ 90.000,00. CPF CONTRATADA: 073.970.334-07 LUIS FELIPE REVOREDO ANTUNES DE MELO. Valor: R\$ 140.000,00. CNPJ CONTRATADA: 08.455.255/0001-50 INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL S/S. Valor: R\$ 240.000,00. CNPJ CONTRATADA: 09.076.225/0001-04 FERNANDOGABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS E CIA LTDA. Valor: R\$ 140.000,00. CNPJ CONTRATADA: 10.964.071/0001-68 CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO DE PARNAMIRIM LTDA. Valor: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA: 11.190.944/0001-95 NEUROFISIOLOGIA NATAL SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 400.000,00. CNPJ CONTRATADA: 12.343.038/0001-46 MILTON AZEVEDO FILHO CLINICA DE ACUPUNTURA E DOR. Valor: R\$ 90.000,00. CNPJ CONTRATADA: 16.695.226/0001-94 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA. Valor: R\$ 180.000,00. CNPJ CONTRATADA: 22.026.461/0001-76 NATAL HOME CARE SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 550.000,00. CNPJ CONTRATADA: 22.465.940/0001-99 SINGULARREABILITACAO LTDA. Valor: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA: 27.687.829/0001-60 TORRES & ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA: 28.239.918/0001-07 JEANE KARLA COSTA DE ALMEIDA REGIS. Valor: R\$ 180.000,00. CNPJ CONTRATADA: 29.926.902/0001-35 ROC RADIOLOGIA CONCEITO LTDA. Valor: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA: 30.131.146/0001-37 ESPACO CLINICO SAUDE E VIDA LTDA. Valor: R\$ 180.000,00. CNPJ CONTRATADA: 30.582.675/0001-57 HOSPITALDIA SAO RAFAEL LTDA. Valor: R\$ 250.000,00. CNPJ CONTRATADA: 35.798.227/0001-09 EQUILIBRE SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 180.000,00. CNPJ CONTRATADA: 38.049.032/0001-54 INSTITUTO SAHLY E CIA LTDA. Valor: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA: 40.044.387/0001-00 CREAM EXPERIENCE TERAPIAS LTDA. Valor: R\$ 180.000,00. CNPJ CONTRATADA: 41.982.199/0001 88 INSTITUTO MEDICO SANTE LTDA. Valor: R\$ 250.000,00. CNPJ CONTRATADA: 42.706.315/0001-07 P&M SERVICOS DE TERAPIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Valor: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA: 43.472.587/0002-25 F DE A CUNHA CLINICA INTEGRADA. Valor: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA: 43.585.833/0001-74 J&S SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA. Valor: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA: 43.690.199/0001-30 CREAM INTERVENCAO PRECOCE LTDA Valor: R\$ 180.000,00. CNPJ CONTRATADA: 45.179.670/0001-55 REVITAL- NUCLEO DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA. Valor: R\$ 120.000,00. CNPJ CONTRATADA: 45.440.106/0001-44 RVF CIRURGIA MAXILOFACIAL LTDA. Valor: R\$ 220.000,00. CNPJ CONTRATADA: 48.032.600/0001-68 MEDEIROSE CUNHA LTDA. Valor: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA: 49.017.611/0001-31 CLINICA INTEGRARY TERAPIAS LTDA. Valor: R\$ 180.000,00. CNPJ CONTRATADA: 49.392.031/0001-24 NUCLEO SEMEAR LTDA. Valor: R\$ 180.000,00

(SIDEIC - 28/03/2023) 160345-00001-2023NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583014811202281. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo de uso Odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.. Total de Itens Licitados: 89. Edital: 29/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00 Endereço: Rua do Hóspício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência..

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/03/2023) 160199-00001-2023NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 64318.007948/2022-19. Pregão Nº 4/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 12.433.700/0001-59 - NUTRICELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de rancho-produtos de origem vegetal, visando atender às necessidades da base adm do curado e organizações militares vinculadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 Artigo: 1. Vigência: 20/06/2022 a 20/02/2023. Valor Total: R\$ 225.892,01. Data de Assinatura: 20/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2023).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530223032900019

19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 64132.000532/2022-48.

Pregão Nº 2/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.

Contratado: 13.699.398/0001-48 - PECAZERO COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/08/2022 a 06/08/2023. Valor

Total: R\$ 3.792.904,08. Data de Assinatura: 06/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.014771/2022. Objeto: Contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 29/03/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 Bairro Curado, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/04/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS
Od Base Adm Curado

(SIASGnet - 28/03/2023) 160225-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64361001247202321. Objeto: Aquisição de materiais de consumo de TI/TIC para a Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife. Total de Itens Licitados: 80. Edital: 29/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198, Varzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Aquisição de materiais de consumo de TI/TIC, em proveito da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) Recife.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/03/2023) 160225-00001-2023NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64456008217202214. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hospitalar e odontológico para a Seção de Suprimento Classe VIII e Seção de Saúde do 10º Depósito de Suprimento

ULYSSES PEREIRA BRAGA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 28/03/2023) 160049-00001-2023NE000001

40ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 160041

Número do Contrato: 1/2020.

Nº Processo: 64065.005072/2018-17.

Inexigibilidade. Nº 9/2020. Contratante: 40ª BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 19.397.651/0001-95 - CLINICA POPULAR SAO CAMILO LTDA. Objeto: Vigência. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 160041

Número do Contrato: 1/2020.

Nº Processo: 64065.005072/2018-17.

Inexigibilidade. Nº 9/2020. Contratante: 40ª BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 19.397.651/0001-95 - CLINICA POPULAR SAO CAMILO LTDA. Objeto: Vigência. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

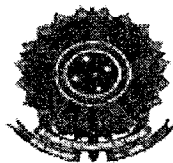
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 160041

Numero do Contrato: 1/2020.

Nº Processo: 64065.005072/2018-17.

Inexigibilidade Nº 9/2020. Contratante: 40ª BATALHAO DE INFANTARIA Contratado: 19.397.651/0001-95 - CLINICA POPULAR SAO CAMILO LTDA. Objeto: Vigência. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 72-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.004560/2023-15

URGENTE

Recife, PE, 28 de março de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Clínica Odontológica

Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 03/2023 Odontologia

Anexo:

PR_032023

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).
2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.
3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:
 - 3.1. **Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Objeto:** Registro de preços para Aquisição de materiais de consumo de uso Odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife.

Publicação: **29/03/2023.**

Abertura para **11/04/2023.**

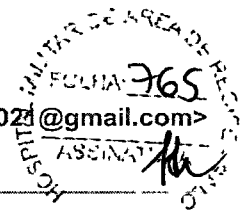
4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

**DIVULGAÇÃO DE PREGÃO 03/2023 ELETRÔNICO NO SITE HMAR**

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

28 de março de 2023 às 08:38

Para: rp_hmar@hotmail.com

Bom dia, Capitão!

Tudo bem?


Solicitamos publicação do pregão 03/2023 no site HMAR.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais de consumo de uso Odontológico para Ortodontia, Periodontia, Implantodontia e Cirurgia, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife.

Publicação 29/03/2023

Abertura 11/04/2023

Atenciosamente,

1º Ten JOSILENE
Adjunto da SALC PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 032023.doc
23K



RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.714.672/0001-31 - IE: 636430358114

Endereço: Rua Silva, 579 - 579 Rua Silva - 09560530 - Santa Maria - São Caetano do Sul/SP - Brasil

Telefone: (11) 3807-2652 - E-mail: atendimento@rcore.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

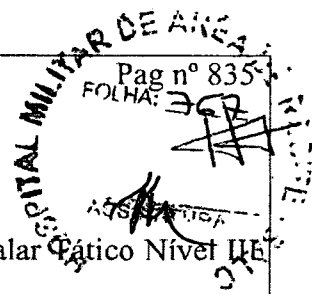
Banco Itau - Cód. 341

Nº da Agência: 9357

Nº da Conta: C/c 99880-7

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS





i. PORTARIA – COTER/C Ex Nº 265, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Programa - Padrão de Instrução do Estágio de Atendimento Pré - Hospitalar Prático Nível UE (EB70-PP-11.516), Edição Experimental, 2023, e dá outras providências."

(Transcrito do Boletim do Exército nº 12, de 24 de março de 2023).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 831-Sect/S Div Pes/HMAR, de 24 de março de 2023).

d. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

1. Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de consumo de uso Odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

2. Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Cap GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES

1º Ten DIEGO DE OLIVEIRA GOMES

1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS

2º Ten ERICKA PAZ DE MELO CAVALCANTI

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas;
- g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.



(Nota nº 22-SALC/OD/HMAR, de 28 de março de 2023).

e. APROVISIONAMENTO

Arranchamento

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 30 de março de 2023.

a) Quantitativos

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	72
St/Sgt	RR	179
Cb/Sd	QR	35
Pacientes	QR	129
Acompanhantes	QR	150

b) Complementos

TIPO	QUANTIDADE
C FINANCEIRO	565
C ESCOLAR	-
C HOSPITALAR	-

- O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

CAFÉ: 204

ALMOÇO: 227

JANTAR: 134

- Fiscal de sobras e resíduos: Adj Of de Dia.

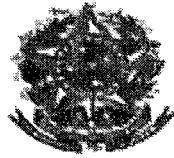
**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concedida pela Subdiretora

Concedo 03 (três) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, no período de 24 a 26 de abril de 2023, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 27 de abril de 2023, de acordo com a alínea e), do inciso XV, do Art. 21 do R/1 (RISG); aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Gab Cmt Ex, e inciso IV, do Art. 67, do Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02, que aprovou o Regulamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

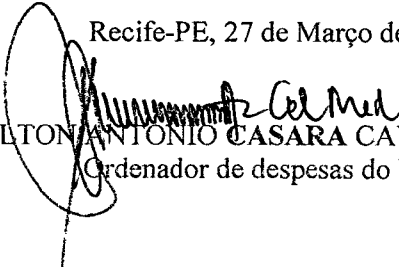
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

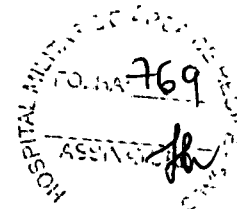
1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº 00699/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CJU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no Parecer nº 00699/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CJU/AGU , da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEx nº 131-S D Odonto/HMAR de 22/03/2023, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. [120, 149]
2. Declaração de Atividade de Custeio constante na página 681(Vol IV). [16.]
3. Foi inserido no subitem 4.1.2. Edital, os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
5. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 27 de Março de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo Administrativo nº64583.014811/2022-81

EDITAL

Torna-se público que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 de Abril de 2023.(11/04/2023)

Horário: 09 Horas da Manhã (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Aquisição de Materiais de Consumo de uso Odontológico para Ortodontia, Periodontia, Implantodontia e cirurgia para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.5.3. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

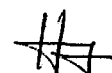
4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 01 à 38; 40 à 58 e 60 à 89, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos sob qualquer forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

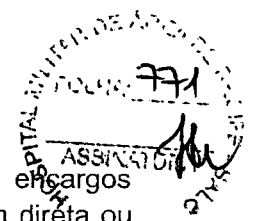
6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.
- 8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>)
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de exercício de atividade de Aquisição de Materiais de Consumo de uso Odontológico para Ortodontia, periodontia, Implantodontia e Cirurgia: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

- extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

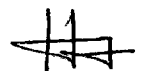
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

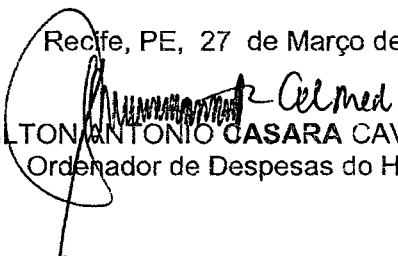
24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

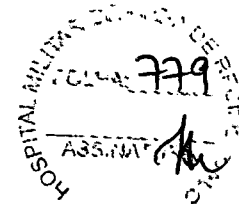
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.12.3. ANEXO III - Parecer Técnico de Insumos;

Recife, PE, 27 de Março de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº 03/2023

(Processo Administrativo n.º 64583.014811/2022-81)

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição de materiais de consumo de uso Odontológico para Ortodontia, Periodontia, Implantodontia e Cirurgia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Nº DO ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACETÁVEL (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)	EXCLUSIVIDADE
LOTE 1 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP									

Handwritten signature and initials.

1	43 22 01	Bráquete ortodôntico metálico prescrição roth standard, base e aletas soldadas, slot 22", com gancho. As bases são polidas e jateadas, o que elimina rebarbas, dá acabamento e cria microrugosidades aumentando a retenção mecânica. Validade: 10 anos. Tipos: 13; 13 Especial; 23; 23 Especial; 14/15; 24/25; 33; 43; 34; 44; 35; 45. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Emb alage m 10 und.	37	75	150			X
2	43 16 61	Bráquete ortodôntico metálico prescrição roth standard, base e aletas soldadas, slot 22", sem gancho. As bases são polidas e jateadas, o que elimina rebarbas, dá acabamento e cria microrugosidades aumentando a retenção mecânica. Validade: 10 anos. Tipos: 11; 12; 21; 22; 13; 13 Especial; 23; 23 Especial; 14/15/24/25; 33; 43; 31/32/41/42; 34/44; 35/45. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Emb alage m 10 und.	30	60	120			X
3	43 25 79	Banda ortodôntica, composição aço inoxidável, universal para molar inferior e para superior. Cx com no mínimo 10 und. Tamanhos: do 29 ao 42. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Emb alage m 10 und.	7	15	30			X
4	43 33 53	Arco ortodôntico pré-formado intraoral superelástico NiTi redondo. Tamanhos variados: pequeno, médio ou grande. Podendo ser de .010" (.25mm), .012" (.30mm), .014" (.35mm), .016" (.40mm), .018" (.45mm) e .020" (.50mm). Pacote com no mínimo 10 und. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacot e 10 und.	45	90	180			X

5	43 33 48	Arco ortodôntico pré-formado intraoral superelástico NiTi. Formato: retangular e quadrado. Tamanhos variados: pequeno, médio ou grande. Podendo ser .016"x.016" (.40mmx.40mm), .016"x.022" (.40mmx.55mm), .017"x.025" (.43mmx.63mm), .018"x.025" (.45mmx.63mm), .019"x.025" (.48mmx.63mm) e .021"x.025" (.53mmx.63mm). Pacote com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 10 und.	20	40	80			
6	43 33 42	Arco ortodôntico pré-formado intraoral CrNi redondo. Para arco superior ou inferior. Podendo ser de .012" (.30mm), .014" (.35mm), .016" (.40mm), .018" (.45mm) e .020" (.50mm). Pacote com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 10 und.	15	30	60			X
7	43 33 48	Arco ortodôntico pré-formado intraoral CrNi retangular ou quadrado. Para arco superior ou inferior. Podendo ser .016"x.016" (.40mmx.40mm), .016"x.022" (.40mmx.55mm), .017"x.025" (.43mmx.63mm), .018"x.025" (.45mmx.63mm), .019"x.025" (.48mmx.63mm) e .021"x.025" (.53mmx.63mm). Pacote com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 10 und.	15	30	60			X
8	22 87 50	Fio de aço (CrNi) para amarrilho ortodôntico redondo em rolo acondicionada em recipiente plástico. Rolo com no mínimo 50g. Podendo ser de: .008" (.20mm), .010" (.25mm) ou .012" (.30mm). Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Rolo 50g.	1	3	6			X




		QUALIDADE.						
9	34 41 45	Fio em vareta de aço CrNi Morest Standard, retangular. Podendo ser de .016"x.022" (.40mmx.55mm), .017"x.022" (.43mmx.55mm) .017"x.025" (.43mmx.63mm), .018"x.025" (.45mmx.63mm), .019"x.025" (.48mmx.63mm) e .021"x.025" (.53mmx.63mm). Cada tubo deve conter 10 fios de aço em vareta. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	10	20		X
10	43 23 41	Tubo ortodôntico simples para colagem com gancho para 1º e 2º molar superior e inferior, direito e esquerdo, gan. dist., slot 022", comprimento 3,5mm, torque -14°, angulação +14° (16/17 e 26/27) e torque -30°, angulação +4° (36/37 e 46/47), straight- wire, prescrição roth. Cx com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Emb alage m 10 und.	25	50	100		X
11	43 23 30	Tubo ortodôntico simples para soldagem com gancho para 1º e 2º molar superior e inferior, direito e esquerdo, gan. dist., slot 022", comprimento 3,5mm, torque -14°, angulação +14° (16/17 e 26/27) e torque -30°, angulação +4° (36/37 e 46/47), straight- wire, prescrição roth. Cx com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Emb alage m 10 und.	5	10	20		X
12	41 92 23	Tubo ortodôntico duplo conversível para colagem com gancho para 1º e 2º molar superior e inferior, direito e esquerdo, gan. dist., slot 022", comprimento 3,5mm, torque -14°, angulação +14° (16 e 26) e torque -30°, angulação +4° (36 e 46),	Emb alage m 10 und.	25	50	100		X

		straight- wire, prescrição roth. Cx com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
13	43 17 67	Gancho ortodôntico ponta bola reto, slot .022", para arcos até .021"x.025" (.53mmx.63mm). Embalagem com 10 unidades. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	20	40		X
14	43 07 63	Botão ortodôntico lingual para colagem. Bases: Reta, Convexa e Côncava de 3,5mm diâmetro. Cx com no mínimo 10 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	15	30		X
15	43 18 41	Mola ortodôntica aberta niti-178 mm. Diâmetro interno: .030! (.76mm). Cx com no mínimo 3 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	5	10		X
16	43 19 54	Elástico intraoral para ortodontia, medida 1/8 polegadas x 3,20 mm. Podendo ser leve, médio ou pesado. Cor natural. Látex natural e atóxico. Que mantenha a elasticidade quando estirado até 3 vezes o seu tamanho e que preserve o seu tamanho original sem deformação. Validade de 04 anos. Pacote com no mínimo 1000 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacot e 1000 und.	3	8	15		X
17	43 19 57	Elástico intraoral para ortodontia, medida 5/16 polegadas x 7,94 mm. Podendo ser leve, medio ou pesado. Cor natural. Látex natural e atóxico. Que mantenha a elasticidade quando estirado até 3 vezes o seu tamanho e que preserve o seu tamanho original sem deformação. Pacote com no mínimo 1000 unid. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU	Pacot e 1000 und.	3	8	15		X

		EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
18	43 19 51	Elástico intraoral para ortodontia, medida 1/4 polegadas x 6,35 mm. Podendo ser leve, médio ou pesado. Cor natural. Látex natural e atóxico. Que mantenha a elasticidade quando estirado até 3 vezes o seu tamanho e que preserve o seu tamanho original sem deformação. Pacote com no mínimo 1000 und. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 1000 und.	3	8	15		X
19	43 19 45	Elástico intraoral para ortodontia, medida 3/16 polegadas x 4,80 mm. Podendo ser leve, médio ou pesado. Cor natural. Látex natural e atóxico. Que mantenha a elasticidade quando estirado até 3 vezes o seu tamanho e que preserve o seu tamanho original sem deformação. Pacote com no mínimo 1000 und. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 1000 und.	3	8	15		X
20	43 19 60	Elástico ortodôntico em látex natural e atóxico, extraoral, int 1/2" (12,7mm) x 1,0 mm larg. Força: leve. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 100 und.	1	1	2		X
21	43 19 61	Elástico ortodôntico em látex natural e atóxico, extraoral, int 1/2" (12,7mm) x 1,5 mm larg. Força: médio. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 100 und.	1	1	2		X

22	43 19 62	Elástico ortodôntico em látex natural e atóxico, extraoral, int 1/2" (12,7mm) x 2,0 mm larg. Força: pesado. Validade de 04 anos. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 100 und.	1	1	2			X
23	43 19 44	Elástico de poliuretano para ligadura tipo bengalina. Cores diversas: cinza, cristal, amarelo, azul, rosa, marfim, prateado, preto, roxo, verde, vermelho, vinho, lilás, branco, sortido, laranja, uva. Pacote com no mínimo 10 bengalas ou 1000 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 1000 und.	25	50	100			X
24	43 19 41	Elástico em corrente com comprimento mínimo de 4,5 m. Tamanhos: curto (2,5mm), médio (3,3mm) ou longo (4mm). Cor cinza ou cristal. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	6	12			X
25	43 19 67	Elástico separador anel. Podendo ser azul de 5/32" (4,0mm) ou verde de 3/16" (4,8mm). Pacote com no mínimo 1000 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 1000 und.	1	1	2			X
SUBTOTAL LOTE 1 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP									
ORTODONTIA									
26	42 27 85	Embalagem Para Elásticos Ortodônticos Zip Bag, Indicada para armazenagem de elásticos. Tamanho: 97 x 78mm. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	25	50	100			X





27	42 84 90	Alginato Tipo I, presa rápida, com elevada estabilidade dimensional (5 dias se mantido em umidificador), livre de poeira. Fácil mistura e absorção de água em 5s. Tempo de presa: 1min e 50s. Recuperação elástica de 98%. Resistência a compressão de 1,2Mpa. Deformação permanente de 13%. Composto por Diatomita, Alginato de Potássio, Sulfato de Cálcio, Óxido de Magnésio, Óxido de Ferro, Tetrasódio Pirofosfato e Óleo de Spearmint, embalado em envelope contendo 453 gramas. Validade de 5 anos. Cor lilás. Aroma de mangostão. Modelo Hydrogum 5 da Zhermack OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Gram a.	12	25	50		X
28	42 76 83	Moldeiras plásticas coloridas totais perfuradas a base de nylon p/ ortodontia, resistente a esterilização em autoclave (134C). As cores e as numerações em relevo facilitam a rápida identificação das moldeiras. Tamanhos - 01 (cinza), 02 (amarela), 03 (rosa), 04 (laranja), 05 (verde), 06 (vermelho), 07 (azul), 08 (roxa). Embalagem com 02 unidades (par superior e inferior). Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Conj unto.	7	15	30		X
29	42 84 15	Gesso pedra - tipo III para fabricação de modelos e trabalhos de base para prótese dentária. Composição: alfa-Sulfato de cálcio, Quartzo e aditivos. Proporção de 30 ml de água para cada 100 g de gesso. Tempo de espatulamento 1 min. Endurecimento inicial 8 a 10 minutos. Tempo de presa: 8 a 16 minutos. Expansão: 2h - máx. 0,20%. Resistência a compressão: 1h - mín. 20 Mpa. Reprodução de detalhes: ranhura de 75mm. Tempo de remoção 45 min. Alta	Emb alage m 1Kg.	7	15	30		X

		resistência à compressão. Testados pela norma ISO 6873. Cor amarelo. Embalado em envelopes herméticos de 1 Kg. Validade de 60 meses. Modelo Herodent da Coltene OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
30	40 67 94	Cera ortodôntica protetora de cor branca com 10 cartelas contendo 20 porções individualizadas cada para cada utilização, com sensação refrescante de menta. Formato anatômico. Não é bastão. Cx com no mínimo 200 unid. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	12	25	50		X
31	42 27 81	Caixas em polipropileno para aparelhos ortodônticos removíveis com alça, com tampa articulada, com orifício para circulação de ar no interior do estojo, cores sortidas. Acompanha dispositivo para colocar e extrair elásticos. Pacote com 10 unidades. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacot e 10 und.	15	30	60		X
32	39 15 82	Ácido fosfórico 37% gel, tamponada com óxido de zinco para um pH de 0,2, espessado na sílica coloidal, e com tensoativo solúvel em água, na cor azul, para condicionamento de dentina e/ou esmalte, proporcionando melhor retenção de materiais resinosos utilizados em restaurações, fixação, cimentação e selamento, excelente consistência gel. Composição: ácido fosfórico, surfactante, aerosil 200, água deionizada e pigmento. Pacote c/ 3 seringas de 3 ml cada + 3 pontas. Validade 36 meses. Padrão dentsply OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Serin ga 2,5ml	8	16	32		X

33	39 05 05	Adesivo ortodôntico fotopolimerizável indicado para colagem de braquetes metálicos e cerâmicos à estrutura dental. Kit contendo 2 seringas de pasta adesiva de 4g cada, 1 frasco de primer de 6ml e 1 cabo de pincel, 60 pontas de pincel. Modelo Transbond XT da 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	5	10		X
34	39 05 05	Adesivo fotopolimerizável em única pasta, com tempo de secagem rápida de 20s, com cor diferenciada azul, para colagem de bandas ortodônticas. Seringa com 4 gramas mais 10 pontas aplicadoras. Modelo Transbond Plus Light Cure da 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	4	7		X
35	22 91 04	Pasta para solda prata. Embalagem com 20ml. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1		X
36	28 42 05	Lâmina para destacadador de tubos conversíveis. Tamanho: 33mm. Embalagem com 05 unidades. Padrão Morelli OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	5	10		X
37	43 27 80	Cimento de ionômero de vidro utilizado nas adesões ortodônticas. Libera flúor continuamente; fase elástica prolongada; auto-adesivo; biocompatível; ótima fluidez; não necessita de condicionamento prévio, nem adesivos; não contém metacrilatos; espessura de película 15 micrometros; à base de poliacrílico (não irrita a polpa); baixo aquecimento durante a polimerização, Kit contendo um frasco de vidro com 35g de pó e 1 frasco de vidro com 15ml de líquido, uma colher medidora e bloco de espatulação. Modelo meron da Vocco OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	6		X

		0,08 TNT PP40grs/m ² , 1 Campo Cirúrgico Fenestrado 1,80 x 0,90 (ø11cm) PP40grs/m ² . Validade 2 anos.						
41	34 11 74	Solução bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool para bochecho 2,2 litros + bomba tipo Pump + 100 copos. Padrão: Periogard da Colgate OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Bom bona 2000 ml.	23	47	94		X
42	26 98 80	Solução de Digluconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Frasco com pump e 1000 ml. Validade 36 meses.	Frasco o 1000 ml.	18	36	72		X
43	27 29 13	Anestésico tópico gel contendo 200mg/g de benzocaína de rápido início, sabor agradável, não deixa gosto amargo na boca, não provoque absorção sistêmica, sabores: menta, pina-colada e tutti-frutti. Pote com 12 g. Validade de 24 meses. Modelo benzotop da DFL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pote 12g.	3	8	15		X
44	44 21 45	Agulha gengival descartável p/ anestesia odontológica, confeccionada em aço especial inoxidável de alto grau cirúrgico que reduz risco de quebra e ruptura da agulha, esterilizada por óxido de etileno, siliconizada (suavidade na penetração da agulha), tribiselada com indicação da face do bisel, diâmetro interno 43% maior, 30º graus de flexibilidade mínima, pré-rosqueada (melhor encaixe na carpule), bisel interno. Menos esforço e menos pressão durante a aplicação. Caixa com 100 unidades. Calibres: 30g extra-curta, 30g curta e 27g longa. Validade 60 meses. Modelo septoject XL da Septodont OU SIMILAR, OU	Caixa 100 und.	19	38	76		X

		EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
45	26 98 45	Lidocaína spray a 10% (100mg/mL) é um anestésico local em solução estéril, destinada ao uso em mucosas e promove anestesia de superfície eficiente, que dura por, aproximadamente, 10-15 minutos. Indicada na prevenção da dor associada a Odontologia: antes de injeções, impressões dentárias, radiografias e remoção de tártaro. Spray frasco com 50 ml. Modelo Xylestesin da Cristália OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasc o 50ml.	4	10	19		X
46	26 98 33	Prilocaína 3% com vasoconstritor felipressina. Anestésico local injetável, cada mL contém 30mg de Cloridrato de Prilocaína (54mg/carpule), 0,03 U.I. de Felipressina (0,054 U.I./carpule); isento de sulfitos; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. Padrão DFL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Tubet e 1,8ml	11	24	47		X

HT

[Handwritten signature]

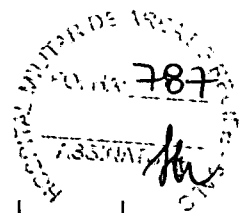
47	29 76 97	Articaine 4% com vasoconstritor epinefrina 1:200.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg/carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. Modelo Articaine 200 Padrão DFL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Tubete e 1,8ml	36	74	147		X
48	26 98 88	Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. Padrão DFL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Tubete e 1,8ml	21	43	85		X
49	40 62 93	Sugador cirúrgico descartável estéril para uso em cirurgias odontológicas, possui dois diâmetros de pontas, para diversas situações cirúrgicas, tubo com curvatura confeccionado em pvc rígido, diâmetro do tubo de 5mm, ponteiros e porta-filtro feito	Und.	55	110	220		X

		de polipropileno de alta densidade, designado angulado, diâmetro das pontas: 2,5mm e 3,0mm. Caixa com 20 unidades. Validade: 02 anos. Padrão Indusbello OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
50	36 69 03	Lâmina de bisturi, estéril, confeccionada em aço carbono, lâmina soldada por ultrassom, embaladas individualmente em blister com proteção VCI (contra corrosão) e esterilizadas por raios gama, numeração 12, 15, 15C. Marcação do tamanho na lâmina. Caixa com 100 unidades. Validade de 5 anos após fabricação. Padrão SWANN MORTON OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Caixa 100 und.	13	28	55		X
51	40 38 73	Broca cirúrgica para alta rotação, haste longa, modelo tronco cônica de corte Zekrya de 28mm. Comprimento da ponta ativa de 11mm e diâmetro de 1,6mm na base e 1,0mm na ponta. Ponta ativa em carbide de tungstênio e haste (sem ser dourada) em aço inoxidável. Padrão Maillefer/ dentsply OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	40	80		X
52	27 30 52	Cera para osso. Caixa com 12 em envelopes de 2,5g cada duplamente esterilizados. Não possui atuação bioquímica e é minimamente absorvível. Caixa. Validade 05 anos. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Envelope 2,5g.	1	2	3		X
53	40 32 05	Broca de alta rotação cirúrgica FGOS com ponta ativa de carbide de tungstênio e haste em aço inoxidável, diâmetro: 1,6mm, comprimento: 25mm, ISO 316. n06: diâmetro da parte ativa de 1,8mm. n701: comprimento da ponta ativa: 3,7mm e diâmetro da parte ativa de 1,2mm. n702: comprimento da ponta ativa: 4,1mm e	Und.	77	155	310		X

		diâmetro da parte ativa de 1,6mm. n703: comprimento da ponta ativa: 4,5mm e diâmetro da parte ativa de 2,1mm. Padrão Jet Carbide OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
54	40 35 63	Broca cirúrgica para peça de mão de baixa rotação PMOS com ponta ativa de carbide de tungstênio e haste em aço inoxidável, diâmetro: 2,35mm, comprimento: 65mm, ISO 105, comprimento da ponta ativa: 4,1mm e diâmetro da parte ativa de 1,6mm. n702. Padrão Jet Carbide OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	12	25	50		X
55	40 35 62	Broca para peça de mão de baixa rotação haste longa PML com ponta ativa de carbide de tungstênio e haste em aço inoxidável, diâmetro: 2,35mm, comprimento: 46,5mm, ISO 104, comprimento da ponta ativa: 4,9mm e diâmetro da parte ativa de 1,2mm. n701L. Padrão Jet Carbide OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	12	25	50		X
56	42 78 86	Broca/Ponta diamantada para peça de mão (baixa rotação), produzida em aço inoxidável, diamantada através de processo eletroquímico, esterilizada através de radiação ionizante, embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Número 08, granulação média (tarja azul), Diâmetro Parte Ativa: 3,2 mm. Permite rastreabilidade devido a gravação do lote na haste. Validade 5 anos. Padrão KG Sorensen OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	15	30		X

832

#



57	42 75 11	Broca de tungstênio de formato e diâmetro diversos. Embalada individualmente. Com código e marca impressos a laser no mandril, facilitando a identificação da broca. Hélice na haste que preserva o motor, não deixando poeira e resíduos entrarem na caneta. Tarja colorida na haste que determina o corte. Soldagem especial entre o mandril e cabeça da broca, garantido durabilidade da broca. Aplicação em metais, gesso, acrílicos e zircônia pré-sinterizada. Autoclavável a 134oC/12 minutos. Tipo Maxicut e Minicut. Tipo de Cortes: cruzado e liso. Tamanho de Cortes: extra fino (tarja amarela), fino (tarja vermelha), grosso (tarja verde), extra grosso (tarja preta). Rotação de 15-30000 rpm. Padrão DFS OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	15	30			X
58	41 72 42	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada. Cx com no mínimo 10 unidades.	Caixa 10 und.	4	8	16			X
59	35 59 39	Fio de sutura vicryl à base de poliglactina 910 (30% glicolida e 70% L-lactida) com Estearato de cálcio, incolor, trançado, absorvível, corte reverso com agulha ATRALOC. Com agulha CT 1/2 de 1,6 cm de comprimento (4-0 e 5-0), ponta triangular (E-15); e agulha CT 3/8 de 1,7cm de comprimento (3-0), ponta triangular e meia volta (V-4). Embalado em caixa de papel contendo 12 envelopes duplamente esterilizados por óxido de etileno (4-0 e 5-0) e por irradiação gama (3-0). Caixa com no mínimo 12 unidades. Números: 3-0, 4-0 e 5-0. Validade 05 anos. Solução conservante do catgut: 86% (p/p) de álcool isopropílico; 0,5% (p/p) de dietiletanolamina; 0,5% (p/p) de benzoato de sódio e 12,5% de água purificada. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU	Und.	62	125	250			AMPLA

		EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
60	35 59 39	Fio de sutura vicryl à base de poliglactina 910 (30% glicolida e 70% L-lactida) com Estearato de cálcio, incolor, trançado, absorvível, corte reverso com agulha ATRALOC. Com agulha CT 1/2 de 1,6 cm de comprimento (4-0 e 5-0), ponta triangular (E-15); e agulha CT 3/8 de 1,7cm de comprimento (3-0), ponta triangular e meia volta (V-4). Embalado em caixa de papel contendo 12 envelopes duplamente esterilizados por óxido de etileno (4-0 e 5-0) e por irradiação gama (3-0). Caixa com no mínimo 12 unidades. Números: 3-0, 4-0 e 5-0. Validade 05 anos. Solução conservante do catgut: 86% (p/p) de álcool isopropílico; 0,5% (p/p) de dietilanolamina; 0,5% (p/p) de benzoato de sódio e 12,5% de água purificada. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	13	25		X
61	37 26 33	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril por irradiação gama, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Ponta J-15. Triangular. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0. Validade 05 anos. Solução conservante do catgut: 86% (p/p) de álcool isopropílico; 0,5% (p/p) de dietilanolamina; 0,5% (p/p) de benzoato de sódio e 12,5% de água purificada. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR	Und.	4	8	16		X

MZ

FF

SECRETARIA DE SAÚDE
 Nº 388
 RESERVA
 M.D.C.

		QUALIDADE.						
62	28 15 55	Fio de sutura de seda preta trançada, comprimento 45cm, odontologia, encapsulamento gradual com tecido conectivo fibroso, estrias longitudinais; com agulha cirúrgica ATRALOC com corte reverso em aço inoxidável e qualidade Premium, com agulha CT ½, 1,7cm, ponta triangular (X-17). É isento de capilaridade, através dos processos de produção ISENCAP*, proporcionando segurança e evitando o transporte de microorganismos pelo corpo da sutura. Trançado de origem animal. Multifilamentar. Caixa com 24 unidades. Número: 3-0 ou 4-0. Validade de 05 anos. Solução conservante do catgut: 86% (p/p) de álcool isopropílico; 0,5% (p/p) de dietiletanolamina; 0,5% (p/p) de benzoato de sódio e 12,5% de água purificada. Padrão Ethicon OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	6	13	26		X
63	42 60 61	Alavanca odontológica Apexo. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração. Tamanhos: nº 1, nº 2 e nº 3. Autoclavável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	15	30		X
64	43 17 36	Alavanca odontológica Apical. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Características adicionais: reta ou esquerda ou direita, referência: nº 301, nº	Und.	3	8	15		X

[Handwritten signature]

		302 e nº 303. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
65	43 26 46	Alavanca odontológica Potts. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Direita ou esquerda. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	15	30		X
66	41 33 88	Alavanca odontológica Seldin. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. características adicionais: reta ou curva, referência: nº1R, nº1L e nº 2. Autoclavável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	15	30	60		X
67	36 37 74	Alavanca odontológica Heidbrink. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. características adicionais: raízes. Tamanhos: nº 1, nº 2 e nº 3. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	8	15		X
68	41 76 16	Afastador odontológico fabricados com matérias-primas bastante flexíveis (poliacetal), que possibilitam um encaixe perfeito na boca do paciente, colocando em evidência os dentes, afastando lábios, língua e bochechas. Tipo labial lateral, modelo expandex. Autoclavável até 134°. Tamanho: adulto.	Und.	8	17	33		X

Handwritten signature

Handwritten mark

69	47 15 84	Tesoura Joseph Curva 15cm. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	8	16	32			X
70	47 11 52	Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea 14cm. Ponta Reta ou Ponta Curva. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	20	40			X
71	47 15 78	Tesoura Boyd Curva 15cm. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	5	10			X
72	47 86 61	Cubeta. Redonda. Tamanho: 10x5cm. Volume: 340ml. Produzida em aço inoxidável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Golgran OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	11	22			X
73	43 92 07	Cubeta. Redonda. Tamanho: 13,5x4,5cm. Volume: 530ml. Produzida em aço inoxidável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Golgran OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	4	7			X
74	48 07 93	Estojo. Liso. Tamanho: 28x14x6cm. Produzida em aço inoxidável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Padrão Golgran OU	Und.	7	15	30			X

[Assinatura]

		SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
75	41 35 14	Fôrceps. Produzida em aço inoxidável martensítico série 400/aço inoxidável austenítico série 300. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. Modelos: diversos. Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	15	30	60		X
76	43 01 82	Extrator dentário feito em Aço Inox e Radel autoclavável. Kit com: 1 Bioextractor; 1 Apoio Silicone Pequeno Esquerdo para Bioextractor; 1 Apoio Silicone Pequeno Direito para Bioextractor; 1 Apoio Silicone Grande Esquerdo para Bioextractor; 1 Apoio Silicone Grande Direito para Bioextractor; 2 Parafusos extrator padrão (2,3mm) para Bioextractor; 1 Parafuso extrator de emergência (3,0mm) para Bioextractor; 1 FG 6 SURG; 1 TALON 14 SURG (1159S). Padrão Quinelato OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5		X
SUBTOTAL CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL								
IMPLANTODONTIA								
77	27 68 77	Escova embebida em solução degermante com 22mL de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo, dupla face, descartável.	Und.	12	25	50		X
78	42 76 83	Moldeiras para implante superior e inferior rígidas, confeccionadas em policarbonato especial, resistente a esterilização por autoclave, com borda tipo meia cana, cabo anatômico e marcadores de inserção, 2 moldeiras totais (1 superior e 1 inferior) ou 2 moldeiras parciais (anterior e posterior). Par dos tamanhos grande, médio e pequeno. Padrão angelus OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Conj unto.	20	40	80		X

79	47 16 61	Agente de preenchimento e antisséptico utilizado para o preencher os espaços vazios entre os componentes dos implantes dentais e das próteses temporárias e definitivas. Seringa com no mínimo 1g. Validade 02 anos. Modelo Proheal da BiomacMed OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Serin ga 2,5g.	6	13	25		X
SUBTOTAL IMPLANTODONTIA								
PERIODONTIA								
80	42 00 40	Ponteira ultrassom odontológico, com lote gravado no instrumental para rastreabilidade do instrumento, material: aço inoxidável, modelo: ponta lisa c/ refrigeração, aplicação: raspagem/remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico (GNATUS), características adicionais: para região subgengival. Modelo Subgengival P10, P2 - Calculus e P4 - Sensitive da HELSE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	40	80		X
81	40 33 72	Broca/Ponta diamantada de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries para alta rotação (rotação máxima 450000 RPM), produzida em aço inoxidável, diamantada através de processo eletroquímico, esterilizada através de radiação ionizante, embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Granulação grossa (151 micrômetro, tarja verde), granulação média (90-120 micrômetro, tarja cinza), granulação fina (46 micrômetro, tarja vermelha), granulação extrafina (30 micrômetro, tarja amarela). Permite rastreabilidade devido a gravação do lote na haste; haste regular ou longa. Validade 5 anos. Padrão KG Sorensen OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR	Und.	50	100	200		X

		QUALIDADE.							
SUBTOTAL PERIODONTIA									
ITENS DIVERSOS									
82	40 79 61	Algodão em roletes para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, 100% fibras de algodão, cor branca. Apresentação: pacote com 100 roletes em plástico atóxico, com aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. Pacote com 100 unidades. Padrão SS Plus OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 100 und.	52	105	210			X
83	40 62 92	Sugador odontológico descartável atóxico. Fio de cobre interno que evita o efeito memória. Fabricado e embalado automaticamente sem contato manual. Tubo colorido e ponteira transparente. Pacote c/ 40. Padrão: Euronda OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	28	58	115			X
84	26 81 78	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva, marca de referência ss plus ou de melhor qualidade. Caixa com 100 unidades. Dimensão: 32x47cm. Padrão Biodinâmica OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote e 100 und.	28	58	115			X

85	23 Óculos de proteção, lente única em 43 policarbonato transparente de alto 27 impacto, sem rebarbas, lente panorâmica estendida para maior proteção lateral e das bochechas e mais de 180 graus de cobertura periférica. Armação MMT - multi-material technology, com garantia vitalícia. Apoios nasais flexíveis que se ajustam a vários tipos de nariz. Hastes e inclinação da lente ajustáveis. Tratamento antiembaçante uvex supremo, tratamento anti-risco, proteção contra raios UVA e UVB (filtra 99,9% de todos os raios ultravioleta). Índice de transmissão de Luz Visível de 90%. Com adaptação regulável de haste, haste tipo espátula em nylon, acolchoadas para conforto mais duradouro. Testado e aprovado pelas normas ANSI Z87+, ANSI.Z.87.1/1989, CA 19.072, CA 18819 e CSA z94.3. Modelo S3300HS-BR, Genesis XC da Honeywell/UVEX OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	12	23		X
86	34 Protetor Facial. Visor moldado em 52 policarbonato de excelente qualidade. 20 Ajuste por meio de uma suspensão com catraca. Certificado de Aprovação CA 18995. tende aos requisitos de alto impacto segundo a norma ANSI Z87.1. Usada em ambientes onde exista o risco de impactos de partículas e respingos na face do usuário. Tamanho de aproximadamente 228mm x 368mm e 2mm de espessura. Cor transparente com tratamento antirisco na parte externa e tratamento anti-embaçante na parte interna. Modelo WP96 da 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	10	19		X

87	24 69 52	Lubrificante para uso comum em canetas de alta-rotação e baixa-rotação, fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade, possui ação detergente e bactericida, apresentação em spray com adaptador, sem CFC, atóxico, contém em sua composição um agente bactericida e detergente. Não possui solvente (lubrificação efetiva). Lubrificante especial com LPG. Ponteira adaptável aos acoplamentos MULTIflex, Borden e INTRAmatic®. Embalado em caixa individual de papel contendo informações técnicas e descritivo do produto. Contém 01 Frasco com 200 ml (143g) e 1 bico aplicador para 2 encaixes (Sistema Borden e INTRA). Padrão: PANA SPRAY da NSK OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco o 200ml l.	5	12	23			X
88	47 58 74	Pó para profilaxia supra e subgingival, composto 99% pelo aminoácido hidrossolúvel glicina, o que lhe confere partículas finas que, com muita tecnologia, limpam muito bem sem agredir o esmalte dentário e a gengiva do paciente; com sabor levemente adocicado e baixa abrasividade; seguro para uso sobre materiais restauradores (exemplo: resinas compostas), em brackets ortodônticos e implantes; uso em qualquer equipamento de profilaxia comum; aplicações sugeridas: remoção de biofilme supra e subgingival, brackets ortodônticos, superfície periimplantar, Odontopediatria e Periodontia (em bolsas periodontais de até 5mm de profundidade). Embalagem com 160 gramas. Modelo Clinpro Prophy Powder da 3M ESPE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco o 160g.	9	18	36			X

1.6. Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupos de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada e no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PE, no Depósito da Clínica Odontológica, no horário das 08:00h às 12:00 horas.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

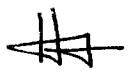
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em

português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade e da proteção ambiental, naquilo que couber:

8.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

8.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.8.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.8.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

8.1.8.5. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8.1.8.6. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.1.8.7. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;


8.1.8.8. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.1.8.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

8.1.8.10. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

8.1.8.11. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

8.1.8.12. destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis,



orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

8.1.8.13. a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

8.1.8.14. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.1.8.15. os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.1.8.16. respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

8.1.9. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.


12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar





a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I= (6/ I = 0,00016438

10

0)

365 TX = Percentual da taxa anual
= 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Em razão da natureza dos bens licitados (materiais de consumo), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) multa:



(1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30° (trigéssimo) dia dias e de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 31° (trigéssimo primeiro) dia até o 60° (sexagéssimo) dia; sendo que a partir do 61° (sexagésimo primeiro) dia, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,

conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. de acordo com o termo de referência.

16.3.1.1.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, previstos na lei 8.666 de 1993.

16.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 524.089,01 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitenta e nove reais e um centavo).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

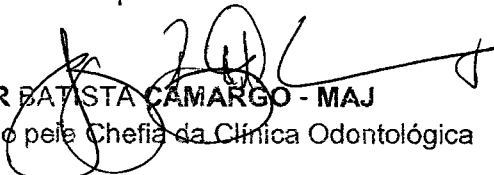
18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preço - SRP.

Recife, 27 de Março de 2023.

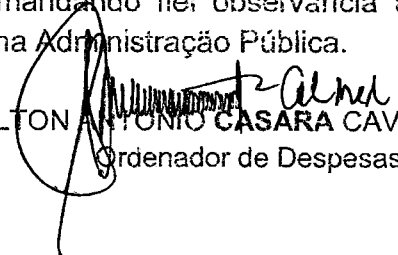
Responsáveis pela pesquisa de preço:

- IGOR** Batista **CAMARGO - Maj** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
- Gustavo **GOMES** de Melo- **Maj** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
- EDUARDO** Rêgo Barros **MELO – CAP** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
- GUSTAVO DOURADO** Maia Gomes - **CAP** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
- DIEGO** de Oliveira **GOMES – 1º TEN DENT** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
- LUCIANO** Cruz de Barros Caldas – **1º TEN DENT** - Adj da Subdivisão de Odontologia
- Rodrigo **MARINHO** Falcão Batista – **1º TEN ODT** - Adj da Subdivisão de Odontologia
- MANOELA** Moura de Bortoli – **1º TEN ODT** - Adj da Subdivisão de Odontologia
- ERICKA** Paz de Melo Cavalcanti – **2º TEN ODT** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
- EDLA** Layanne Florêncio de Carvalho – **2º TEN ODT**- Adj da Subdivisão de Odontologia

Requisitante:


IGOR BATISTA CAMARGO - MAJ
Respondendo pela Chefia da Clínica Odontológica

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL MED
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



Apêndice do Termo de Referência Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.014811/2022-81

2. Descrição da necessidade

Trata do Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo de uso odontológico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Hospital Militar de Área de Recife.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Clínica Odontológica do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	Igor Batista Camargo – Major

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação de empresas para a aquisição de materiais de consumo de uso odontológico deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Quanto a sustentabilidade, serão mantidos as seguintes medidas: proteção à segurança à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32JABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos. Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT - NBR 12810 e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

5. Levantamento de mercado

Conforme a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, artigo 5º, a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação, a média obtida no Painel de Preços e fornecedores, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços para possível aquisição de materiais de consumo odontológico, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

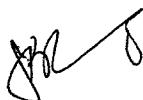
7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A aquisição dos bens elencados no presente processo licitatório atenderá às necessidades da Clínica Odontológica do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao atendimento odontológico dos usuários SAMMED/FUSEX/PASS pelo período de 12 (meses). Os quantitativos foram determinados de acordo com análise de relatórios do uso de tais materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens devido à chegada/saída de novos profissionais aumentando/diminuindo a demanda e aquisição de novos equipamentos.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 524.089,01 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitenta e nove reais e um centavo).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução



799
ASSOCIACAO
CIVIS DE SAUDE

O parcelamento se justifica tendo em vista a aquisição de acordo com as necessidades que surjam pela demanda de atendimento aos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às empresas a serem contratadas.

10. **Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Por se tratar de materiais de consumo odontológico, o planejamento das aquisições se baseou nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS-OM, inerentes às entradas e saídas registradas nos mesmos. Dessa forma, evita-se a solicitação de quantitativos exagerados no Pregão.

12. **Resultados pretendidos**

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço e disponibilização dos insumos necessários ao trabalho dos cirurgiões-dentistas da Clínica Odontológica do HMAR nos cuidados prestado aos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FUSEX/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, como também o usuário, que arcará com valores muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. **Providências a serem adotadas**

Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, uma vez que possuímos profissionais capacitados, bem como a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), direcionada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.

14. **Possíveis impactos ambientais**

Com a finalidade de evitar quaisquer impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos dos serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos dos serviços de saúde.

15. **Declaração de viabilidade**

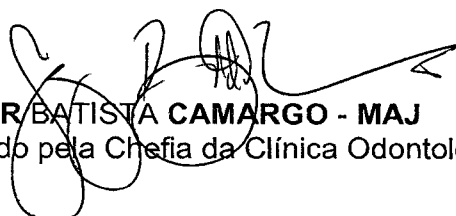
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o Processo Licitatório.


16. Responsáveis:

IGOR Batista **CAMARGO - Maj** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
Gustavo **GOMES** de Melo- **Maj** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
EDUARDO Rêgo Barros **MELO – CAP** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
GUSTAVO DOURADO Maia Gomes - **CAP** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
DIEGO de Oliveira **GOMES – 1º TEN DENT** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
LUCIANO Cruz de Barros Caldas – **1º TEN DENT** - Adj da Subdivisão de Odontologia
Rodrigo **MARINHO** Falcão Batista – **1º TEN ODT** - Adj da Subdivisão de Odontologia
MANOELA Moura de Bortoli – **1º TEN ODT** - Adj da Subdivisão de Odontologia
ERICKA Paz de Melo Cavalcanti – **2º TEN ODT** - Adjunto da Subdivisão de Odontologia
EDLA Layanne Florêncio de Carvalho – **2º TEN ODT**- Adj da Subdivisão de Odontologia

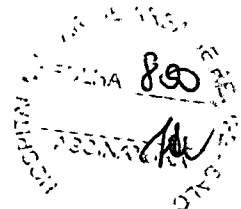


IGOR BATISTA CAMARGO - MAJ
Respondendo pela Chefia da Clínica Odontológica

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL MED
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo nº64583.014811/2022-81**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais de consumo de uso Odontológico para ortodontia, periodontia, implantodontia e cirurgia, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

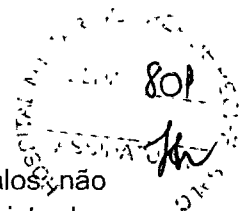
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

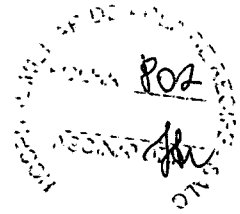
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo Administrativo nº64583.014811/2022-81

ANEXO III

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3- FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa
() Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 4º VOLUME

Aos 27 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento do **Volume IV** do Processo Administrativo nº **64583.014811/2022-81**, contendo as folhas nº **601 a 803**.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO – 1º TEN

Adjunto da Subseção de Licitação do HMAR